



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 110 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			31
Poder Executivo.....	1	19	
Vice Governadoria.....	1		
Casa Civil.....	1	20	31
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....		21	
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.....	1	21	31
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	23	32
Secretaria de Estado de Educação.....		26	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	8	26	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8	26	37
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	9		38
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		26	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	26	38
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		27	41
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		28	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	17	28	42
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	18	28	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		28	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		29	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	18	29	43
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		29	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	18	29	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		30	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		30	43
Ineditoriais.....			43

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.878, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Altera a estrutura administrativa do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A unidade administrativa e o Cargo de Natureza Especial no Anexo I fica transformado na unidade administrativa e no Cargo de Natureza Especial relacionado no Anexo II.

Parágrafo único. A alteração dos cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 2º Compete ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9 e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.878, de 11 de junho de 2019.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-04, 01 (Código SGRH: 49500636); ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROJETOS - Chefe, CNE-07, 01 (Código SGRH: 49500565).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.878, de 11 de junho de 2019.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - GABINETE DA DIRETORIA-GERAL - Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Distrital nº 39.632 de 21 de janeiro de 2019 e o parágrafo 2º, inciso II do art. 8º da Portaria nº 459, de 25 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Determinar que as atividades de Unidade Setorial de Gestão e de Unidade de Tecnologia da Informação, elencadas no art. 4º-E e F do Decreto nº 37.565, de 23 de agosto de 2016, assim como as de Protocolo, sejam geridas pela Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições com contrário.

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 30 DE ABRIL DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n.00132-00001067/2019-75, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Auditório da Administração Regional de Taguatinga, nos meses de março, abril e maio de 2019, para realização de treinamento de musicalização com instrumentos de sopro para o concurso da PMDF referente ao edital nº 22-DGP, de 24 de janeiro de 2018, publicado no DODF 26/01/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 192, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Estabelece normas para fins de aplicação do Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019, que instituiu a Escrituração Fiscal Digital - EFD- ICMS/IPÍ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 211, inciso II, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril 2018, resolve:

Art. 1º O contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS ou do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, deverá escriturar os correspondentes livros fiscais nos termos estabelecidos no Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o caput não se aplica aos contribuintes enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional:

I - como Microempreendedor Individual - MEI, conforme definido pelo § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - que tenham auferido receita bruta igual ou inferior ao limite estabelecido para o Microempreendedor Individual - MEI, prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano-calendário anterior; ou

III - que tenham iniciado suas atividades no ano-calendário corrente, observado o disposto no § 2º.

§ 2º O contribuinte que ultrapassar o limite a que se refere o inciso II do 1º, no ano-calendário corrente, deverá escriturar os correspondentes livros fiscais nos termos desta Portaria a partir de janeiro deste mesmo ano e, caso o início de atividade tenha ocorrido no ano-calendário corrente, a partir do respectivo mês de início.

§ 3º No exercício de 2019, a obrigação acessória prevista no § 2º só alcança fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho.

§ 4º Os fatos geradores anteriores a esta data devem ser escriturados por meio do LFE - Livro Fiscal Eletrônico, nos termos do Decreto nº 26.529, de 13 de janeiro de 2006, e da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006.

§ 5º Para fins de apuração da receita bruta a que se refere o inciso II do § 1º, serão considerados os valores auferidos por todos os estabelecimentos do contribuinte, localizados ou não no Distrito Federal.

§ 6º Observado o disposto no § 3º, o contribuinte que incorrer na hipótese prevista no §2º, para fins de cumprimento da obrigação acessória nele exigida:

I - relativamente aos meses anteriores ao da ocorrência, terá o prazo de 90 (noventa) dias para atendimento, contado do primeiro dia do mês subsequente ao do fato; e

II - relativamente ao mês da ocorrência, deverá observar o disposto no art. 6º.

Art. 2º O contribuinte referido no art. 1º deverá lançar os registros das operações e prestações relativas ao imposto em arquivo digital de acordo com:

I - as especificações do Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI e do Guia Prático da Escrituração Fiscal - EFD ICMS/IPI, cujas versões atualizadas estão disponíveis no site da Receita Federal do Brasil (RFB); e

II - as especificações do Tutorial da Escrituração Fiscal - EFD ICMS/IPI do Distrito Federal, cuja versão atualizada está disponível no site da SEF/DF.

Art. 3º Relativamente ao arquivo digital contendo a EFD ICMS-IPI, em face do disposto nos arts. 1º e 2º, observar-se-á o seguinte:

I - será submetido ao programa disponibilizado pela Receita Federal do Brasil (RFB), para validação do conteúdo, assinatura digital e transmissão;

II - será considerado válido, para todos os fins da legislação tributária distrital, somente após a emissão do recibo de processamento pelo Fisco do DF;

III - terá periodicidade mensal;

IV - o contribuinte poderá efetuar a remessa de arquivo em substituição ao arquivo anteriormente transmitido;

V - não é possível a transmissão de arquivos complementares para um mesmo período de apuração;

VI - A substituição dos arquivos entregues deve ser feita na íntegra;

VII - arquivos enviados após o último dia do terceiro mês subsequente ao período de apuração serão rejeitados caso se enquadrem nas situações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta, sem prejuízo do disposto no § 4º do mesmo artigo;

VIII - após o envio do arquivo com a EFD-ICMS/IPI, o contribuinte deverá, durante o prazo de decadência do imposto, manter uma cópia de segurança que atenda aos mesmos requisitos de autenticidade e segurança previstos para o arquivo encaminhado ao Fisco;

IX - o contribuinte que possuir processo administrativo fiscal ou judicial, em trâmite, relativo a Auto de Infração, restituição, benefício fiscal ou outros que envolvam as informações da escrituração fiscal deverá manter cópia de segurança dos arquivos enquanto os processos não tiverem resolução definitiva;

X - os arquivos relativos à EFD ICMS-IPI de contribuintes que estejam sob ação fiscal poderão ter o seu processamento bloqueado, relativamente ao período alcançado na auditoria;

XI - os documentos que servirem de base às informações escrituradas deverão ser armazenados pelos prazos previstos na legislação do imposto do qual o contribuinte é sujeito passivo; e

XII - O contribuinte que possuir mais de um estabelecimento deverá prestar as informações relativas à EFD ICMS-IPI em arquivo digital individualizado por estabelecimento, ainda que a apuração dos impostos seja efetuada de forma centralizada.

Art. 4º A escrituração manuscrita ou impressa não substitui a escrituração em arquivo digital para o contribuinte de que trata o art. 1º, relativamente à legislação do ICMS e do ISS.

Art. 5º Todos os contribuintes do ICMS e/ou do ISS deverão informar os registros de apuração de ambos os impostos - Registro B470 (ISS) e Registro E110 (ICMS próprio) - mesmo que não tenham realizado operações ou prestações no período de apuração.

Art. 6º Os arquivos digitais com as informações referidas nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º deverão ser entregues até o vigésimo dia do mês subsequente ao de apuração.

§ 1º Após o último dia do terceiro mês subsequente ao período de apuração, os arquivos originais, de contribuintes que não estejam enquadrados no Regime do Simples Nacional, serão rejeitados caso haja valor maior que zero no campo 06 do registro E110 (VL_TOT_CREDITOS - Valor total dos créditos por "Entradas e aquisições com crédito do imposto"), em função do disposto no art. 54, § 5º, I e § 6º do Decreto 18955, de 1997.

§ 2º Após o último dia do terceiro mês subsequente ao do período de apuração, os arquivos substitutos serão rejeitados nas seguintes situações:

I - caso haja diminuição dos valores informados nos seguintes campos do Registro B470:

a) Campo 10 do registro B470 (VL_ISS - Valor total do ISS destacado);

b) Campo 14 do registro B470 (VL_ISS_ST - Valor total do ISS substituto a recolher pelas aquisições do declarante (tomador)); e

c) Campo 15 do registro B470 (VL_ISS_REC_UNI - Valor do ISS próprio a recolher pela Sociedade Uniprofissional).

II - caso haja diminuição dos valores informados nos seguintes campos do Registro E110:

a) Campo 02 do registro E110 (VL_TOT_DEBITOS - Valor total dos débitos por "Saídas e prestações com débito do imposto");

b) Campo 03 do registro E110 (VL_AJ_DEBITOS - Valor total dos ajustes a débito decorrentes do documento fiscal);

c) Campo 04 do registro E110 (VL_TOT_AJ_DEBITOS - Valor total de "Ajustes a débito");

d) Campo 05 do registro E110 (VL_ESTORNOS_CRED - Valor total de Ajustes "Estornos de créditos"); e

e) Campo 15 do registro E110 (DEB_ESP - Valores recolhidos ou a recolher, extra-apuração).

III - caso haja diminuição dos valores informados nos seguintes campos do Registro E210, cujo campo 02 (UF) do registro E200 pai esteja preenchido com "DF":

a) Campo 08 do registro E210 (VL_RETENCAO_ST - Valor Total do ICMS retido por Substituição Tributária);

b) Campo 09 do registro E210 (VL_OUT_DEB_ST - Valor Total dos ajustes "Outros débitos ST" " e "Estorno de créditos ST");

c) Campo 10 do registro E210 (VL_AJ_DEBITOS_ST - Valor total dos ajustes a débito de ICMS ST, provenientes de ajustes do documento fiscal); e

d) Campo 15 do registro E210 (DEB_ESP_ST - Valores recolhidos ou a recolher, extra-apuração).

IV - caso haja aumento dos valores informados nos seguintes campos do Registro B470:

a) Campo 11 do registro B470 (VL_ISS_RT - Valor total do ISS retido pelo tomador nas prestações do declarante); e

b) Campo 12 do registro B470 (VL_DED - Valor total das deduções do ISS próprio).

V - caso haja aumento dos valores informados nos seguintes campos do Registro E110:

a) Campo 06 do registro E110 (VL_TOT_CREDITOS - Valor total dos créditos por "Entradas e aquisições com crédito do imposto");

b) Campo 07 do registro E110 (VL_AJ_CREDITOS - Valor total dos ajustes a crédito decorrentes do documento fiscal);

c) Campo 08 do registro E110 (VL_TOT_AJ_CREDITOS - Valor total de "Ajustes a crédito");

d) Campo 09 do registro E110 (VL_ESTORNOS_DEB - Valor total de Ajustes "Estornos de Débitos");

e) Campo 10 do registro E110 (VL_SLD_CREDOR_ANT - Valor total de "Saldo credor do período anterior"); e

f) Campo 12 do registro E110 (VL_TOT_DED - Valor total de "Deduções").

VI - caso haja aumento dos valores informados nos seguintes campos do Registro E210, cujo campo 02 (UF) do registro E200 pai esteja preenchido com "DF":

a) Campo 03 do registro E210 (VL_SLD_CRED_ANT_ST - Valor do "Saldo credor de período anterior - Substituição Tributária");

b) Campo 04 do registro E210 (VL_DEVOL_ST - Valor total do ICMS ST de devolução de mercadorias);

c) Campo 05 do registro E210 (VL_RESSARC_ST - Valor total do ICMS ST de ressarcimentos);

d) Campo 06 do registro E210 (VL_OUT_CRED_ST - Valor total de Ajustes "Outros créditos ST" e "Estorno de débitos ST");

e) Campo 07 do registro E210 (VL_AJ_CREDITOS_ST - Valor total dos ajustes a crédito de ICMS ST, provenientes de ajustes do documento fiscal);

f) Campo 12 do registro E210 (VL_DEDUÇÕES_ST - Valor total dos ajustes "Deduções ST").

§ 3º As regras de rejeição previstas no § 2º deste art. não se aplicam aos contribuintes do Simples Nacional, em relação aos períodos de referência abrangidos por esse enquadramento, quanto aos seguintes campos:

I - campo 02 do registro E110 (VL_TOT_DEBITOS - Valor total dos débitos por "Saídas e prestações com débito do imposto");

II - campo 05 do registro E110 (VL_ESTORNOS_CRED - Valor total de Ajustes "Estornos de créditos");

III - campo 06 do registro E110 (VL_TOT_CREDITOS - Valor total dos créditos por "Entradas e aquisições com crédito do imposto");

IV - campo 10 do registro B470 (VL_ISS - Valor total do ISS destacado);

V - campo 11 do registro B470 (VL_ISS_RT - Valor total do ISS retido pelo tomador nas prestações do declarante); e

VI - campo 12 do registro B470 (VL_DED - Valor total das deduções do ISS próprio).

§ 4º Os arquivos substitutos enquadrados nas situações de rejeição previstas nos §§ 1º e 2º podem ter seu processamento liberado com autorização expressa da autoridade fiscal competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos:

I - na data de sua publicação, para os contribuintes que aderirem voluntariamente à EFD ICMS/IPI, na forma do art. 5º do Decreto nº 39.789, de 2019; e

II - a partir de 1º de julho de 2019, para os demais contribuintes.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCAL
 GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL
 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E
 RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT/SUREC nº 52/2018, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20190410--50187, TOTAL DISTRIBUIDORA S A:01241994001172, 01.241.994/0011-72, Constatou-se, entretanto, que na competência Março/2019, o interessado comunicou aos seus fornecedores (filiais estabelecidas em Goiás, Bahia e Maranhão), através do Anexo III - SCANC, que do volume de Diesel S10 delas recebido, parte fora comercializado para clientes de outras unidades federadas. Assim, na elaboração do Anexo II - SCANC, por parte desses fornecedores, tal volume foi abatido e deduzido o respectivo ICMS da parte do Imposto repassado ao Distrito Federal. Documentos que registram essas deduções; 20190412--51238, TOTAL DISTRIBUIDORA S A:01241994001172, 01.241.994/0011-72, constatou-se que na competência Abril/2016, o interessado comunicou à sua fornecedora (filial estabelecido em Goiás), através do Anexo III - SCANC, que do volume de Diesel S10 e Diesel S500 recebido daquela filial, parte fora comercializado para clientes de outras unidades federadas. Assim, na elaboração do Anexo II - SCANC por parte da filial goiana, tal volume foi abatido e deduzido o respectivo ICMS da parte do Imposto repassado ao Distrito Federal. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT/SUREC nº 52/2018, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20190527--69769, STAMPLAS ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA:47930078000179, 47.930.078/0001-79, ICMS, 2013, 2013 PRESCRITO, 2014, 2015, 2018 E 2019 Nos termos do artigo 15 combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS/ST referente às mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n.º 128.000.726/2014; Recurso Voluntário n.º 215/2018; Recorrente: BRASILSAT HARALD S.A.; Advogado: Irineu Palma Pereira OAB/PR 16.236 e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 8 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 118/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. RECOLHIMENTO. OBRIGATORIEDADE. CONVÊNIO ICMS 84/2011. LEI N.º 1.254/1996. LANÇAMENTO. VALIDADE. Considerando que a mercadoria, objeto da autuação, está sujeita ao regime de substituição tributária, conforme descrição no Anexo Único do Protocolo ICMS 84/2011, o qual expressamente atribui ao industrial remetente nas operações interestaduais a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS, mesmo quando trata do diferencial de alíquota, conforme § 1.º de sua Cláusula Primeira c/ art. 20 e 25 da Lei n.º 1.254/1996, correto o lançamento tributário. BASE DE CÁLCULO. FRETE. COMPOSIÇÃO. De acordo com o mesmo § 1.º da Cláusula Primeira do mencionado protocolo, o frete compõe a base de cálculo do ICMS devido pela diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria. MULTA PRINCIPAL. CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, "b", da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARG, por sua natureza administrativa, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à maioria de votos, em conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi rejeitada, à maioria de votos, a preliminar de conhecimento parcial suscitada pela Cons. Cejana Valadão, nos termos de sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 043.003.865/2015. Recurso Voluntário n.º 385/2018. Recorrente: RONALDO FRANCISCO KRUGER MARTINS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data de Julgamento: 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 137/2019

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA (DIRPF). RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 05 DO TARG. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante a mera apresentação de declaração retificadora do IRPF desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 05 do TARG. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 28 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 128.001.735/2014; Recurso Voluntário n.º 103/2018; Recorrente: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data de Julgamento: 4 de abril 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 138/2019

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. OCORRÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Considerando que houve inovação da matéria questionada em sede de recurso voluntário relativamente à exigência do ICMS antecipado, não cabe conhecimento do recurso nesta parte, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3.º, da Lei n.º 4.567/2011. MULTA PRINCIPAL. CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, "b", da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARG, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário a que se nega provimento na parte conhecida.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 28 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 040.001.148/2014. Recurso Voluntário n.º 181/2018. Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP. Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data de Julgamento: 4 de abril 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 139/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. Há de ser rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, sob a alegação de cerceamento do direito de defesa e de erro de procedimento, quando comprovado nos autos serem infundados os argumentos apresentados. MERCADORIAS. ESTOQUE. SITUAÇÃO IRREGULAR. MATRIZ E FILIAL. ESTABELECIMENTOS. AUTONOMIA. Ao contrário do alegado, documentos fiscais de entrada em posse da matriz não amparam a situação irregular das mercadorias encontradas em filial do contribuinte, decorrente de levantamento físico de estoque, principalmente em razão da autonomia dos estabelecimentos, nos termos da legislação tributária. COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA. LEGALIDADE. Considerando a situação irregular do estoque de mercadorias, correta a apuração do ICMS, uma vez que a alíquota de 17% aplicada é a prevista para a situação, nos termos do art. 351, § 2.º, do RICMS, bem como que não foi comprovado o recolhimento do ICMS devido por substituição tributária, o que valida a composição da base de cálculo utilizada. MULTA. PREVISÃO LEGAL. A multa de 200% incidente sobre o valor principal do tributo é a prevista para a espécie, nos termos do artigo 65, V, "d", da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, em preliminar, também à unanimidade, rejeitá-la e no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 28 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 128.000.384/2014; Embargos de Declaração n.º 149/2018; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELLI; Advogado: Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138; Recorrida: 1.ª Câmara do TARG; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão; Data de Julgamento: 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 151/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 29 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo n.º 128.000.647/2015; Recurso Voluntário n.º 382/2018; Recorrente: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.; Advogada: Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão; Data do Julgamento: 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 152/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. MERCADORIA. SITUAÇÃO IRREGULAR. INTEGRAÇÃO DOLOSA. CARACTERIZAÇÃO. LEI N.º 1.254/1996. Constatado que a nota fiscal que acompanhava as mercadorias é inidônea - no caso, por não conter o destaque do ICMS relativo à substituição tributária -, caracterizada está a situação irregular de mercadoria em integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, nos termos do art. 57, I da Lei n.º 1.254/1996. Sendo considerado ocorrido o fato gerador do imposto no momento da verificação da existência de mercadoria em situação irregular, nos moldes do art. 5º, XVI da citada lei, correta a cobrança do tributo. Recurso voluntário que se desprovê. MULTA. APLICAÇÃO. LEI N.º 1.254/1996. CONSTITUCIONALIDADE. LEI N.º 4.567/2011. TARG. INCOMPETÊNCIA. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, V, "d", da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao Tribunal Administrativo apreciar constitucionalidade de lei, nos termos do inc. I do § 3.º do art. 43 da Lei n.º 4.567/2011. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 128.001.218/2015, Recurso Voluntário n.º 401/2018, Recorrente: ARAMÓVEIS INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA, Advogada: Vanessa Aline Scandalo Rocha Mardegan OAB/PR 54.412, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 14 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 172/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. TRIBUTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, dando azo à ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura do auto de infração de exigência do tributo e consectários legais, nos termos do art. 153, § 1.º, incisos I e IV, do Decreto n.º 18.955/1997 e artigos 5.º, inciso XVI e 57, inciso I, da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de maio de 2019.

ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 040.000.506/2013, Recurso Voluntário n.º 160/2018, Recorrente: COMERCIAL LB LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 13 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 173/2019

EMENTA: ICMS. LC DISTRITAL N.º 772/2008. OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. CONFRONTO ENTRE INFORMAÇÕES DE ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. FATO GERADOR. Visando ao controle das operações com cartões de crédito/débito, a Lei Complementar Distrital n.º 772/2008 dispõe que todas as operadoras de cartões de crédito/débito prestem informações a Secretaria de Fazenda - SEF/DF sobre o montante que cada contribuinte inscrito no CF/DF realiza, mensalmente, de operações oriundas desse sistema. Com o cruzamento das informações obtidas junto às administradoras dos cartões com as saídas e prestações declaradas, é possível a SEF/DF controlar e coibir irregularidade fiscal. No presente caso, constatou-se por meio das informações prestadas pelas referidas administradoras, que a recorrente auferiu receitas tributáveis sem declará-las no livro fiscal eletrônico, bem como deixou de recolher o ICMS relativo a essas operações. MULTA APLICADA. LEGALIDADE. Correta a multa de 200% aplicada sobre valor do ICMS apurado e não recolhido, porquanto é a prevista na legislação de regência, conforme dispõe o art. 65, inciso III, alínea "b", da Lei Distrital n.º 1.254/1996, e art. 362 § 1.º do Decreto Distrital n.º 18.955/1997. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de maio de 2019.

ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L.P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 128.000.135/2015, Recurso Voluntário n.º 202/2018, Recorrente: FAMOSSUL MADEIRAS S/A, Advogado: João Joaquim Martinelli OAB/DF 1.805-A, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 14 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 174/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. LEI N.º 1.254/1996 e PROTOCOLO ICMS 84/2011. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. OBRIGATORIEDADE. Na remessa de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária de outra Unidade da Federação para revenda no Distrito Federal, cabe ao substituto tributário lá estabelecido o recolhimento antecipado do ICMS, conforme exigência contida nos artigos 21, V e 24, I da Lei n.º 1.254/1996 c/c Protocolo ICMS 84/2011. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de maio de 2019.

ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 040.000.896/2007, Recurso Voluntário n.º 38/2011 e Reexame Necessário n.º 72/2010, Recorrente e Recorridas: NF PEÇAS E VEÍCULOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado: João Bispo dos Santos Júnior OAB/DF 9.551, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 14 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 175/2019

EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. APURAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. OPERAÇÃO DE ENTRADA DE VEÍCULOS USADOS. CONTROLE PARALELO DE VENDAS. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. Restou caracterizada a omissão de receita tributável, apurada pela constatação da não emissão de nota fiscal na entrada de veículos usados e o controle paralelo de vendas denominado "vendas de carros consignados". Portanto, no presente caso, ocorreu o fato gerador do ICMS, nos termos do artigo 353, do Decreto n.º 18.955/97. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso voluntário e do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 128.000.617/2013; Recurso Voluntário n.º 337/2018; Recorrente: BARU RESTAURANTE LTDA.; Advogado: Fernando Modesto Magalhães Vieira OAB/DF 30.788; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira; Data do Julgamento: 14 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 176/2019

EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. INEXISTÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. CONTROLE PARALELO DE VENDAS. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. Restou caracterizada a omissão de receita tributável, realizadas, mediante o cotejamento entre os valores existentes no caixa e os documentos fiscais emitidos, razão pela qual foi exigido o ICMS, bem como a multa por descumprimento de obrigação acessória nos termos do art. 351, § 2.º, do Dec. n.º 18.955/97. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de maio de 2019.

ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 040.000.719/2012. Recurso Voluntário n.º 308/2016. Recorrente: PÃO DOURADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA. Advogado: Matheus Corrêa de Melo OAB/DF 46.245. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 29 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 182/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. TRIBUTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, dando azo à ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura de auto de infração de exigência do tributo e consectários legais, nos termos do art. 153, § 1.º, incisos I e IV, do Decreto n.º 18.955/1997 e artigos 5.º, inciso XVI e 57, inciso I, da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de maio de 2019.

ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processos n.º 128.000.382/2013; Recurso Voluntário n.º 465/2018; Recorrente: ESPÓLIO DE HUMBERTO AMADO FRASSONI VERÇOSA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relatora: Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira; Data do Julgamento: 29 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 183/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. TRIBUTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatada a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, dando azo à ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura de auto de infração de exigência do tributo e consectários legais, nos termos do art. 153, § 1.º, incisos I e IV, do Decreto n.º 18.955/1997 e art. 5.º, XVI, e art. 57, I, da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de maio de 2019.

ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 040.007.591/2002; Embargos de Declaração n.º 132/2018; Recorrente: BRASDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027 e/ou; Recorrido: Tribunal Pleno do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 23 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 138/2019

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONTRADIÇÃO. EXISTÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Configurada a existência de contradição na decisão embargada, haja vista que o recurso extraordinário não foi conhecido quando, em verdade, preenchia hipótese de cabimento, nos termos do art. 97, I, da Lei n.º 4.567/2011, os embargos merecem ser providos. Embargos de Declaração que se proveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, à maioria de votos, dar-lhe provimento nos termos do voto da Cons. Cordélia Cerqueira. Foi voto vencido o do Cons. Relator que negou provimento aos embargos.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 0128-001508/2014 SEI/DF, Recurso Voluntário n.º 464/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli, Representante da Fazenda: Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 18 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 145/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto Nº 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto Nº 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. BIS IN IDEM. MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de "bis in idem," ante a alegação de não aproveitamento do crédito fiscal na apuração do tributo exigido, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. Imperativa a exclusão da multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, uma vez inexistente na legislação a hipótese normativa relativa à obrigação acessória supostamente infringida, assim como não há descrição no feito fiscal a respeito da conduta da recorrente que teria dado azo a aplicação da aludida sanção. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso voluntário que parcialmente se provê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos dar-lhe provimento parcial tão somente para excluir a multa acessória, nos termos do voto do Cons. Sebastião Hortêncio, com declaração de voto. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator e da Cons. Maria Helena de Oliveira, que negaram provimento do recurso. Redator para o acórdão o Cons. Sebastião Hortêncio.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo nº 040.006656/2013 - SEI/DF. Recurso Voluntário nº 32/2018. Recorrente: MASISA DO BRASIL S/A. Advogado: Henrique Gaede e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 146/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NCM/SH. MERCADORIA. CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO. CUMULATIVIDADE. Para que determinada mercadoria seja enquadrada no regime da substituição tributária é necessária a observância cumulativa da classificação na nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH e da fiel compatibilidade da descrição constante no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955/97. Constatado que as mercadorias, objeto do auto de infração, não se sujeitam ao mencionado regime, o recurso voluntário merece ser provido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA T. MACEDO Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo nº 0129-003148/2015 - SEI/DF, Recurso Voluntário nº 569/2017, Recorrente: IARA FONTES DE GOES, Recorrida: Subsecretaria da Fazenda, Representante da Fazenda: Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do julgamento: 11 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 168/2019

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). RETIFICAÇÃO. ERRO FORMAL. COMPROVAÇÃO. No caso dos autos, confirmada a alegação da recorrente de que houve apenas um erro formal, já que a mencionada doação nunca existiu, e ainda considerando que o imóvel objeto da pretensa doação não está situado no Distrito Federal, há ausência de competência para cobrar o respectivo ITCD. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Com declaração de voto do Conselheiro James de Sousa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Presidente

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo nº 0128.000201/2016 - SEI/DF. Recurso Voluntário nº 113/2018. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Recorrido: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador: Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 18 de Fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 181/2019

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO- MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item II do Caderno II do Anexo I do Decreto 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. BIS IN IDEM. MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de "bis in idem", ante a alegação de não aproveitamento do crédito fiscal na apuração do tributo exigido, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. EXISTÊNCIA. MULTA. Imperativa a aplicação da multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete a TARF exame da constitucionalidade de normas, "ex vi" do artigo 43, §3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário provido parcialmente, apenas para excluir a aplicação da multa principal em dobro.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, no sentido de excluir a aplicação da multa principal em dobro.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES XAVIER DE OLIVEIRA Redatora

Processo nº 0040-002625/2013 - SEI/DF. Recurso Voluntário nº 70/2017. Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data do Julgamento: 25 de março de 2019.

ACÓRDÃO 2.ª CÂMARA Nº 187/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face de a mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5.º, XI, a da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3 do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão n. 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatido fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, a que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda a 2.ª câmara do TARF, unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo nº: 040.002.798/2013 SEI/DF Recurso Voluntário nº: 330/2017. Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data de Julgamento: 25 de março de 2019.

ACÓRDÃO 2.ª CÂMARA Nº 188/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face de a mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5.º, XI, a da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3 do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão nº 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatido fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, a que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo nº 0040-004396/2013 - SEI/DF. Recurso Voluntário nº 428/2017. Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data de Julgamento: 25 de março de 2019.

ACÓRDÃO 2.ª CÂMARA Nº 189/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face de a mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5.º, XI, a da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3 do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão nº 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatido fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, a que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda a 2.ª câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00063339/2018-13 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 152/2018, Recorrente: ARLENE MARIA DE MOURA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente Santos de Vasconcelos. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 29 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 152/2019

EMENTA. ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO Nº 38/2012. DEFICIÊNCIA FÍSICA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. REQUISITOS LEGAIS. NÃO PREENCHIMENTO. A isenção do ICMS para aquisição de veículo novo por pessoa portadora de deficiência física está condicionada, dentre outros requisitos, à demonstração de que o comprometimento da função física do contribuinte se apresente como uma das formas previstas na Cláusula Segunda, I, do Convênio ICMS nº 38/2012. Não atendidos tais requisitos, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo nº 00040-00064634/2018-89 - SEI/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 171/2018. Recorrente: MARCELO TOLEDO RODRIGUES. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do julgamento: 29 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 153/2019

EMENTA: IPVA. NÃO INCIDÊNCIA. LEI Nº 7.431/1985. VEÍCULO SINISTRADO. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. Não cabe reconhecimento do benefício pleiteado no presente caso, considerando que não foi comprovada a baixa do veículo junto ao DETRAN/DF, exigência contida na Lei nº 7.431/1985. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 4ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 37, de 10 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00230763/2017-16 (PAD 086/2018), prorrogado pela Portaria nº 32, de 10 de abril de 2019, publicado no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, a partir de 14 de junho de 2019.

II - Processo nº 00060-00010540/2018-15 (PAD 087/2018), prorrogado pela Portaria nº 32, de 10 de abril de 2019, publicado no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, a partir de 14 de junho de 2019.

III - Processo nº 00060-00009868/2018-99 (PAD 088/2018), prorrogado pela Portaria nº 32, de 10 de abril de 2019, publicado no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, a partir de 14 de junho de 2019.

IV - Processo nº 00060-00263663/2017-76 (PAD 089/2018), prorrogado pela Portaria nº 32, de 10 de abril de 2019, publicado no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, a partir de 14 de junho de 2019.

V - Processo nº 00060-00033453/2017-55 (PAD 090/2018), prorrogado pela Portaria nº 32, de 10 de abril de 2019, publicado no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, a partir de 14 de junho de 2019.

VI - Processo nº 00060-00217512/2017-46 (PAD 094/2018), prorrogado pela Portaria nº 32, de 10 de abril de 2019, publicado no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, a partir de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 do Regulamento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036 de 03 de março de 2017, bem como o artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao assessor especial da Subsecretaria Estado de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para praticar, em conformidade com a legislação de regência, os seguintes atos administrativos:

I atestar a folha de frequência, relatório mensal de atividades externas, Boletim Semanal de Atividades - BSA e outros documentos relacionados aos servidores, empregados públicos e demais colaboradores lotados nesta Subsecretaria;

II despachar processos, inclusive direcionados a outros Órgãos e Entidades da Administração Pública do Distrito Federal;

III - emitir memorandos e despachos para encaminhamentos e instrução de matérias no âmbito desta Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal;

IV subscrever pareceres, ofícios a outros Órgãos, Entidades da Administração Pública do Distrito Federal, Órgãos Federais, Associações, Sindicatos, Cooperativas e Empresas Privadas;

V aprovar Projetos Básicos e Termo de Referência relacionados à área de atuação desta Subsecretaria;

VI outras atribuições que não sejam de competência exclusiva do subsecretário.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEITE DE ASSIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ATA DOS TRABALHOS DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº03/2019-DINEG DE 18 DE ABRIL DE 2019, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DEUSO DO CENTRO ESPORTIVO DE BRASÍLIA

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 10 horas e 45 minutos, na Tribuna de honra do Estádio Nacional de Brasília - ENB, reuniu-se esta Comissão, instuída pela Portaria nº 03/2019-DINEG, de 18/04/2019, ocasião em que estiveram presentes os seguintes membros: REGINALDO VAZ DE ALMEIDA, MARCO AURELIO SOARES SALGADO e CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS para, sob a presidência do primeiro, e com fundamento nos Itens 7, 11.1, inciso II, e 12.2 do Edital, proceder à análise e apreciação da Proposta Técnica apresentada pela licitante habilitada (19002330), qual seja pelo Consórcio BSB Boulevard, Show de Bola, constituído pelas empresas RNGD Consultoria de Negócios Ltda. e Arena do Brasil Gestão de Estádios e Arenas Ltda, Processo Administrativo nº 00111-00019582/2017-42 e do Processo Administrativo nº 00111-00003941/2019-10. A presente análise realizou-se com o subsídio dos Pareceres Técnicos nos 1/2019 - TERRACAP/PRESI/DINEG/GEFOR (20107359), apresentado pela Comissão Técnica constituída pela Portaria nº 162/DIRAF, de 25/02/2019 (18711477), e 1/2019 - TERRACAP/PRESI/DINEG/COAV2 (23327962), apresentado pela Comissão Técnica constituída pela Portaria nº 02/2019 - DINEG/TERRACAP, de 18/04/2019 (21209483), bem assim dos Pareceres Jurídicos nos 50/2019 (20563765) e 97/2019 - COJUR (23306535). Importa, neste momento, observar a última conclusão da Comissão Técnica (23165936), "pela desqualificação da proposta Técnica apresentada ... por não ter

atendido ao mínimo de 75% dos comandos, nos quesitos avaliados, conforme exigido no Anexo * do Edital de Licitação (5011493). A porcentagem de quesitos atendidos foi: 1. Metodologia de Operação: 50%; 2. Plano de Requalificação da Área de Uso Social: 75%; 3. Plano de Negócios: 75%. Caso a desqualificação técnica não enseje a desclassificação sumária da empresa licitante, recomendamos que seja exigida a revisão da proposta técnica no que se refere aos quesitos desconformes, e nova entrega, como pré-requisito a assinatura do contrato de concessão". Considerando a recomendação da Comissão Técnica e em face do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, no item 11.6 do Edital e no Parecer 97/2019 - COJUR (23306535), emitindo conclusão pela existência do poder/dever de diligência da Comissão Especial de Licitação no sentido de "esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência", esta Comissão Especial de Licitação, amparada também em jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 3418/14-P, 1795/15-P, 3615/13-P, 2159/16-P), e mediante a Carta SEI nº 3/2019-TERRACAP/PRESI/DINEG/ADNEG, de 04/06/2019 (23328108) solicitou da Licitante que "fossem prestados os devidos esclarecimentos sobre os critérios não atendidos da Proposta Técnica apresentada, assim classificados pela Comissão Técnica no parecer Técnico nº 01/2019-CT". Em resposta, a Licitante encaminhou, em 05/06/2019, os esclarecimentos e complementações pertinentes, recebidos e analisados pela Comissão de Licitação, na mesma data, lavrando-se a correspondente Ata (23377073). Da análise, verificou-se que a Licitante apresentou (Anexo I - SEI nº 23433118) os esclarecimentos e informações complementares relacionadas com o quesito constante do Anexo 8 ao Edital: Item 1 Metodologia de Operação: B) Descrição das fases de implantação e execução do projeto: A licitante esclarece que não há previsão no Projeto Referencial para a reconstrução do Ginásio Cláudio Coutinho.

Reforça, ainda, que após a demolição a área será destinada para o Plano de Requalificação da Área, cuja destinação arquitetônica e urbanística será definida por meio de concurso público a ser realizado pela Concessionária, conforme disposto no item 4.2.1 da Minuta do Contrato de Concessão (Anexo 3 do Edital). E, as obras obrigatórias listadas no anexo 11 do edital se referem à recuperação do Complexo Aquático. Portanto, com os esclarecimentos prestados, entendemos que a proposta atende este quesito; e C) Plano de Execução das Funções da Concessionária e Descrição dos Programas Pretendidos: Ao entender que não foram atendidas as ações mínimas para as instalações que compõem a concessão, a Comissão Técnica elencou os elementos necessários para complementação da proposta, apesar de inexistir essa exigência, de forma objetiva, no edital de licitação. Nesse sendo, mesmo ressaltando a inexistência de critérios objetivos, nesse ponto, no edital, a licitante apresentou complementações à sua proposta, descrevendo as atividades que atendem ao que foi apontado pela referida comissão. Ainda que a Comissão entenda relevante e pertinente os citados esclarecimentos, não vê necessidade de avaliação de mérito, nem retorno àquela Comissão Técnica para reanálise. Ora, a licitante trouxe todo um elenco e detalhamento antes inexistentes. As atividades descritas não importam em exame técnico, mas de mera conferência. Porém, por cautela, esta Comissão dispensa esse julgamento, já que com os esclarecimentos do subitem B, a licitante já alcançou a pontuação mínima para a classificação da proposta técnica nesse quesito. Diante disso, e tendo em conta as atribuições previstas nos arts. 6º, inciso VIII, e 44, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente procedimento licitatório, bem assim na Portaria nº 02/2019-DINEG/TERRACAP (21209483), que a constituiu, e ainda, considerando: a) os princípios da celeridade processual, da economicidade, da eficiência, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital; b) os interesses público e estratégico envolvidos, que, inclusive, motivaram a necessidade de instauração da presente licitação; a Comissão Especial de Licitação decidiu, por unanimidade, proceder análise e julgamento da proposta técnica, nela abrangida as informações e esclarecimentos ora encaminhados pela Licitante, conforme a seguir apresentado: QUESITO I - B: Descrição das fases de implantação e execução do projeto. Quanto a esse quesito, a Comissão Técnica se ressentiu da ausência de detalhamento "das fases de implantação e execução do projeto, em especial no que se refere ao Ginásio Cláudio Coutinho, no qual há previsão de demolição, e nenhum plano de utilização ou substituição". Desta feita, a Licitante apresenta justificativa e define prazos para cada uma das atividades propostas para os equipamentos que compõem o complexo esportivo, conforme a seguir sintetizado: - Estádio Mané Garrincha: 1. Engenharia e Manutenção: 1.1 Análise das estruturas e instalações existentes; 1.2 Plano de recuperação; 1.3 Aprovação do plano pela concedente; 1.4 Reparos pré-operacionais; 1.5 Laudo de entrega; 1.6 Execução das intervenções mínimas obrigatórias; 1.7 Plano de manutenção permanente; 2. Organização administrativa: 2.1 Definição do Organograma institucional; 2.2 Definição dos perfis profissionais; 2.3 Recrutamento das equipes; 2.4 Treinamento e capacitação; 3. Fornecedores e parceiros: 3.1 Análise dos contratos pré-existent; 3.2 Análise das necessidades; 3.3 Seleção de fornecedores e parceiros; 3.4 Contratação; 3.5 Gestão de contratos; 4. Programação de Conteúdo: 4.1 Criação dos kits de vendas; 4.2 Comercialização. - Ginásio Nilson Nelson: 1. Engenharia e Manutenção: 1.1 Análise das estruturas e instalações existentes; 1.2 Plano de recuperação emergencial; 1.3 Aprovação do plano pela concedente; 1.4 Reparos pré-operacionais; 1.5 Laudo de entrega; 1.6 Execução das intervenções mínimas obrigatórias; 1.7 Projeto para transformação da arena indoor; 1.8 Aprovação do projeto pelos órgãos competentes; 1.9. Execução do projeto; 1.10 plano de manutenção permanente. - Complexo Aquático Cláudio Coutinho: 1. Engenharia e Manutenção: 1.1 Análise das estruturas e instalações existentes; 1.2 Plano de recuperação emergencial; 1.3 Aprovação do plano pela concedente; 1.4 Reparos pré-operacionais; 1.5 Laudo de entrega; 1.6 Execução das intervenções mínimas obrigatórias; 1.7 plano de manutenção permanente. Quanto ao Ginásio Cláudio Coutinho, como já destacado acima, a Licitante esclarece que "está interdito há mais de 10 anos por causa de desniveis nas arquibancadas e sua demolição é uma das intervenções obrigatórias que o Concessionário deverá executar, conforme relatório de engenharia.

Referencial constante do Anexo 11 do Edital". Nesse sendo, e na ausência de qualquer outra destinação prevista no edital, "a área será destinada para o plano de Requalificação, cuja destinação arquitetônica e urbanística será definida por meio de concurso público a ser realizado pela Concessionária, conforme disposto no item 4.2.1 da minuta de contrato de concessão (anexo 3 do Edital)". A Comissão Especial de Licitação verificou, de plano, que, diferentemente do que ocorre para o Plano de Negócios e o Plano de Requalificação, o Edital é bastante sintético quando se refere às exigências relacionadas com a Metodologia de Operação. Note-se que o Edital, em seu Anexo 8, Item 2.1-II, exige, objetivamente, que "o Licitante deverá apresentar um plano de ação para a operação dos dois aparelhos existentes, principalmente no que se refere às adequações necessárias à infraestrutura e à estratégia de realização de eventos", abordando, no mínimo, a descrição das fases de implantação e execução do Projeto". Sob esse prisma, considerando que a Comissão julgadora não pode criar ou ampliar as exigências técnicas e os critérios de julgamento definidos no edital, sob pena de afrontar princípios fundamentais da licitação, como os da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, esta Comissão Especial de Licitação considera que a Licitante apresentou a complementação antes detectada, qual seja, indicando as fases de implementação e execução do projeto (Anexo I). Porém, por se tratar de assunto que dispensa uma análise técnica, mas sim de simples conferência, esta comissão entende pertinente a sugestão da Comissão Técnica, no sentido de exigir que essas mesmas obrigações agora elencadas sejam cumpridas quando da assinatura de possível contrato de concessão. Com essas justificativas, deixamos de considerar esse subitem para efeito de pontuação prevista no Anexo VIII do edital. Demais disso, e sem querer fugir desse balizamento, os detalhamentos apresentados a partir da diligência saneadora implementada pela Comissão Especial de Licitação, certamente robusteceram a proposta da Licitante quanto a esse quesito. Nesse sendo, a par de reconhecer a valiosa contribuição consultiva da Comissão Técnica, inclusive proporcionando o aprimoramento da proposta a ser implementada e, por seu turno, fiscalizada pela TERRACAP, a Comissão Especial de Licitação decide, desde logo, pelas razões antes já sopesadas, e, em face dos novos esclarecimentos e detalhamentos formulados pela Licitante, considerar atendido o quesito I-B do Anexo 8 ao Edital (Item 2.1-II). QUESITO I - C: PLANO DE EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS PRETENDIDOS. Sobre esse quesito, a Comissão Técnica concluiu, em síntese, que "apesar do edital não apresentar critérios objetivos para avaliação de admissibilidade do Plano de Operacionalização, entendemos que na proposta técnica o Licitante deveria apresentar ações mínimas para as instalações que compõem a concessão, tais como vigilância, limpeza, operação de bilheterias e catracas, controle de equipamentos, manutenção do

gramado, cadeiras e equipamento mobiliário. a proposta e os esclarecimentos foram extremamente superlativos e incompletos, devido à complexidade de uma concessão do porte do complexo esportivo por 35 anos e sua exploração comercial deveriam ser totalmente detalhadas e especificadas...". Desta feita, a Licitante apresentou a descrição, ainda que sintética, das seguintes atividades propostas para os equipamentos que compõem o complexo esportivo: vigilância; Limpeza; Operação de Bilheterias e catracas; Manutenção do gramado; Controle de equipamentos, cadeiras, equipamentos imobiliários; Segurança patrimonial do trabalho e brigada; Equipamentos de combate a incêndio; limpeza e resíduos de lixo e sanitários; Manutenção predial. Elétrica e hidráulica; Ar condicionado; manutenção de escadas rolantes e elevadores; Audio, vídeo e broadcast; Telefonia/internet; Alimentos e bebidas; Serviços Premium; Tour na arena; Estacionamento. Mais uma vez, verifica-se que o Edital solicita que o plano de ação inclua as exigências a serem cumpridas na proposta da Licitante, como se constata na complementação a "operacionalização das principais funções da Concessionária no âmbito da Concessão, assim como a descrição dos programas pretendidos e tecnologia a serem utilizados para a prestação dos serviços relacionados à Concessão". Nesta parte, vale acrescentar que a própria comissão técnica afirmou que o Edital não apresenta critérios objetivos para avaliação de admissibilidade do Plano de Operacionalização.

Nesse sentido, e considerando mais uma vez os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a Comissão Especial de Licitação considera que, complementada pelas informações adicionais, detalhamentos e esclarecimentos ora apresentados, a proposta técnica da Licitante está adequada às exigências do edital. Note-se que foram apresentados todos os esclarecimentos e complementações que sanam os apontamentos da Comissão Técnica. Em sendo assim, a Comissão Especial de Licitação considera pertinentes os novos esclarecimentos e detalhamentos formulados pela Licitante referente ao quesito I-C do Anexo 8 ao Edital (Item 2.1-III), sem, contudo, lhe imputar qualquer pontuação. Em conclusão, a Comissão Especial de Licitação acolhe a opinião da Comissão Técnica em relação à proposta técnica da Licitante. Nada obstante, no que se refere aos Quesitos I-B e I-C do Anexo 8 ao Edital, Item 2.1, alíneas II e III, porque foram objeto de detalhamento e complementação de informações em atenção a diligência saneadora, a Comissão Especial de Licitação, pelas razões acima expostas, relacionadas com a economicidade e com a necessidade de solução da concorrência em face de sua repercussão estratégica e econômico-financeira na TERRACAP, e, principalmente, em razão do caráter objetivo da análise ora empreendida, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entende que a matéria está em condições suficientes para deliberação. Diante de todo o exposto, a Comissão Especial de Licitação decide pela qualificação da proposta técnica apresentada pelo Consórcio BSB Boulevard, Show de Bola, constituído pelas empresas RNGD Consultoria de Negócios Ltda. e Arena do Brasil Gestão de Estádios e Arenas Ltda., por ter alcançado o critério editalício de aprovação de no mínimo 75% dos quesitos constantes do Anexo 8 do Edital de Licitação, nos seguintes termos: 1. Metodologia de Operação: 75% 2. Plano de Requalificação de Área de Uso Social: 75% 3. Plano de Negócios: 75%

Por consequência, nos termos do disposto no Item 11.1, alíneas II e III, do Edital de Licitação, a Comissão, decide, CLASSIFICAR a licitante para prosseguir na próxima fase da licitação, nessa sessão pública, para abertura e divulgação do Envelope C - Proposta Econômica. O Presidente da Comissão encerrou a suspendeu a presente sessão. Nada mais havendo a relatar, para constar, eu CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS, membro da Comissão, lavrei esta ata que lida e achada conforme, é assinada pelos membros da Comissão. REGINALDO VAZ DE ALMEIDA, Presidente; MARCO AURELIO SOARES SALGADO, Membro; CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS, Membro.

**ATA DOS TRABALHOS DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 03/2019-DINEG DE 18 DE ABRIL DE 2019, REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DO CENTRO ESPORTIVO DE
BRASILIA**

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 11 horas e 25 minutos, na Tribuna de honra do Estádio Nacional de Brasília - ENB, reuniu-se esta Comissão, instuída pela Portaria nº 03/2019-DINEG, de 18/04/2019, ocasião em que estiveram presentes os seguintes membros: REGINALDO VAZ DE ALMEIDA, MARCO AURELIO SOARES SALGADO e CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS para, sob a presidência do primeiro, para proceder aos trabalhos concernentes à LICITAÇÃO sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo MELHOR OFERTA APÓS QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA, sob o regime de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO com estipulação de encargos, a fim de selecionar Concessionária para a gestão, a manutenção, operação/exploração e modernização do CENTRO ESPORTIVO DE BRASILIA, localizado no Setor de Recreação Pública Norte, em Brasília/DF, durante o prazo de 35 (trinta e cinco anos), de acordo com os termos do Edital e demais especificações contidas em seus Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 00111-00019582/2017-42 e do Processo Administrativo nº 001111-00003941/2019-10. O Comunicado de convocação para reabertura da sessão pública da Concorrência Pública em tela foi devidamente publicado no site da TERRACAP e disponibilizado aos interessados por meio de correio eletrônico, no dia 05/06/2019. As 11h e 30 minutos, o Senhor Presidente da Comissão reabriu a sessão. Feito isso, considerando a classificação da licitante o CONSÓRCIO BSB-BOULEVARD SHOW E BOLA, formado pelas empresas RINGD CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA-EPP, com endereço na Rua Flávio Fongaro nº 592 - Sala 22 - Vila Marlene - CEP 0972643, CNPJ 23.789.939/0001-43, representada por RICHARD JEAN MARIE DUBOIS, Identidade nº 10479963SSP/SP, CPF 106.362.618-83; presente nesta Sessão Pública e ARENA DO BRASIL GESTÃO DE ESTÁDIOS E ARENAS LTDA, com endereço na SHCS CR QD 502 BLOCO C LOJA 37, PARTE 202 - BRASILIA/DF - CEP 70330-530, CNPJ 10.867.843/0001-43, representada por BAS JEROEN BUSSCHER, Passaporte nº NPKD87286, CPF 861.988335-69, e em se tratando de única licitante, o Presidente deu prosseguimento à licitação com a abertura do envelope C (Proposta Comercial), cujo conteúdo foi devidamente rubricado pelos membros da Comissão e pela licitante. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a leitura da proposta que ofertou um valor de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais) pela outorga, estando a proposta vencida em decorrência do prazo, sendo perguntado à interessada sobre a validação do valor ofertado, e seu representante ratificou, subscrivendo na própria proposta com a data de 06/06/2019. Após revalidação da proposta, o Senhor Presidente declarou como vencedor o CONSÓRCIO BSB-BOULEVARD SHOW E BOLA, formado pelas empresas RINGD CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDAEPP, com endereço na Rua Flávio Fongaro nº 592 - Sala 22 - Vila Marlene - CEP 09726-43, CNPJ 23.789.939/0001-43, representada por RICHARD JEAN MARIE DUBOIS, Identidade nº 10479963SSP/SP, CPF 106.362.618-83; presente nesta Sessão Pública e ARENA DO BRASIL GESTÃO DE ESTÁDIOS E ARENAS LTDA, com endereço na SHCS CR QD 502 BLOCO C LOJA 37, PARTE 202 - BRASILIA/DF - CEP 70330-530, CNPJ 10.867.843/0001-43, representada por BAS JEROEN BUSSCHER, Passaporte nº NPKD87286, CPF 861.988335-69. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra à licitante para manifestações. A licitante agradeceu o trabalho da comissão, destacando a lisura do processo. Registrou que se tratou de processo longo e extenuante, destacando que a proposta foi apresentada há mais de um ano e três meses, mas revalidada na presente sessão. Por fim, o Senhor Presidente comunicou que após os prazos legais estabelecidos na legislação vigente, será submetida à competente homologação. A licitante vencedora será comunicada por meio de Aviso a ser publicado no DODF e no sítio da Terracap, a ser acompanhado diariamente pelo licitante. Prosseguindo, o Presidente da Comissão Especial de Licitação facultou a palavra aos presentes, que não tiveram nada a acrescentar. Nada mais havendo a ser tratado, para constar, eu CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS, membro, lavrei esta ata que lida e achada conforme, é assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes. REGINALDO VAZ DE ALMEIDA, Presidente; MARCO AURELIO SOARES SALGADO, Membro; CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS, Membro; RICHARD JEAN MARIE DUBOIS, Representante do Consórcio BSB-Boulevard Show e Bola.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 55, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Estabelece os procedimentos para registro, alteração, auditoria e cancelamento de registro dos produtos dos estabelecimentos registrados na Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal DIPOVA, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no Parágrafo único, inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e de suas atribuições regulamentares e, ainda, considerando o estabelecido pelas disposições do inciso VI do artigo 11 da Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017 e do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de simplificar os procedimentos de registro de produtos, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para registro, alteração, cancelamento e auditoria de registro de produtos oriundos de estabelecimentos registrados na Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA.

Art. 2º Os procedimentos para registro, alteração, inclusão e cancelamento de registro de produtos podem ser realizados por meio eletrônico como: e-mail, mídias digitais ou outros meios que a DIPOVA disponibilizar.

Art. 3º Para fins de registro dos produtos, os seguintes documentos devem ser enviados eletronicamente:

I Requerimento de Registro de Produto;

II Formulário de Registro de Produto

III Croqui(s) do rótulo pretendido, que consiste na reprodução fidedigna e legível do rótulo, em suas cores originais, com a indicação de suas dimensões e do tamanho dos caracteres das informações obrigatórias do rótulo;

IV Anexos, que consistem em fichas técnicas dos ingredientes, com as respectivas quantidades ou porcentagens de seus componentes, bem como o comprovante de que a(s) embalagem(ns) é(são) própria(s) para entrar em contato com alimentos;

V Demais documentos exigidos pela legislação vigente para concessão do registro de produtos específicos.

Parágrafo único. Quando o rótulo do produto a ser comercializado apresentar variações em suas dimensões, cores e desenhos, estas devem constar dos croquis e devem ser encaminhadas à DIPOVA para fins de registro.

Art. 4º Para fins de alteração de registro de produto, os seguintes documentos devem ser enviados eletronicamente:

I Requerimento de Alteração de Croqui ou Requerimento de Alteração de Processo de Fabricação ou Requerimento de Alteração de Composição Centesimal;

II Novo formulário de Registro de Produto;

III Novo(s) Croqui(s);

IV Anexos, que consistem em qualquer documento que esteja relacionado com a alteração proposta.

Art. 5º Para fins de inclusão de croqui, os seguintes documentos devem ser enviados eletronicamente:

I Requerimento de Inclusão de Croqui;

II Novo formulário de Registro de Produto;

III Novo Croqui;

IV Anexos, que consistem em qualquer documento que esteja relacionado com a alteração proposta.

Art. 6º Para fins de cancelamento de registro de produto, o Requerimento para Cancelamento de Registro de Produto deve ser enviado eletronicamente.

Art. 7º Fica automaticamente registrado o produto que possuir Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) vigente ou que seja regulamentado por outra norma legal, desde que a documentação exigida esteja de acordo para cada caso específico.

§ 1º O registro automático do produto não atesta que ele atende à legislação vigente e não garante anuência da DIPOVA quanto à sua adequação.

§ 2º A responsabilidade sobre as informações declaradas na rotulagem dos produtos oriundos dos estabelecimentos registrados na DIPOVA é exclusiva do estabelecimento ou de seu responsável legal.

Art. 8º O registro ou a alteração de registro do produto que não se enquadrar nas condições descritas no artigo 7º pode ser concedido após análise da documentação pela DIPOVA.

§ 1º É realizada uma única análise da documentação apresentada pelo estabelecimento.

§ 2º Caso não seja identificada nenhuma inconformidade, o produto é considerado automaticamente registrado.

§ 3º Caso se verifique alguma inconformidade, o estabelecimento é notificado por meios oficiais, devendo realizar as adequações necessárias e reenviar os documentos, sendo essa versão considerada a final para o registro.

Art. 9º O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento antes do seu vencimento, a partir da publicação desta portaria.

Art. 10 O cancelamento do registro é automático nas seguintes situações:

I - por solicitação do estabelecimento;

II - por término da vigência do registro sem solicitação de renovação.

Art. 11 O número a ser atribuído ao registro do produto deve ser definido pelo próprio estabelecimento.

Parágrafo único. Cada número corresponde a um registro, não sendo permitida sua reutilização.

Art. 12 Considerando o disposto na Lei nº 4.990, de 12 dezembro de 2012, a qual regula o acesso a informação no Distrito Federal, para dar publicidade aos atos da Administração Pública, todos os produtos registrados de cada estabelecimento podem ser divulgados no meio oficial.

Art. 13 A qualquer tempo a DIPOVA pode realizar auditorias documentais e no estabelecimento com a finalidade de verificar o cumprimento da legislação quanto ao registro dos produtos dele oriundos.

Parágrafo único. O não cumprimento às normas sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 14 A DIPOVA pode solicitar, a qualquer momento, a comprovação das informações fornecidas pelo solicitante durante o prazo de validade do registro do produto.

Art. 15 Os produtos que já se encontram em processo de registro ficam submetidos aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

**DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS
GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO
DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA PAPA/DF**

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no auditório da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em Brasília/DF, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do ano de 2019 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF, criado nos termos da Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 33.642, de 02 de maio de 2012. Compareceram os membros do grupo gestor representantes das seguintes pastas: Secretaria de Estado de Agricultura,

Abastecimento e Desenvolvimento Rural SEAGRI/DF Sr. Dilson Resende de Almeida, Secretário de Agricultura, na qualidade de presidente do grupo gestor; Lúcio Flávio da Silva, suplente; Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento Maria Cristina Gonçalves Reis, titular; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF Emater/DF - Blaiton Carvalho da Silva, titular; Centrais de Abastecimento do DF Marcos Aurélio Rigueira Sampaio, suplente; Secretaria de Educação do Distrito Federal Kelen Cristiane Pedrollo; Como convidados estiveram presentes Hélivia Miridan Paranaçu Fraga - Subsecretária de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário; Fernando Zanetti Stauber Assessoria Jurídico-Legislativa; Subsecretário de Administração Geral - Rossi da Silva Araújo; Alessandra Santana de Brito - servidora e Edson Junho P. Teixeira Gerente de Editais e Convênios da SEAGRI/DF e relator desta ata. A reunião foi aberta pelo presidente do grupo gestor, o Exmo. Sr. Secretário de Agricultura Dilson Resende de Almeida, que cumprimentou a todos e apresentou os objetivos da reunião. Na sequência, o Sr. Presidente fez a verificação do quórum para deliberações e destacou a pauta da reunião, a saber: Leitura da pauta do dia que definiu Edson Junho P. Teixeira como coordenador dos trabalhos e relator da ata da reunião; Encaminhamentos para representação no GGPAPA das Secretarias de Planejamento e Fazenda que institucionalmente se juntaram e se tornaram uma única Secretaria, a qual houve somente a indicação de um representante para o Grupo Gestor. Ficou definido pelo Secretário de Agricultura, Presidente do Grupo Gestor que, apesar da fusão das Secretarias, somente iria ter 1 (uma) indicação para o Grupo Gestor; Representação TCDF 38.521/2013; Proposta de alteração da portaria nº 66/2013; Lançamento do Edital nº 001/2019 para aquisição de cesta verde convencional da SEDES; Alteração dos Modelos de PTD e adaptação ao SEI; Base de Conhecimento no SEI sobre o funcionamento do PAPA-DF; e Definição de cronograma de reuniões ordinárias do GG. Em seguida o Secretário Dilson Resende realizou os informes gerais. Lúcio Flávio da Silva Diretor de Compras Institucionais inicia a fala e comenta sobre a representação do TCDF 38.521/2013 explicando os questionamentos do Ministério Público e os principais problemas apresentados. Explicou que não há competição por preço dentro da Chamada Pública do PAPA. A entrega é no preço que foi oferecido independente do número de Associações Rurais. O Subsecretário Rossi explica que sobre a decisão do MP o que importa é o posicionamento do plenário e em seguida faz a leitura da decisão do tribunal para melhor entendimento dos presentes na reunião. Explica ainda que o Relator do processo é o Sr. Dep. Paulo Tadeu e propôs que seria conveniente marcar uma audiência para discutir a metodologia do levantamento de preços do PAPA-DF que se diferencia totalmente da tratada na Lei 8.666/93. O Sr. Marcus Sampaio da EMATER colocou que era importante comparar esta metodologia com as de outros programas como o PNAE e PAA CONAB que se utiliza da mesma metodologia. A Sra. Maria Cristina da FAZENDA se dispôs a ajudar fazendo contato com o relator do processo o Sr. Paulo Tadeu para marcar uma reunião para tratar sobre o tema. O Sr. Secretário de agricultura concordou e reforçou que é importante a marcação desta reunião com a presença das entidades envolvidas como a SEDES e a EMATER. Ficou encaminhado que a pesquisa de mercado para as Chamadas Públicas do PAPA-DF continuaria sendo realizada da mesma forma como vinha sendo feita, tendo acompanhamento sistemático pela CEASA-DF que continuaria sendo responsável no que couber com relação aos itens do seu segmento. Os lácteos seria o mercado atacadista conforme a Portaria 66/2013, as pesquisas que não se adequassem ao segmento do CEASA-DF e lácteos, a pesquisa seria de responsabilidade do demandante, em parceria com a EMATER devido às suas informações técnicas contando ainda apoio da Secretaria de Agricultura por meio da Diretoria de Compras Institucionais. Kelen da Secretaria de Educação explica sobre a metodologia de preços dentro do programa PNAE e explana sobre as mesmas dificuldades que se assemelham à metodologia do PAPA/DF e afirma que é necessário ter uma definição mais normativa do que é a metodologia de pesquisa para os programas de política de fomento. Blaiton da Emater-DF explica que a EMATER não tem previsão regimental para fazer pesquisa de preços e diz que a clareza sobre tal ação também não está clara no normativo e acrescentou que era necessário arredondar o tema em face dos problemas apresentados. Alessandra pede a palavra e esclarece que a metodologia da portaria 66/2013 está bastante clara, pode ter problemas, mas ela existe e acrescentou que o Grupo Gestor é responsável e tem autoridade por qualquer mudança na metodologia e que já havia deliberação do Grupo Gestor sobre a competência da Emater-DF na tomada de preços e já estava prevista na legislação. Então, ficou encaminhado que o Grupo Gestor iria elaborar uma nova metodologia e submeter ao Tribunal para esclarecimento, concomitante a isso, ficou deliberado sobre marcação da reunião com Relator do Processo Paulo Tadeu para tratar dos assuntos pautados com relação à decisão do TCDF. O encaminhamento da alteração da Portaria nº 66/2013 de que trata a metodologia de preços do PAPA/DF, dependeria do desfecho das decisões da reunião a ser marcada com o Sr. Paulo Tadeu. As alterações dos modelos de Proposta Técnica de Demanda PTD seriam realizadas e adaptadas ao SEI; Seria mantida a decisão de permanecer, após a fusão das entidades Fazenda e Planejamento, uma cadeira a menos para compor o Grupo Gestor. Em seguida, Alessandra sugeriu rever toda a legislação do PAPA-DF para sanar as deficiências de regulamentação e dar mais clareza no seu conteúdo. Lúcio informou que foi elaborada uma Base de Conhecimento no SEI e que será submetida por e-mail aos membros do Grupo Gestor para conhecimento e sugestões. Ficou deliberada a criação do Grupo Temático para discutir as políticas no âmbito do GGPAPA/DF para revisão de todo arcabouço legal do PAPA/DF e também ficou deliberado que toda manifestação do Grupo Gestor far-se-á por meio de Resolução inclusive, as alterações na atual Portaria de preços. O Sr. Presidente encerrou sua fala 'desejando um bom trabalho a todos e colocando a SEAGRI/DF à disposição. O Sr. Lúcio Flávio da Silva assumiu a condução dos trabalhos e em seguida consultou o membros do Grupo Gestor sobre as próximas datas para a composição do Cronograma de Reuniões Ordinárias do GGPAPA que seriam realizadas bimestralmente. Assim ficou deliberado que as próximas Reuniões Ordinárias ficariam marcadas para os dias 06/08/2019 e 05/11/2019 pela manhã. O horário seria enviado previamente, por e-mail aos membros do Grupo. As Extraordinárias seriam marcadas à medida das necessidades. Lúcio Flávio agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar encerrou a reunião. Assim, eu, Edson Junho P. Teixeira, lavro a presente ata que será assinada por todos os membros presentes do Grupo Gestor do PAPA/DF. Secretaria de Estado da Agricultura, abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Dilson Resende de Almeida e Lúcio Flávio da Silva; Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - Maria Cristina Gonçalves Reis; Centrais de Abastecimento do DF - Marcos Aurélio Rigueira Sampaio; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - Blaiton Carvalho da Silva e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - Kelen Cristiane Gonçalves Pedrollo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15/06/2019, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 025/2018-SESÍPE, instituída pela ordem de serviço n.º 282, de 15 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018, pág. 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019061200010

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 192, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução de Serviço Nº 573, de 18 de Julho de 2014.

Art. 2º Aprovar e tornar obrigatório o Processo de Solicitação de Demandas de Tecnologia pelas demais diretorias do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec.

Art. 3º As demandas encaminhadas à Dirtec são divididas em dois grupos: demandas referentes à Sistemas e demandas referentes à Infraestrutura, conforme descrição a seguir:

I -Sistemas - Sustentação: são os casos em que durante a operação do sistema ocorre um erro que inviabilize sua utilização para um ou mais casos. Situação em que a Dirtec terá que agir não para mudar a forma atual de funcionamento do sistema, mas sim para verificar a correção do caso de erro específico apresentado.

II-Sistemas - Fábrica de Software: são os casos em que há necessidade de novidades/evoluções no que se refere a sistemas, seja alterando a forma atual de funcionamento do sistema, criando novidades no sistema ou criando novos sistemas.

III-Infraestrutura - Suporte Técnico: são as solicitações referentes às necessidades de suporte em caso de problema na utilização de equipamentos de responsabilidade da Dirtec e que sejam de propriedade do Detran/DF, como por exemplo, computadores e impressoras.

IV-Infraestrutura - Acessos / Permissões: são as solicitações referentes às necessidades de criações de usuários de rede, usuários de sistemas, concessão de permissões de acesso nos sistemas de responsabilidade da Dirtec.

V-Infraestrutura - Suprimentos: são as solicitações referentes às necessidades de suprimentos de equipamentos de responsabilidade da Dirtec, como por exemplo, toners e fitas de impressoras em que o Detran é o proprietário.

VI - Infraestrutura - Disponibilização de Equipamentos: são as solicitações referentes às necessidades de equipamentos, como por exemplo, computadores, impressoras multifuncionais, dentre outros, com fornecimento de responsabilidade da Dirtec. A lista completa de equipamentos encontra-se disponível no formulário próprio de solicitação.

VII - Infraestrutura - Implantação de Infraestrutura: são as solicitações referentes às necessidades de equipamentos de comunicação para novas unidades, como por exemplo, switches, link de comunicação, dentre outros, com fornecimento de responsabilidade da Dirtec ou de outra entidade da estrutura administrativa do DF.

VIII - Infraestrutura - Outsourcing de Impressão são as solicitações referentes às necessidades de suprimentos de equipamentos de responsabilidade da Dirtec, como por exemplo, toners e fitas de impressoras em que o Detran é o locatário.

Art. 4º As solicitações relativas ao art. 3º, I, III, IV, V e VIII, devem ser encaminhadas para a Central de Serviços Técnicos da Dirtec através do sistema SOSTI (<http://sosti.detrans.df.gov.br>) ou de serviço de Call Center, enquanto disponível.

Art. 5º As solicitações relativas ao art. 3º, VI e VII, devem ser encaminhadas por meio de processo no sistema SEI (<http://sei.df.gov.br>), com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, utilizando formulário próprio e serão atendidas conforme disponibilidade.

§ 1º - Não havendo formulário próprio para a solicitação, deve-se detalhá-la em memorando dentro de processo SEI a que se refere o art. 5º.

§ 2º - A disponibilização/implantação somente ocorrerá após recebimento da responsabilidade patrimonial por parte da unidade solicitante.

Art. 6º As solicitações descritas no art. 3º, II deverão seguir o seguinte processo:

§ 1º - Cada sistema possui uma única diretoria responsável pelo encaminhamento de solicitações à Dirtec referidas ao sistema. Desta forma se uma diretoria não responsável pelo sistema quiser sugerir/solicitar uma evolução/alteração no sistema, deve apresentar a sugestão/solicitação à diretoria responsável e esta, caso acate a sugestão, fará a solicitação à Dirtec.

§ 2º - A solicitação deverá ser realizada somente por meio do sistema Sisprotec, disponível na plataforma MAESTRO, acessível pelo endereço <https://sisprotec.detrans.df.gov.br> ou link disponível na Intranet Detran/DF em lista de sistemas.

§ 3º - Terão acesso a realizar solicitações somente o diretor da área responsável pelo sistema e os gestores de unidades vinculadas à referida diretoria;

§ 4º - Toda solicitação deverá obrigatoriamente ser aprovada pela diretoria responsável pelo sistema em questão antes de ser encaminhada à Dirtec. Esta aprovação é realizada também por meio do sistema Sisprotec.

§ 5º - Após a aprovação e encaminhamento da solicitação pela diretoria responsável, a Dirtec realizará uma análise preliminar da viabilidade de execução da solicitação.

§ 6º - Após a análise preliminar de viabilidade, em caso negativo, a Dirtec informa à diretoria responsável pela solicitação e, em caso positivo, será agendada reunião para alinhamento da demanda com a área requisitante.

§ 7º - Após reunião de alinhamento citada no parágrafo anterior, a solicitação entrará na fila de atendimento para execução do processo de desenvolvimento de software, cuja posição é estabelecida com base na data/hora de Aprovação/Encaminhamento da Solicitação pela diretoria responsável, a que se refere o § 4º.

§ 8º - O diretor de cada área poderá definir as prioridades em relação às solicitações de sua diretoria, desde que a solicitação ainda não esteja em processo de desenvolvimento de software a que se refere o § 7º.

Art. 7º As questões de prioridade de atendimento referentes a todos os tipos de solicitações descritas nesta instrução deverão obedecer aos seguintes dispostos:

I - O diretor de uma área não poderá definir as prioridades em relação às solicitações de outras diretorias.

II - Quando estritamente necessário priorizar uma demanda de uma diretoria em detrimento às demandas de outras diretorias, a diretoria responsável deverá solicitar à Direção-Geral ou Direção-Geral Adjunta, que será responsável por aprovar formalmente a alteração de prioridade pretendida.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 485, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055.037373/2007, Registro: 00057175568, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Processo: 055.031117/2010, Registro: 00047071824, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WALLACE VITOR LEAO FEITOSA, Processo: 055.031375/2009, Registro: 02565363608, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WARLLY ALMEIDA DA SILVA, Processo: 055.041919/2008, Registro: 03274262530, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MARIO BATISTA DOS SANTOS, Processo: 055.030179/2008, Registro: 00700438802, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. PABLO TARRAGO FONSECA GIORDANO, Processo: 055.050652/2009, Registro: 01203268353, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. GUILHERME ABRITTA AGUIAR, Processo: 055.042021/2008, Registro: 01468208924, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WILSON MARIANO DE SOUSA, Processo: 055.041080/2009, Registro: 01369891945, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. VALDETE GOMES DOS SANTOS, Processo: 055.026442/2009, Registro: 02874375784, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ANA CLARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Processo: 055.024527/2010, Registro: 04510198763, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. SERGIO HENRIQUE RODOVALHO LEAO, Processo: 055.020023/2008, Registro: 01317282848, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. SIDNEY LUIZ DE MELO LEANDRO, Processo: 055.033254/2008, Registro: 00404750913, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RAFAEL ROCHA COELHO, Processo: 055.019562/2008, Registro: 02866477465, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RAIMUNDO MATOS DA CRUZ, Processo: 055.007487/2009, Registro: 00129786182, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ROBERTO PATRICK SOUSA DE SOUSA, Processo: 055.054112/2009, Registro: 01713176160, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. TOBIAS JACOB DE FREITAS NETO, Processo: 055.005584/2007, Registro: 00317313726, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. TERESINHA DE JESUS SILVA OLIVEIRA, Processo: 055.043123/2007, Registro: 00339255845, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. REGIS AUGUSTO VIEIRA MARTINS, Processo: 055.011147/2010, Registro: 00184288571, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ROBSON ANTONIO DA SILVA, Processo: 055.038111/2011, Registro: 03113101147, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. RIVALDES PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 055.024088/2009, Registro: 03734042721, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. SANDRO LIMA AMORIM, Processo: 055.039929/2007, Registro: 00211594803, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. THIAGO PELEJA VIZEU LIMA, Processo: 055.045954/2009, Registro: 02306352100, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. TOMAZ DE AQUINO MENDES NETO, Processo: 055.050181/2008, Registro: 00311904438, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CASSIO JAIDER DA SILVA, Processo: 055.033171/2008, Registro: 03246114084, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CARLOS EDUARDO CIPRIANI DE OLIVEIRA, Processo: 055.020849/2011, Registro: 02716426691, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055.012067/2011, Registro: 03496362272, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WOLNEY ANTONIO DE CASTRO GIFFONI, Processo: 0113.000511/2011, Registro: 02936303133, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. VALTEIR DOS SANTOS LIMA, Processo: 0113.006337/2008, Registro: 00035621970, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. VANDERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 0113.004726/2009, Registro: 01547632736, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLAUDION MARCOS BATISTA GONCALVES, Processo: 0113.004174/2012, Registro: 00948498101, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. NILSON CEZAR SILVA, Processo: 0113.002162/2009, Registro: 00365970300, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ALEXANDRE BANDEIRA DE SOUZA, Processo: 0113.030060/2009, Registro: 01019298662, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. IVONEIDE LUSTOSA ROCHA, Processo: 055.038983/2010, Registro: 03527882450, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DENILSON PEREIRA ROSA, Processo: 055.025798/2010, Registro: 00029308416, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB. SUETONIO AIRES DA SILVA, Processo: 055.022159/2013, Registro: 04574851687, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 486, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o

condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: ALESSANDRA DE OLIVEIRA LIMA, Processo: 055.011137/2010, Registro: 00732013755, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ANDRE LUIZ DIAS, Processo: 055.001375/2010, Registro: 00871237466, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ANGELUCCE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.052329/2009, Registro: 00137246154, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. CLAUDIO HENRIQUE DE AQUINO, Processo: 055.010648/2009, Registro: 00084061770, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DAGMAURO LEITE DE SOUZA, Processo: 055.051317/2009, Registro: 04319236014, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. DIVINO AILTON FERREIRA, Processo: 055.001186/2011, Registro: 00508705035, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. EDILSON FRANCISCO DOS SANTOS, Processo: 055.018728/2009, Registro: 00463627682, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ENAM LIMA PIRES, Processo: 055.003847/2008, Registro: 00489844080, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ERICO CARDOSO QUINTANS, Processo: 055.037862/2010, Registro: 00799408151, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FABIO LUCIO DE ANDRADE, Processo: 055.012436/2009, Registro: 00499334689, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR, Processo: 055.035283/2008, Registro: 00125811608, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. FATIMA JUNQUEIRA ROSA, Processo: 055.050896/2008, Registro: 00166435314, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. GABRIEL CARNEIRO R. PERES, Processo: 055.040538/2009, Registro: 03932649152, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. GABRIEL MOURA COELHO SERRA, Processo: 055.031835/2010, Registro: 03922831203, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. GENILTON FERREIRA DE ARAUJO, Processo: 055.001987/2010, Registro: 02089665739, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. GILBERTO PEREIRA LIMA, Processo: 055.023002/2011, Registro: 03025371192, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. GUSTAVO VIANA MONTECHI SILVA, Processo: 055.023200/2011, Registro: 01957583764, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. HELIO JOSE NASCIMENTO, Processo: 0113.009046/2011, Registro: 02367707291, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. JOAO BATISTA LUNA, Processo: 055.036169/2010, Registro: 00096997300, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. JOAO BOSCO FERREIRA, Processo: 055.013075/2010, Registro: 00894770695, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. JOAO PEDRO SILVERIO, Processo: 055.035020/2007, Registro: 00065454569, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. JORGE WASHINGTON ANTUNES DANTAS JUNIO, Processo: 055.033287/2008, Registro: 00771543683, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE GOMES MARQUES, Processo: 055.000903/2010, Registro: 02267838260, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. KENZI EZAKI, Processo: 055.003858/2008, Registro: 00022220806, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. MICHEL FARIA DE SOUZA, Processo: 055.021672/2007, Registro: 01224621102, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ROGERIO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055.013598/2008, Registro: 02419857577, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. VAGNER SIMPLICIO DE BRITO, Processo: 055.028667/2009, Registro: 03244104393, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. VALTENIR CORDEIRO NUNES, Processo: 055.045679/2008, Registro: 00098591228, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. VILMAR ROQUE KESSLER, Processo: 055.002220/2009, Registro: 00216304150, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. VINICIUS SOUZA DA SILVA, Processo: 055.049047/2008, Registro: 04017831404, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WALDEMIR MARQUES CANTANHEDE, Processo: 055.041802/2008, Registro: 00752338169, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WELLINGTON SOARES DA SILVA, Processo: 055.021564/2008, Registro: 00803411484, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. WESTEIN RAW FABIANO DE OLIVEIRA, Processo: 055.054110/2009, Registro: 04385985643, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ZILENE DE SOUSA DIAS, Processo: 055.039932/2008, Registro: 00928528470, Infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. ZOE BEATRIZ GONCALVES DE SOUZA, Processo: 055.017189/2009, Registro: 00268960011, Infringência ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 487, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: PATRICIUS DE SOUSA LOPES, Processo: 055.006883/2015, Registro: 03478611860, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO LUIZ ROCHA DE NORONHA, Processo: 055.013408/2014, Registro: 03561286011, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO IVO CARVALHO DE OLIVEIRA, Processo: 055.006303/2015, Registro: 04061373460, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO GERMANO DE MATOS NETO, Processo: 055.032967/2013, Registro: 00616654484, Infringência ao art. 165 do CTB. PRISCILA NATANE MENEZES DA SILVA, Processo: 055.029324/2013, Registro: 04694735746, Infringência ao art. 165 do CTB. PIETRO BRITO MORELLI, Processo: 055.023659/2013, Registro: 04359448189, Infringência ao art. 165 do CTB. PHILIPPE DIAS E SILVA, Processo: 055.033201/2015, Registro: 05771283109, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO SOARES VIEIRA AMBROZIO, Processo: 055.033202/2015, Registro: 05894236459, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO ALVES MOREIRA, Processo: 055.013486/2015, Registro: 00360792060, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE BATISTA PIAZ, Processo: 055.023930/2013, Registro: 03517109783, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO SABINO

GOMES, Processo: 055.019628/2014, Registro: 05483346688, Infringência ao art. 165 do CTB. ROCHESTER WAGNER FERREIRA SANTOS, Processo: 055.037831/2014, Registro: 01836109358, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO RAMON GONCALVES CESAR, Processo: 055.006868/2015, Registro: 01866630979, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO AVELINO DA SILVA, Processo: 055.018380/2013, Registro: 00201934617, Infringência ao art. 165 do CTB. PLINIO MOISES GOMES, Processo: 055.018117/2014, Registro: 04534711611, Infringência ao art. 165 do CTB. PETRONIO FERREIRA MADUREIRA, Processo: 055.018203/2013, Registro: 00055054120, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE SILVA DA ROCHA, Processo: 055.037811/2014, Registro: 04751733997, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO MARCOS PEREIRA DE JESUS, Processo: 055.030302/2014, Registro: 04235933636, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE LOPES CAIXETA, Processo: 055.023623/2014, Registro: 03340668068, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO HENRIQUE QUEIROZ DE AVILA,

Processo: 055.014410/2014, Registro: 02802779171, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VENISIO DIAS MONTEIRO, Processo: 055.035627/2014, Registro: 02691504467, Infringência ao art. 165 do CTB. RICHER OLIVEIRA DE VEIGA JARDIM, Processo: 055.024084/2014, Registro: 00092046228, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO VERISSIMO CARNEIRO GOMES, Processo: 055.017754/2015, Registro: 02313402459, Infringência ao art. 165 do CTB. RUBENS ANTONIO DOS SANTOS, Processo: 055.017259/2014, Registro: 02473152701, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO RICARDO DE SOUZA, Processo: 055.022750/2013, Registro: 03725691109, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO OLIVEIRA LOPES DA ROSA, Processo: 055.031281/2014, Registro: 04941351764, Infringência ao art. 165 do CTB. SONIVALDO JOSE OLIVEIRA FERREIRA, Processo: 055.035335/2015, Registro: 04503956138, Infringência ao art. 165 do CTB. RONALDO SENA BRITO, Processo: 055.027079/2013, Registro: 05408407500, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO RAPOSO DE VASCONCELOS MAIA, Processo: 055.022755/2015, Registro: 00288387206, Infringência ao art. 165 do CTB. RONDINELE LUCAS RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055.013348/2015, Registro: 04312770306, Infringência ao art. 165 do CTB. RENAN LUZ DE VASCONCELOS, Processo: 055.033391/2015, Registro: 04661070261, Infringência ao art. 165 do CTB. RONALDO FRANCA SOARES, Processo: 055.027082/2013, Registro: 00831632353, Infringência ao art. 165 do CTB. RAYDSON SANTOS CANDIDO, Processo: 055.033122/2015, Registro: 05458820660, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO NONATO SOUZA DE OLIVEIRA, Processo: 055.035357/2015, Registro: 00137236344, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO DO CARMO WERNER, Processo: 055.034212/2015, Registro: 01687278131, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO COSTA DAMACENO, Processo: 055.030976/2015, Registro: 00117242178, Infringência ao art. 165 do CTB. SUZANA KRYSZCZUN, Processo: 055.028355/2014, Registro: 02068454762, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO LAURINDO, Processo: 055.010462/2016, Registro: 00351746421, Infringência ao art. 165 do CTB. REINALDO BENTO DE ALMEIDA, Processo: 055.030143/2013, Registro: 00021151490, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO ALVES DOS SANTOS, Processo: 055.029077/2015, Registro: 00973543265, Infringência ao art. 165 do CTB. RONALDO BRUSTOLIN CAPPELLESSO, Processo: 055.006466/2015, Registro: 00287800305, Infringência ao art. 165 do CTB. REGINALDO SEBASTIAO LIMA, Processo: 055.020634/2013, Registro: 02220272203, Infringência ao art. 165 do CTB. RAQUEL ALVES PIERRE, Processo: 055.029489/2015, Registro: 05423202301, Infringência ao art. 165 do CTB. SALOMAO BRAGAS DA SILVA, Processo: 055.029464/2015, Registro: 00118519289, Infringência ao art. 165 do CTB. ROGERIO CRYSTHIAN RODRIGUES GOMES, Processo: 055.029485/2015, Registro: 00020888511, Infringência ao art. 165 do CTB. STEFANIA VIANA DA SILVA, Processo: 055.011909/2013, Registro: 04444300409, Infringência ao art. 165 do CTB. RAQUEL NERES INACIO, Processo: 055.027858/2015, Registro: 05945147063, Infringência ao art. 165 do CTB. SANDRA PEREIRA DE SOUZA, Processo: 055.030928/2015, Registro: 05856265828, Infringência ao art. 165 do CTB. SAULO TEIXEIRA PANSIERE, Processo: 055.030969/2015, Registro: 02311924100, Infringência ao art. 165 do CTB. RANULFO RUMAO FILHO, Processo: 0113.013531/2013, Registro: 04426904707, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 488, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ELIAS CARDOSO LIMA, Processo: 055.025752/2013, Registro: 00232598069, Infringência ao art. 175 do CTB. PAULO HENRIQUE SIMOES BARROS, Processo: 055.025924/2015, Registro: 05953955662, Infringência ao art. 175 do CTB. RENAN DE OLIVEIRA GUEDES, Processo: 055.035363/2015, Registro: 05608372058, Infringência ao art. 175 do CTB. RENAN PAULA COUTINHO, Processo: 055.025525/2013, Registro: 03925497600, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: MARIA DA GLORIA GUIMARAES DE JESUS, Processo: 055.005650/2015, Registro: 00933763382, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: VALDO DOS SANTOS PAIVA, Processo: 055.019361/2014, Registro: 00025498196, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO VIEIRA DA SILVA, Processo: 055.027552/2013, Registro: 03770961722, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL PINHEIRO LIMA, Processo: 055.025604/2014, Registro: 003362697469, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL CARDIAL MARTINS, Processo: 055.022648/2014, Registro: 03970412648, Infringência

ao art. 165 do CTB. DIVID HERLEY FEITOSA ROCHA, Processo: 0113-009639/2014, Registro: 04988444329, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO SILVA DE SOUSA, Processo: 0113-006762/2014, Registro: 04036291739, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIELLE DE MORAES FERREIRA, Processo: 055.005916/2014, Registro: 03985817111, Infringência ao art. 165 do CTB. DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA, Processo: 0113-015463/2014, Registro: 04998099700, Infringência ao art. 165 do CTB. DEODATO GOMES NETO, Processo: 0113-014237/2014, Registro: 01490877694, Infringência ao art. 165 do CTB. ERISVAN MOURA DO NASCIMENTO, Processo: 055.016692/2014, Registro: 04724052668, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSIVALDO DE JESUS SOUZA, Processo: 055.029899/2014, Registro: 05755617106, Infringência ao art. 165 do CTB. JORGE EMILIO FRANCA GARCIA, Processo: 055.023629/2014, Registro: 03256481528, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO PAULO DA SILVA, Processo: 055.034644/2014, Registro: 01864251132, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE SANTANA LOBATO DOS SANTOS, Processo: 055.029887/2014, Registro: 01904370587, Infringência ao art. 165 do CTB. KLECIUS FERREIRA DA SILVA MUNIZ JUNIOR, Processo: 055.027333/2015, Registro: 00037101370, Infringência ao art. 165 do CTB. KELLY CAMPELO PIRES DE CASTRO, Processo: 055.023045/2013, Registro: 00796214753, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONINO SANTANA DA ANUNCIACAO, Processo: 055.017150/2015, Registro: 001721705352, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ FERNANDO TREVISAN, Processo: 055.006490/2014, Registro: 02137913440, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONE LEANDRO DE SOUSA, Processo: 055.031001/2015, Registro: 05732275798, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO CARDOSO BARBOSA, Processo: 055.027831/2015, Registro: 00580580837, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS ALE FERREIRA DA SILVA, Processo: 0113-006733/2014, Registro: 05248240611, Infringência ao art. 165 do CTB. MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Processo: 055.011785/2015, Registro: 01938183425, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCO VINICIUS PEREIRA DE SOUZA, Processo: 055.014422/2014, Registro: 04136938498, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURA ELIAS DOS REIS, Processo: 055.017770/2015, Registro: 04551887302, Infringência ao art. 165 do CTB. MOISES DE ALMEIDA MARINS COUTINHO, Processo: 055.029177/2015, Registro: 05850250062, Infringência ao art. 165 do CTB. OTANIEL DOS SANTOS FONSECA, Processo: 055.028740/2015, Registro: 03390237312, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO OLIVEIRA SILVA FILHO, Processo: 055.015279/2015, Registro: 01819203522, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO PEREIRA DE SOUZA NETO, Processo: 055.018231/2014, Registro: 00123496568, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ROBERTO NUNES DE ALMEIDA, Processo: 055.026222/2013, Registro: 00342935331, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, Processo: 055.045323/2011, Registro: 04943521088, Infringência ao art. 165 do CTB. QUINTILIANO DINIZ REIS, Processo: 0113-012783/2013, Registro: 00489849733, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO DE PAIVA PERES, Processo: 055.009479/2017, Registro: 03405327540, Infringência ao art. 165 do CTB. RADAMES DE SOUZA MARINHO DE OLIVEIRA, Processo: 055.009065/2014, Registro: 01617512415, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO RODRIGUES ROSA, Processo: 055.037832/2014, Registro: 00717093240, Infringência ao art. 165 do CTB. RONEI CASTRO DE SOUZA, Processo: 055.020414/2014, Registro: 00525598696, Infringência ao art. 165 do CTB. RUY GONCALVES SILVA, Processo: 055.020417/2014, Registro: 02040378018, Infringência ao art. 165 do CTB. RUBEM EVANGELISTA DO NASCIMENTO, Processo: 055.023696/2013, Registro: 05236297858, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO LEITE GUIMARAES, Processo: 055.018174/2013, Registro: 02940862580, Infringência ao art. 165 do CTB. SAMUEL REGO ALVES VILANOVA, Processo: 0113-014912/2013, Registro: 01391406612, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO DE SALES DA SILVA, Processo: 055.003691/2015, Registro: 04478249600, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDINETO DE OLIVEIRA SANTOS, Processo: 055.018102/2015, Registro: 06027139600, Infringência ao art. 165 do CTB. VANILDA FERREIRA DA SILVA, Processo: 0113-000743/2015, Registro: 004842423188, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: WELLINGTON SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055.008057/2016, Registro: 00310511632, Infringência ao art. 261 do CTB. AMERSON CARVALHO DE SOUZA, Processo: 055.005454/2015, Registro: 03725687070, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 23 meses de suspensão. Interessados: FELISBERTO EUSEBIO DA LUZ, Processo: 055.011256/2016, Registro: 00272776508, Infringência ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 489, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: WESLEY MACEDO GUIMARAES, Processo: 055.023549/2014, Registro: 00272180283, Infringência ao art. 244, II do CTB. VITOR CESAR DE SOUSA NERI, Processo: 055.020042/2013, Registro: 03534036857, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: ELVIRA CORREA LIRA OLIVEIRA, Processo: 055.028399/2015, Registro: 01435372397, Infringência ao art. 218, III do CTB. GILBERTO ALVES DA SILVA, Processo: 055.028227/2015, Registro: 00015552267, Infringência ao art. 218, III do CTB. IVAN FERREIRA PAZ JUNIOR, Processo: 055.028215/2015, Registro: 04944547864, Infringência ao art. 218, III do CTB. VALDINEI MANOEL DA COSTA, Processo: 055.029970/2012, Registro: 00433837400, Infringência ao art. 244, I e II do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ALAN COELHO DE ARAUJO, Processo: 055.004516/2013, Registro: 04590456877, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEX SANDRO LIMA BARBOSA, Processo: 055.032549/2014, Registro: 04313131674, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE FRAGOSO DE MOURA, Processo: 055.007933/2016, Registro:

02462435151, Infração ao art. 165 do CTB. ALFREDO MORAES ABBATE, Processo: 055.019161/2015, Registro: 05488446420, Infração ao art. 165 do CTB. ANDRE QUINDERE CASTELO B DOMINGOS MOURAO, Processo: 055.035030/2014, Registro: 04922924138, Infração ao art. 165 do CTB. ANTONIO FERREIRA JARDIM, Processo: 055.024661/2012, Registro: 00057286439, Infração ao art. 165 do CTB. CARLOS ITAEDSON SANTANA PIRES, Processo: 055.028685/2013, Registro: 01853807453, Infração ao art. 165 do CTB. DIMARES RODRIGUES FERREIRA, Processo: 055.031068/2012, Registro: 05243489081, Infração ao art. 165 do CTB. DOUGLAS MENDES DOS SANTOS, Processo: 055.018321/2013, Registro: 04710747644, Infração ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DA SILVA, Processo: 055.027750/2013, Registro: 02960223801, Infração ao art. 165 do CTB. LEONARDO GOMES GOMIDES, Processo: 055.000681/2014, Registro: 05484761857, Infração ao art. 165 do CTB. MANOEL BARBOSA DE LIMA, Processo: 055.008533/2015, Registro: 03445800785, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO JOSE GOTTARDELLO, Processo: 055.017224/2014, Registro: 04304118525, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO MOREIRA PINA, Processo: 055.027959/2014, Registro: 04558004025, Infração ao art. 165 do CTB. RICARDO ALEXANDRE MARRA DE SOUSA, Processo: 0113-009575/2012, Registro: 00150571806, Infração ao art. 165 do CTB. SELMAR LUIZ SOUZA MANSO, Processo: 055.003659/2015, Registro: 00224025511, Infração ao art. 165 do CTB. TULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 055.002649/2015, Registro: 04365928303, Infração ao art. 165 do CTB. TIAGO AMARO DE SOUZA, Processo: 055.000723/2016, Registro: 03916804978, Infração ao art. 165 do CTB. UBIRACI RAFAEL GOMES, Processo: 055.031607/2013, Registro: 00961819910, Infração ao art. 165 do CTB. UZIEL RIBEIRO DA SILVA, Processo: 0113-017251/2014, Registro: 02560904657, Infração ao art. 165 do CTB. VICTOR HUGO DOMINGUES BARBOSA, Processo: 055.035175/2014, Registro: 03995461594, Infração ao art. 165 do CTB. VIKTOR NELSON MAZZOLA CORREA, Processo: 055.012637/2013, Registro: 05273414945, Infração ao art. 165 do CTB. VAGNER JOSE DE LIMA, Processo: 055.016781/2014, Registro: 03308931330, Infração ao art. 165 do CTB. VINICIUS NASCIMENTO SILVA PARENTE, Processo: 055.022713/2013, Registro: 04939214237, Infração ao art. 165 do CTB. VALBER GONCALVES FAUSTINO, Processo: 055.020429/2014, Registro: 00036766187, Infração ao art. 165 do CTB. WELLINGTON MOURA RIBEIRO, Processo: 055.007323/2014, Registro: 02758229135, Infração ao art. 165 do CTB. WAUGHN CARNEIRO DA SILVA, Processo: 055.014465/2014, Registro: 00132036232, Infração ao art. 165 do CTB. WILLKYSON LACERDA DE BELEM, Processo: 055.011432/2013, Registro: 02344083234, Infração ao art. 165 do CTB. WELLINGTON COSTA SOBRINHO, Processo: 0113-016526/2014, Registro: 02444386606, Infração ao art. 165 do CTB. WESLEY CORREIA DAS NEVES, Processo: 055.018848/2015, Registro: 03555104820, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: CAROLYNE LEMOS DOS SANTOS THIMOTHEO, Processo: 055.005416/2016, Registro: 04646725730, Infração ao art. 261 do CTB. FERNANDO FEVERSANI MALLMANN, Processo: 055.011276/2016, Registro: 01758673909, Infração ao art. 261 do CTB. FRANCISCO FERREIRA LIMA JUNIOR, Processo: 055.011200/2016, Registro: 03922834590, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: SERGIO ADRIANE DA SILVA, Processo: 055.013296/2016, Registro: 03407775470, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 17 meses de suspensão. Interessados: CLOVIS SOUZA DA SILVA, Processo: 055.011262/2016, Registro: 00433173705, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 18 meses de suspensão. Interessados: GUILHERME VINICIUS RODRIGUES SOUZA, Processo: 055.028219/2015, Registro: 05335482608, Infração ao art. 218, III do CTB. Período: 19 meses de suspensão. Interessados: CLEOTO MOREIRA BRAGA, Processo: 055.011203/2016, Registro: 03146547329, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 23 meses de suspensão. Interessados: ALEXANDRE JUNIO MOURA DE OLIVEIRA, Processo: 055.011277/2016, Registro: 00091100524, Infração ao art. 261 do CTB. SEVERINO GOMES DE SOUZA, Processo: 055.013224/2016, Registro: 00227248757, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: ADEMIR CAVALLI DINOFE, Processo: 055.005554/2016, Registro: 01341482802, Infração ao art. 261 do CTB. JOAO MANOEL COSMO, Processo: 055.013234/2016, Registro: 00070492560, Infração ao art. 261 do CTB. ROMILDO ALVES DA SILVA, Processo: 055.005561/2016, Registro: 00114232767, Infração ao art. 261 do CTB. ROBERT FERREIRA MARTINS, Processo: 055.005565/2016, Registro: 00347642765, Infração ao art. 261 do CTB. VILMA APARECIDA PESSOA NOBRE, Processo: 055.011216/2016, Registro: 00189428407, Infração ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 491, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: RUAN DA SILVA LIRA, Processo: 055.018175/2013, Registro: 05302619170, Infração ao art. 165 do CTB. RONALDO COUTO DE LIMA, Processo: 055.020633/2013, Registro: 04153106120, Infração ao art. 165 do CTB. ROMULLO WILLIAM SANTOS PRIMO, Processo: 055.009962/2015, Registro: 03794943916, Infração ao art. 165 do CTB. RONALDO DE SOUZA SANTANA, Processo: 055.012967/2015, Registro: 05723028728, Infração ao art. 165 do CTB. RAYANDERSON FERNANDES DE MACEDO, Processo: 055.033414/2015, Registro: 04782932018, Infração ao art. 165 do CTB. RAYANE SILVA MELLO, Processo: 055.024941/2015, Registro: 03720191190, Infração ao art. 165 do CTB. RENATO DA COSTA OLIVEIRA, Processo: 055.006968/2015, Registro: 00132646614, Infração ao art. 165 do

CTB. RAFAEL NAVES CAVALCANTE, Processo: 055.025919/2015, Registro: 01778936860, Infração ao art. 165 do CTB. SAMARA CARINE DE OLIVEIRA, Processo: 055.017118/2015, Registro: 05843048750, Infração ao art. 165 do CTB. RICARDO RODRIGUES LOIOLA, Processo: 055.030104/2015, Registro: 02431152022, Infração ao art. 165 do CTB. ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055.011314/2014, Registro: 04532211202, Infração ao art. 165 do CTB. ROSANE DE CASSIA LOPES RAMOS, Processo: 055.015311/2015, Registro: 00561469076, Infração ao art. 165 do CTB. RANI MARQUES FEITOZA, Processo: 055.032381/2015, Registro: 05844292696, Infração ao art. 165 do CTB. REINALDO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.024085/2014, Registro: 01155876362, Infração ao art. 165 do CTB. SAMUEL RIBEIRO DE BRITO, Processo: 055.012891/2015, Registro: 05373922328, Infração ao art. 165 do CTB. REINAN DA SILVA SANTOS, Processo: 055.014462/2013, Registro: 04921870888, Infração ao art. 165 do CTB. ROGERIO DE FREITAS MELO, Processo: 055.004601/2013, Registro: 00219671025, Infração ao art. 165 do CTB. SERGIO MATHIAS GOMES DE ALMEIDA, Processo: 055.011418/2013, Registro: 00042708010, Infração ao art. 165 do CTB. RENATO NOGUEIRA NETO,

Processo: 055.031406/2013, Registro: 04585666951, Infração ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO ROLIM DA SILVA, Processo: 055.012957/2013, Registro: 00039741839, Infração ao art. 165 do CTB. SAULO VASCONCELOS COSTA, Processo: 055.037538/2014, Registro: 01089775837, Infração ao art. 165 do CTB. RODOLFO MENDES PEREIRA DANI, Processo: 055.002643/2015, Registro: 03525924690, Infração ao art. 165 do CTB. REGIS BEZERRA LAMOUNIER, Processo: 055.026239/2015, Registro: 03389131320, Infração ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO ANTONIO RIBEIRO LUSTOZA, Processo: 055.023988/2015, Registro: 00017562174, Infração ao art. 165 do CTB. STONY HUELBER NASCIMENTO OLIVEIRA, Processo: 055.001078/2015, Registro: 03401914713, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO SILVA SUGUINO, Processo: 055.023482/2015, Registro: 03890477863, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO DE PAULA SILVA DANTAS, Processo: 055.023486/2015, Registro: 05093189893, Infração ao art. 165 do CTB. RENIO DE JESUS CARVALHO, Processo: 055.015525/2014, Registro: 00013093430, Infração ao art. 165 do CTB. RODNEY SANTOS MANDU, Processo: 055.006860/2015, Registro: 05845530428, Infração ao art. 165 do CTB. PABLO CAIO DIAS, Processo: 055.007089/2013, Registro: 02600204630, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL DE BRITO PEREIRA, Processo: 055.037829/2014, Registro: 02937319000, Infração ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO CRISTINO DA SILVA, Processo: 055.014451/2015, Registro: 04584335453, Infração ao art. 165 do CTB. RAPHAEL OLIVEIRA HOMAR, Processo: 055.023943/2015, Registro: 04768109695, Infração ao art. 165 do CTB. RONALDO CERQUEIRA BASTOS, Processo: 055.013352/2015, Registro: 00328143959, Infração ao art. 165 do CTB. REURY DE LIMA SOARES, Processo: 055.018773/2013, Registro: 01012936604, Infração ao art. 165 do CTB. RUBENS DE FARIAS VIANA FILHO, Processo: 055.012670/2013, Registro: 03998499555, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO MONTEIRO FERREIRA, Processo: 055.031551/2013, Registro: 00591473825, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO LOPES SOTI, Processo: 055.037827/2014, Registro: 00083718773, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO VITORIO TODESCHINI, Processo: 055.031280/2014, Registro: 04017792446, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL COSTA DOS SANTOS, Processo: 055.008302/2015, Registro: 03677403220, Infração ao art. 165 do CTB. REGINA VIVANCO BELLANTI, Processo: 055.033412/2015, Registro: 03686167600, Infração ao art. 165 do CTB. RAISSA SANTOS PERNA, Processo: 055.017643/2014, Registro: 04596964605, Infração ao art. 165 do CTB. SERGIO BISPO BOMFIM, Processo: 055.027979/2014, Registro: 03247991190, Infração ao art. 165 do CTB. RAPHAEL SANTOS VIEIRA DA CUNHA, Processo: 055.002645/2015, Registro: 03085888375, Infração ao art. 165 do CTB. RICARDO OLIVEIRA ALVES, Processo: 055.025569/2014, Registro: 04546303512, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL RIBEIRO SEHNEM, Processo: 055.021920/2013, Registro: 00282728899, Infração ao art. 165 do CTB. REIS FREIRE DOS PASSOS JUNIOR, Processo: 055.037876/2014, Registro: 00155095883, Infração ao art. 165 do CTB. ROMERIO GOMES DE OLIVEIRA, Processo: 055.008213/2015, Registro: 00475826138, Infração ao art. 165 do CTB. ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA, Processo: 055.029420/2013, Registro: 00757390760, Infração ao art. 165 do CTB. RAIMISON LEAO RODRIGUES, Processo: 055.012209/2014, Registro: 04038168293, Infração ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 492, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: MANOELZINHO MARQUES CARNEIRO DOS SANTOS, Processo: 055.018775/2015, Registro: 01541256081, Infração ao art. 244, II do CTB. PATRICK DE MELO OLIVEIRA PINTO, Processo: 055.004507/2013, Registro: 04799984943, Infração ao art. 244, II do CTB. THIAGO LOURENCO DE LIMA, Processo: 055.014471/2014, Registro: 04729853926, Infração ao art. 175 do CTB. WELKETON LEAO SANTOS, Processo: 055.017421/2014, Registro: 05472793828, Infração ao art. 170 do CTB. JAILTON SANTANA DE OLIVEIRA, Processo: 055.023199/2012, Registro: 03970414790, Infração ao art. 244, II do CTB. VITOR RAFAEL FERREIRA DE BARROS, Processo: 055.002287/2013, Registro: 03187676610, Infração ao art. 175

do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: BENEDITO DE PAIVA DA SILVA, Processo: 055.028234/2015, Registro: 00852059201, Infringência ao art. 218, III do CTB. WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, Processo: 055.023887/2015, Registro: 00074511438, Infringência ao art. 218, III do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: JULIANO FLEURY, Processo: 055.024398/2014, Registro: 00035338254, Infringência ao art. 261 E 218, III do CTB. Período: 6 meses de suspensão. Interessados: CASSIO MONTEIRO BATISTA, Processo: 055.027199/2015, Registro: 04163261523, Infringência ao art. 218, III, 261 E 210 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: GABRIEL FELLIP LIMA BOUERES, Processo: 055.018303/2010, Registro: 04262202384, Infringência ao art. 165 do CTB. JAIRO COLEONE QUINELATO, Processo: 055.030492/2014, Registro: 04194947980, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO EVANGELISTA GOMES DA SILVA, Processo: 055.013457/2012, Registro: 00169293419, Infringência ao art. 165 do CTB. JEAN CARLOS DE SOUSA DIAS, Processo: 055.023088/2015, Registro: 01491200041, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSIMAR LISBOA, Processo: 055.019552/2012, Registro: 00375425430, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO DA CUNHA AVELAR, Processo: 055.015342/2012, Registro: 00064881926, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSUEL JOSE DA PURIFICACAO, Processo: 055.021004/2015, Registro: 05042521365, Infringência ao art. 165 do CTB. JAQUES FERNANDO REOLON, Processo: 055.022138/2015, Registro: 00052158093, Infringência ao art. 165 do CTB. JAILTON DONIZETI FERREIRA OLIVEIRA, Processo: 055.037701/2012, Registro: 04966833980, Infringência ao art. 165 do CTB. JOELMA ALVES FERREIRA, Processo: 055.031814/2015, Registro: 05857553150, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE JUNIOR COSTA CONCEICAO, Processo: 055.008524/2012, Registro: 04809586465, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE DE ABREU LIMA FILHO, Processo: 055.007501/2012, Registro: 00573644267, Infringência ao art. 165 do CTB. JANETE DA SILVA CARVALHO, Processo: 055.025776/2014, Registro: 00865423807, Infringência ao art. 165 do CTB. JANIO LUIZ OLIVEIRA CUNHA, Processo: 055.025738/2013, Registro: 00429276491, Infringência ao art. 165 do CTB. JEFFERSON ALMEIDA PIMENTEL, Processo: 055.030500/2014, Registro: 04334021880, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA, Processo: 055.016678/2012, Registro: 05082619888, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO BOSCO RAMALHO, Processo: 055.030491/2014, Registro: 00106030138, Infringência ao art. 165 do CTB. JUNIOR BATISTA CORREIA, Processo: 055.036635/2012, Registro: 00924039015, Infringência ao art. 165 do CTB. JAILTON MENEZES DOS SANTOS, Processo: 055.027835/2014, Registro: 00169323460, Infringência ao art. 165 do CTB. JONITHON NASCIMENTO, Processo: 055.022134/2015, Registro: 04303998152, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO RAMALHO PASSOS, Processo: 055.000115/2013, Registro: 00073633740, Infringência ao art. 165 do CTB. JANIS MAIA DE OLIVEIRA BORGES, Processo: 055.031649/2012, Registro: 04850135756, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAQUIM ARNOLDO PIMENTEL PINHEIRO, Processo: 055.020035/2012, Registro: 00202247475, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO PAULO PEREIRA, Processo: 055.007136/2012, Registro: 01203253449, Infringência ao art. 165 do CTB. JAILSON LIMA DE OLIVEIRA, Processo: 055.025175/2014, Registro: 00277380395, Infringência ao art. 165 do CTB. JAIR ALVES DE SOUZA, Processo: 055.035350/2012, Registro: 00254910599, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE BATISTA ALVES DE BARROS, Processo: 055.017736/2012, Registro: 03663741383, Infringência ao art. 165 do CTB. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Processo: 055.031555/2015, Registro: 02132902690, Infringência ao art. 165 do CTB. MATEUS DE SOUZA FERNANDES, Processo: 055.027791/2014, Registro: 06095312250, Infringência ao art. 165 do CTB. MARINA DE ALMEIDA LIBANIO, Processo: 055.026208/2013, Registro: 00156830640, Infringência ao art. 165 do CTB. MATHEUS DE MELO SA RORIZ, Processo: 055.025565/2011, Registro: 04641134361, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ CARLOS BITTENCOURT, Processo: 0113-002376/2013, Registro: 00017585189, Infringência ao art. 165 do CTB. LEVI MULATO DA SILVA, Processo: 055.009161/2013, Registro: 02620620672, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO MOREIRA DA GAMA, Processo: 055.033558/2012, Registro: 04349705831, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Processo: 055.004551/2013, Registro: 04768059259, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO RODRIGUES ROCHA, Processo: 055.028315/2014, Registro: 03308457095, Infringência ao art. 165 do CTB. VITORIANO MUNIZ DA COSTA, Processo: 055.034629/2014, Registro: 00128137092, Infringência ao art. 165 do CTB. VINICIUS LUCIO PAES, Processo: 0113-016142/2014, Registro: 04374066130, Infringência ao art. 165 do CTB. WILMAR DE SOUZA GONCALVES, Processo: 055.001084/2015, Registro: 00280127427, Infringência ao art. 165 do CTB. WEBERTON FERREIRA DE SOUZA, Processo: 055.031430/2014, Registro: 01764397124, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 493, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Deliberação n.º 163, de 31 de outubro de 2017 - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c Resolução n.º 168/2004 e Resolução n.º 723/2017 - CONTRAN, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, por intermédio de processo administrativo, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN enquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: CRISTIANO APARECIDO DE SOUZA, Processo: 055.011180/2017, Registro: 02619859645, Infringência ao art. 165 do CTB. DENIS DE JESUS VIEIRA DA SILVA, Processo: 055.026016/2017, Registro: 03818722328, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOGO CARNEIRO VIEIRA, Processo: 055.026007/2017, Registro: 04232200054, Infringência ao art. 165 do CTB. DOMINIC PATRICK DA COSTA MAHA, Processo: 055.038447/2017, Registro: 05341715106, Infringência ao art. 165 do CTB. ELY SAMUEL CAVALCANTE E SILVA, Processo: 055.025036/2017, Registro: 01697698749, Infringência ao art. 165 do CTB. EDSON APARECIDO DE

PAULA, Processo: 055.025033/2017, Registro: 00223000852, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIAS BARBOSA DA SILVA, Processo: 055.033637/2017, Registro: 05900415333, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIVELTON DE OLIVEIRA SANTOS, Processo: 055.038318/2017, Registro: 05529055705, Infringência ao art. 165 do CTB. EDSON BATISTA DOS SANTOS, Processo: 055.038475/2017, Registro: 003971066219, Infringência ao art. 165 do CTB. ELITON RIBEIRO PIREZ, Processo: 055.038445/2017, Registro: 02794766329, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIAS RIBEIRO DE BRITO, Processo: 055.038463/2017, Registro: 01186433585, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO JUNIOR DA SILVA, Processo: 055.025023/2017, Registro: 05323606360, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISLEI ALVES DE LIMA, Processo: 055.026680/2017, Registro: 05991011350, Infringência ao art. 165 do CTB. FIDEL MARCA VASQUEZ, Processo: 055.025029/2017, Registro: 00036760949, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIOLA RODRIGUES BORGES, Processo: 055.002764/2018, Registro: 01581848243, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO BRANDAO RODRIGUES, Processo: 055.013447/2017, Registro: 03444459245, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LUNAS, Processo: 055.015936/2017, Registro: 06690574729, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO RAFAEL BARBOSA PUCCI, Processo: 055.033657/2017, Registro: 02429268660, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL TEIXEIRA DA COSTA, Processo: 055.033645/2017, Registro: 06622642862, Infringência ao art. 165 do CTB. GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES, Processo: 055.033668/2017, Registro: 03584813698, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO BRAGA DE SOUSA MANGANÉLLI, Processo: 055.012343/2017, Registro: 00109128896, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL DE AGUIAR MELO, Processo: 055.033714/2017, Registro: 06189684408, Infringência ao art. 165 do CTB. GEOVANI ANTUNES MEIRELES FILHO, Processo: 055.033660/2017, Registro: 03531053265, Infringência ao art. 165 do CTB. HENOS GOMES MACHADO, Processo: 055.025088/2017, Registro: 00124433268, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIANA RAMALHO DE MORAIS, Processo: 055.022563/2017, Registro: 00513300136, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO PAULO DE AZEVEDO SCALON, Processo: 055.025102/2017, Registro: 06344038619, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIO CESAR DE OLIVEIRA, Processo: 055.025132/2017, Registro: 00406941207, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO FELIPE MARQUES BONTEMPO, Processo: 055.033659/2017, Registro: 06838956939, Infringência ao art. 165 do CTB. JANETE RAQUEL ALVES SERAFIM, Processo: 055.025118/2017, Registro: 04019244234, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, Processo: 055.014072/2017, Registro: 00104002429, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE DOS SANTOS GUIMARAES SILVA, Processo: 055.022568/2017, Registro: 00224973656, Infringência ao art. 165 do CTB. KASSIA DOS SANTOS, Processo: 055.025338/2017, Registro: 05035129568, Infringência ao art. 165 do CTB. KRIS LABRIOLA PICCIONE, Processo: 055.033717/2017, Registro: 01250940902, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIANA BRAGA CASTILHO, Processo: 055.022604/2017, Registro: 01113560169, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIS FELIPE SAMPAIO FERREIRA, Processo: 055.021755/2017, Registro: 00433279538, Infringência ao art. 165 do CTB. LOURIVALDO ALVES DE SOUZA, Processo: 055.011213/2017, Registro: 04079118210, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS GUIMARAES DA CRUZ MARQUES, Processo: 055.033757/2017, Registro: 06572215131, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS DE FARIA PEDERSOLI, Processo: 055.033755/2017, Registro: 02781979282, Infringência ao art. 165 do CTB. MARLON MARCO DE AMORIM AQUINO FILHO, Processo: 055.017763/2017, Registro: 06668342730, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIANA DOS SANTOS FERREIRA, Processo: 055.033782/2017, Registro: 05850256409, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCO ANTONIO VIEIRA BORGES ANTUNES, Processo: 055.033780/2017, Registro: 01445562395, Infringência ao art. 165 do CTB. MIGUEL HENRIQUE MEYER CANTARELLA, Processo: 055.033781/2017, Registro: 06125914510, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS AURELIO GONCALVES SANTOS, Processo: 055.009971/2017, Registro: 06676026263, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CORREIA, Processo: 055.026666/2017, Registro: 00010942809, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS NUNES, Processo: 055.011962/2017, Registro: 00821686897, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA, Processo: 055.024444/2017, Registro: 05939726706, Infringência ao art. 165 do CTB. SABRINA DE SOUZA PESSOA, Processo: 055.025377/2017, Registro: 03332479184, Infringência ao art. 165 do CTB. VAGNER CHAGAS DOS SANTOS, Processo: 055.025416/2017, Registro: 03694872140, Infringência ao art. 165 do CTB. VINICIUS SOARES CANABRA RIBEIRO, Processo: 055.038251/2017, Registro: 05609663983, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAM ARNALDO DA SILVA, Processo: 055.012650/2017, Registro: 03392338699, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 494, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: MARCIA CRISTINA GOMES DA SILVA, Processo: 055.008537/2015, Registro: 03094450521, Infringência ao art. 210 do CTB. PAULO CESAR BASTOS CAMPOS, Processo: 055.025820/2012, Registro: 00062114289, Infringência ao art. 244, I do CTB. PAULO HENRIQUE PEREIRA COUTINHO, Processo: 055.034507/2012, Registro: 04238355428, Infringência ao art. 244, I do CTB. PHILIPPE BARBOSA MONICA, Processo: 055.015405/2012, Registro: 04148865649, Infringência ao art. 175 do CTB. TARCISIO DIAS SOBRINHO, Processo: 055.000547/2016, Registro: 04758272630, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055.027167/2013, Registro: 01287161855, Infringência ao art. 176, III do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados:

CLEBER MARTINS PAYAO, Processo: 055.002459/2014, Registro: 01020463051, Infração ao art. 165 do CTB. NECI DE ALMEIDA RAMOS, Processo: 055.032704/2011, Registro: 00159426401, Infração ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE DA COSTA MARTINS ALMEIDA, Processo: 055.017681/2015, Registro: 05434018044, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO ROBERTO DOS SANTOS ROCHA, Processo: 055.001534/2014, Registro: 04574703860, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO CESAR TENORIO CAVALCANTI, Processo: 0113-015432/2014, Registro: 00167695406, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO CESAR DO NASCIMENTO, Processo: 055.021868/2015, Registro: 00058745654, Infração ao art. 165 do CTB. RHAMON ALVES DE SOUSA, Processo: 055.009735/2013, Registro: 04996699509, Infração ao art. 165 do CTB. RONALDO AUTO DE ASSIS, Processo: 055.007704/2013, Registro: 02154337206, Infração ao art. 165 do CTB. RUBY SETH LIMA REBELO, Processo: 055.028306/2014, Registro: 03643927181, Infração ao art. 165 do CTB. RODNEY NASCIMENTO BARBOSA, Processo: 055.025534/2014, Registro: 00073646061, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL CARVALHO DE ARAUJO, Processo: 055.018125/2014, Registro: 05507999704, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL DA CONCEICAO, Processo: 055.006039/2015, Registro: 03170684087, Infração ao art. 165 do CTB. ROGERIO NILMAR RODRIGUES DE MACEDO, Processo: 055.028324/2014, Registro: 02584024676, Infração ao art. 165 do CTB. RICARDO SILVA DO LAGO,

Processo: 055.002463/2013, Registro: 03814658956, Infração ao art. 165 do CTB. RAISSA ARAUJO GONCALVES, Processo: 055.025419/2015, Registro: 05196162581, Infração ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, Processo: 055.019023/2014, Registro: 00063897803, Infração ao art. 165 do CTB. SIDNEY ADELINO RODRIGUES, Processo: 055.002775/2014, Registro: 00856453328, Infração ao art. 165 do CTB. TAYLLON JEFFERSON MACHADO DO NASCIMENTO, Processo: 0113-013518/2014, Registro: 04529058895, Infração ao art. 165 do CTB. THAIS HELENA CASAS CARNEIRO, Processo: 055.031658/2013, Registro: 03709972250, Infração ao art. 165 do CTB. TABITA FERREIRA MARINHO BERTOLDO, Processo: 055.016614/2012, Registro: 03686344993, Infração ao art. 165 do CTB. TARCISIO GONCALVES CAMBUI, Processo: 0113-011025/2014, Registro: 04219314659, Infração ao art. 165 do CTB. TINO JOSE TELTO DUTRA, Processo: 055.005046/2013, Registro: 04848797676, Infração ao art. 165 do CTB. THAIS FRANCA COSTA, Processo: 055.028351/2014, Registro: 05057298685, Infração ao art. 165 do CTB. UIRA PESSOA IMBROISI, Processo: 055.004499/2014, Registro: 03595034456, Infração ao art. 165 do CTB. VALDERI ALVES DE PAULA, Processo: 055.001096/2015, Registro: 00100685987, Infração ao art. 165 do CTB. VICTOR ANDRADE DE ARAUJO, Processo: 055.004228/2012, Registro: 03779078870, Infração ao art. 165 do CTB. VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.037064/2014, Registro: 00580461107, Infração ao art. 165 do CTB. VALDINEI CAMARGOS BATISTA, Processo: 0113-017221/2014, Registro: 05029503900, Infração ao art. 165 do CTB. VICTOR KATALINIC SAID DUTRA, Processo: 055-035471/2012, Registro: 04761514004, Infração ao art. 165 do CTB. WALLASON BARRETO MOTA, Processo: 055.015129/2015, Registro: 05340270480, Infração ao art. 165 do CTB. WALISSON LUSTOSA SILVA, Processo: 055.018307/2013, Registro: 05004680208, Infração ao art. 165 do CTB. YURI ARANDA ANDRADE DA SILVA, Processo: 055.004500/2013, Registro: 03783494773, Infração ao art. 165 do CTB. BRUNO RICARDO COSTA AYRES, Processo: 055.035635/2014, Registro: 00069379000, Infração ao art. 165 do CTB. BRUNO CARLOS LEMES DE SANTOS ATAIDE, Processo: 055.020914/2014, Registro: 00628351242, Infração ao art. 165 do CTB. BERNARDO GOMES DOS SANTOS, Processo: 055.030189/2014, Registro: 02163317603, Infração ao art. 165 do CTB. MICHELL LAGE AQUINO, Processo: 055.014392/2012, Registro: 04786848217, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO CEZARIO DAMASIO CUNHA, Processo: 055.026196/2014, Registro: 00322642068, Infração ao art. 165 do CTB. SAMUEL LIMA DE OLIVEIRA, Processo: 055.030681/2015, Registro: 05547770072, Infração ao art. 165 do CTB. VALDIVINO MOREIRA DE SOUZA, Processo: 055.020072/2012, Registro: 00059278879, Infração ao art. 165 do CTB. VICTOR MURILO ALVES, Processo: 055.027554/2012, Registro: 05187757998, Infração ao art. 165 do CTB. WARREN CAVALCANTE, Processo: 055.025627/2013, Registro: 00053875203, Infração ao art. 165 do CTB. MANOEL BATISTA NETO, Processo: 055.017280/2015, Registro: 00212589269, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA CINTRA, Processo: 055.008605/2014, Registro: 00159126938, Infração ao art. 261 do CTB. ODILON AFONSO MARTINS, Processo: 055.008100/2016, Registro: 00244798207, Infração ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 495, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos infratores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos V e VII e 263, ambos do CTB, c/c Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento do documento de habilitação ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, os autos serão remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDF para que seja o condutor processado judicialmente por crime de trânsito na forma do art. 309 da Lei 9.503/1997.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade no processo administrativo conforme artigo 263, §2º, do CTB e artigo 21 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será liberada para que o condutor seja submetido a novos exames após o cumprimento integral do prazo de cassação do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem.

Art. 7º O condutor cassado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do período determinado da cassação - que é de 02 (dois) anos - da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Art. 263. Período: 2 anos. Interessados: ADILIO MORAIS DA SILVA, Processo: 0113.001015/2011, Registro: 01023734705, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. AVANI FRANCISCO DE CARVALHO, Processo: 055.004500/2010, Registro: 00170654307, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. BENEDITO ALVES DE ARAUJO, Processo: 055.018059/2011, Registro: 01439461140, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. DAVID ALVES NUNES JUNIOR, Processo: 0113.005595/2011, Registro: 04031137491, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FABIO GOMES

DE MORAES, Processo: 055.030960/2009, Registro: 00745282466, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FABIO SILVA MOREIRA, Processo: 0113.003034/2012, Registro: 03418834157, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FELIPE WERLANG DA SILVEIRA, Processo: 055.039253/2011, Registro: 01987322110, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. FRANCISCO ROBSON BARRETO DA SILVA, Processo: 055.031750/2009, Registro: 04046241750, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. GENILSON ALVES VIANA, Processo: 055.013531/2008, Registro: 00420634707, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ILDEMAR CAMPOS ARANHA, Processo: 055.021496/2010, Registro: 00075385808, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ITALO PEREIRA GOMES, Processo: 055.013794/2011, Registro: 04172964542, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. IVANILDO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.026474/2007, Registro: 01174286998, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOANES OLIVEIRA COSTA, Processo: 0113.006320/2013, Registro: 03615907814, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE AIRTON BATISTA, Processo: 055.004233/2014, Registro: 03314634800, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSE ANTONIO GOULART, Processo: 055.017113/2007, Registro: 00093490242, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. JOSEVAN CONCEICAO SENA, Processo: 055.008590/2009, Registro: 00094127009, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. KEYLA DOS SANTOS SILVA, Processo: 055.036790/2011, Registro: 03298638050, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. MATHEUS SILVA DE SENA, Processo: 055.037127/2010, Registro: 04461909895, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RAMON ANTUNES BARBOZA, Processo: 055.032832/2011, Registro: 04379309696, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ROBERTO CASTRO DA SILVA, Processo: 0113.007169/2011, Registro: 00026038455, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. RODRIGO CESAR DA SILVA, Processo: 055.027439/2008, Registro: 02109063264, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. SALVADOR DA COSTA E SILVA, Processo: 055.037856/2009, Registro: 03980455777, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. SERGIO MOURA MATTOS, Processo: 055.033633/2011, Registro: 00094696498, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. VALDEVINO JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055.030062/2009, Registro: 00197313180, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. WALLACE DOS SANTOS SANTANA, Processo: 0113.000314/2010, Registro: 01940546078, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. WILSON DA SILVA FLOR JUNIOR, Processo: 0113.000502/2013, Registro: 03989224819, Infração ao Art. 263, inciso I do CTB. ANTONIO EMILIO DO NASCIMENTO, Processo: 055.011822/2012, Registro: 03121624752, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. BOAVENTURA ROCHA ARAUJO, Processo: 055.030191/2014, Registro: 00078744979, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. CINTHIA BEATRIZ DURAES MARTINS, Processo: 055.018546/2014, Registro: 01872422106, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. DANTON LUIZ BATISTA SOARES, Processo: 055.001107/2011, Registro: 00329516800, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. DAVY JUARANT MACEDO DA SILVA, Processo: 055.001129/2013, Registro: 00978272686, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. FREDSON ROQUE LOPES LIRA, Processo: 055.022431/2012, Registro: 03163210051, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. JOAO BATISTA INACIO, Processo: 055.014757/2013, Registro: 03298518062, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. TIAGO DIAS FELICIO, Processo: 055.017247/2014, Registro: 01820950062, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB. WILSON BRUNO DOROTEIO, Processo: 055.014616/2012, Registro: 01996945921, Infração ao Art. 263, inciso II do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 496, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN.

Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ABEL CARNEIRO DOS SANTOS, Processo: 055.022692/2013, Registro: 04292149346, Infração ao art. 170 do CTB. MAGAIVER OLIVEIRA SANTANA, Processo: 055.038202/2012, Registro: 05093138726, Infração ao art. 244, I do CTB. MARIO FERREIRA SOUZA, Processo: 055.029318/2013, Registro: 04750713719, Infração ao art. 244, II do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: GLORIA MARIA NUNES, Processo: 055.005555/2016, Registro: 00029360001, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.015057/2014, Registro: 03912862913, Infração ao art. 263, II do CTB. ANA ELISA VICENTIN, Processo: 055.020875/2013, Registro: 04349684683, Infração ao art. 165 do CTB. ANDRE MATOS LIMA, Processo: 055.021135/2014, Registro: 00095828129, Infração ao art. 165 do CTB. ANTONIO CLECIO FEITOSA DA SILVA, Processo: 055.013854/2015, Registro: 03426356348, Infração ao art. 165 do CTB. ARMIAIS PEREIRA DE MATOS NETO, Processo: 0113-009971/2013, Registro: 02066810306, Infração ao art. 165 do CTB. ANDRE LUIZ BRASIL DIAS, Processo: 055.018906/2015, Registro: 06055216496, Infração ao art. 165 do CTB. ANTONIO CLAUDECI BEZERRA DE OLIVEIRA, Processo: 055.005895/2014, Registro: 00050706040, Infração ao art. 165 do CTB. ANDRE FELIPE ROSA, Processo: 055.032311/2013, Registro: 04379143418, Infração ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE CONCEICAO CAVALCANTE MACHADO, Processo: 055.031495/2014, Registro: 00149078915, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE MANOEL DE MELO FILHO, Processo: 055.020804/2015, Registro: 00046249152, Infração ao art. 165 do CTB. JOAO CARLOS CARDOSO MARANGONI, Processo: 055.022920/2015, Registro: 00433277710, Infração ao art. 165 do CTB. LEONARDO ESPINDULA VIEIRA, Processo: 055.031514/2013, Registro: 00581898538, Infração ao art. 165 do CTB. LEANDRO DE SOUZA MELO, Processo: 055.007428/2013, Registro: 05001143233, Infração ao art. 165 do CTB. MARQUILEI VIEIRA NUDEM, Processo: 055.034046/2015, Registro: 05723300517, Infração ao art. 165 do CTB. MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO, Processo:

055.015287/2015, Registro: 03931201870, Infração ao art. 165 do CTB. MARLENE DA COSTA, Processo: 055.000083/2013, Registro: 01513605878, Infração ao art. 165 do CTB. MARIA LUCIA CARDOZO, Processo: 055.033532/2013, Registro: 03851348561, Infração ao art. 165 do CTB. MARCOS AURELIO DE CARVALHO, Processo: 055.020815/2015, Registro: 02330317734, Infração ao art. 165 do CTB. MIGUEL ROOSEVELT DORNELES LISOSKI, Processo: 055.006465/2014, Registro: 02279023856, Infração ao art. 165 do CTB. PEDRO RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA, Processo: 055.017640/2015, Registro: 04366032776, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO ROBERTO CAETANO DE ARAUJO, Processo: 055.031275/2014, Registro: 00382954508, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO MARCOS ALVES MONTEIRO, Processo: 055.029175/2015, Registro: 04833782126, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO CEZAR SILVA TEMER, Processo: 055.033068/2015, Registro: 01390363649, Infração ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE MOREIRA DIAS, Processo: 055.005376/2013, Registro: 04949951635, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA, Processo: 055.021039/2014, Registro: 02308591277, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO HENRIQUE ROSA DE ARAUJO, Processo: 055.018236/2014, Registro: 03892507795, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO HENRIQUE TEIXEIRA BORBA, Processo: 055.021037/2014, Registro: 04722603785, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO SERGIO FERREIRA MOREIRA, Processo: 055.002288/2015, Registro: 04327741655, Infração ao art. 165 do CTB. POLLYANNA GONCALVES DE SOUSA, Processo: 055.019380/2014, Registro: 03734713169, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO JOSE GOMES DE SOUSA, Processo: 055.028323/2014, Registro: 01456222812, Infração ao art. 165 do CTB. PAULO EMILIO RODRIGUES DE SOUZA, Processo: 055.037066/2014, Registro: 02518264439, Infração ao art. 165 do CTB. PRISCILLA OLIVEIRA GOMES, Processo: 055.011567/2014, Registro: 02823059339, Infração ao art. 165 do CTB. PEDRO ROGERIO PEREIRA, Processo: 055.009770/2015, Registro: 00171923361, Infração ao art. 165 do CTB. POLLIANA DA COSTA FRAGOSO, Processo: 055.038370/2012, Registro: 03956844457, Infração ao art. 165 do CTB. RUDINEY SILVA GOERHING, Processo: 055.016796/2014, Registro: 02946498931, Infração ao art. 165 do CTB. RAUL VOGADO DIAS, Processo: 055.008015/2013, Registro: 00422796077, Infração ao art. 165 do CTB. RICARDO RIBEIRO DE ARAUJO, Processo: 055.023959/2013, Registro: 00044236626, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL FARIA BRITO, Processo: 055.014782/2013, Registro: 03478429099, Infração ao art. 165 do CTB. RONALD AURELIO DE SOUZA, Processo: 055.006522/2013, Registro: 03749686048, Infração ao art. 165 do CTB. THATYANE RIBEIRO LOUZEIRO, Processo: 055.030174/2013, Registro: 03401403025, Infração ao art. 165 do CTB. TIAGO ELI DE LIMA PASSOS, Processo: 055.001739/2013, Registro: 01676613563, Infração ao art. 165 do CTB. UBIRAJARA SA BRITO CARVALHO, Processo: 055.002480/2016, Registro: 00886012090, Infração ao art. 165 do CTB. WILLIAN RODRIGO SILVA MARCIANO, Processo: 055.008328/2015, Registro: 03649790692, Infração ao art. 165 do CTB. WALTER SILVA DOS SANTOS, Processo: 055.016447/2013, Registro: 01691089207, Infração ao art. 165 do CTB. WESLEY RAMOS BARBOSA, Processo: 055.009201/2015, Registro: 04612278706, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 22 meses de suspensão. Interessados: DAVID CARNEIRO DA SILVA, Processo: 055.005694/2016, Registro: 0337468646, Infração ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 672, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Processo nº 00055.00028359/2019-42, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 677, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00033003/2019-21, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MARIVALDO OLIVEIRA REIS, CPF nº 107.152.315-53, Renach DF749078090, emitida em 03/03/2017, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JORGE RODRIGUES ANDRADE, CPF nº 176.752.355-68, Renach DF749461659, emitida em 29/03/2017, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 681, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC B TEKA EIRELI ME, nome fantasia CFC B TEKA, inscrição no CNPJ nº 24.947.970/0001-67, situada na SHCGN 703 BL A N2 SALAS 101 A 104, ASA NORTE, BRASÍLIA, DF - CEP 70.730-513, PROCESSO Nº SEI 00055-00022952/2019-85.

Art. 2º - A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 682, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo nº SEI nº 00055-00031622/2019-81, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de DALMO REBELLO SILVEIRA JUNIOR, CPF nº 482.775.091-20, Renach DF758341032, emitida em 19/03/2019, por fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 683, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo nº SEI nº 00055-00030982/2019-65, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de VANDERLEI GOMES, CPF nº 876.650.426-00, registro: 05121014314, Renach DF755534417, emitida em 03/08/2018, por fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 684, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC AB APRENDIZ II, nome fantasia AB ESCOLA DE TRÁNSITO SÃO SEBASTIÃO, inscrição no CNPJ nº 08.818.645/0001-48, situada na QD 101 CJ 01 LT 06 LJ 1 E 2 RESIDENCIAL OESTE, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA, DF - CEP 71.692-005, PROCESSO Nº SEI 00055-00020276/2019-13.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 685, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, IGOR ROGERIO DE ARAUJO, CNPJ nº 09.400.761/0001-05, Processo nº 00055.00029596/2019-21, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 686, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB BRASILIENSE RECANTO DAS EMAS, inscrito no CNPJ sob nº 17.781.440/0001-26, situada na Q 201 AV RECANTO DAS EMAS 04 LOJAS 3 E 4, Recanto das Emas- DF - CEP: 72.610-100, processo nº SEI 00055-00023346/2019-87.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 687, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo nº SEI nº 00055-00034139/2019-58, resolve:

Art.1º Cancelar as Carteiras Nacionais de Habilitação em nome de HELIO FELICIO DE OLIVEIRA, CPF nº 018.768.861-37, Renach's DF748385398 e DF757015441, emitidas em 29/12/2016 e 05/12/2018, respectivamente, por fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 689, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB BRASILIENSE VICENTE PIRES, inscrito no CNPJ sob nº 01.037.742/0001-54, situada na Rua 4A Chacara 1A, Lote 12, Loja 02, Vicente Pires- DF- CEP: 72.006-200, processo nº SEI 00055-00024762/2019-01.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 690, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC FUTURA LTDA ME, nome fantasia CFC AB FUTURA, inscrição no CNPJ nº 18.464.854/0001-94, situada na ST TRADICIONAL QD 13 LT 01 R PARA LJ 2 AV INDEPENDÊNCIA, PLANALTA, BRASÍLIA, DF - CEP 73.330-001, PROCESSO Nº SEI 00055-00023759/2019-61.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 691, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC AB ITÁLIA LTDA ME, nome fantasia CFC AB ITÁLIA, inscrição no CNPJ nº 02.709.848/0001-10, situada na QD 08 BL04 LOTE 05 LOJA 02, SOBRADINHO, BRASÍLIA, DF - CEP 73.005-080, PROCESSO Nº SEI 00055-00023680/2019-31.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 692, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00034542/2019-87, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de RONEY CARLOS RAMOS, CPF nº 008.975.965-60, registro nº 06165750932, Renach DF751922145, emitida em 25/10/2017, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 693, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00034823/2019-30, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de BRENO OLIVEIRA LISBOA, CPF nº 042.662.894-21, registro nº 03287002371, Renach DF755211898, emitida em 09/07/2018, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 695, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, conforme o disposto na Instrução 280/2019, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 03.847.413/0001-02, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Instrução Normativa nº 280, de 26 de março de 2019, como Empresa Subadquirente para processar as operações e respectivos parcelamentos por meio de cartão de crédito ou débito, em obediência à Resolução CONTRAN nº 736, de 05 de julho de 2018 e Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, conforme Processo SEI nº 00055-00031936/2019-83.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 696, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores IVONETE REIS DE OLIVEIRA ME, nome fantasia CFC AB CATEDRAL, inscrição no CNPJ nº 17.983.704/0001-24, situada na QD. CLSW 303, BLC, LOJA 65 e 69, ED. LE PARC, BAIRRO SUDOESTE /BRASÍLIA - DF - CEP 70.673-623, Processo SEI nº 00055-00020132/2019-59.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 74, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Aprova as Diretrizes Urbanísticas DIUR 03/2019, aplicáveis à Região do Setor Porto Seguro, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII e Paranoá - RA VII, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e com o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 e o que consta no Processo SEI 00390-00007802/2017-32, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis à Região do Setor Porto Seguro, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII e Paranoá - RA VII, na forma do documento DIUR 03/2019.

Parágrafo único. São partes integrantes da DIUR 03/2019:

I - Anexo I. Mapa de Localização da Poligonal da DIUR 03/2019;

II - Anexo II. Mapa de Diretrizes de Sistema Viário e de Circulação da DIUR 03/2019;

III - Anexo III. Mapa de Zoneamento das Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo da DIUR 03/2019;

IV - Anexo IV. Mapa da malha Cicloviária da DIUR 03/2019;

V - Anexo V. Mapa das Porções Territoriais de Densidade da DIUR 03/2019 (PDOT);

VI - Anexo VI. Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para os novos parcelamentos da DIUR 03/2019 - Região do Setor Porto Seguro e;

VII - Anexo VII. Tabela Estimativa Populacional da DIUR 03/2019.

Art. 2º As Diretrizes Urbanísticas DIUR 03/2019 encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, consoante dispõe a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 81, de 28 de junho de 2018.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 76, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta o Termo de Compromisso de Execução de Obras previsto no Decreto nº 39.864, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre os procedimentos para prestação de garantia de execução de obras de infraestrutura essencial nos projetos de regularização fundiária urbana de interesse específico no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V, parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no Decreto nº 39.864, de 31 de maio de 2019, e considerando o contido no Processo SEI nº 00390-00002400/2019-11 e no Processo SEI nº 00390-00003250/2019-55, resolve:

Art. 1º O Termo de Compromisso de Execução de Obras previsto no Decreto nº 39.864, de 31 de maio de 2019, deve prever, no mínimo:

I o detalhamento das obras de infraestrutura, constantes do Cronograma Físico-Financeiro, objeto do termo de compromisso;

II o valor garantido pelo título de crédito oferecido, na forma do art. 3º, do Decreto nº 39.864, de 31 de maio de 2019, correspondente às obras e serviços especificados no Cronograma Físico-Financeiro;

III as condições em que será executado o título de crédito oferecido, na forma do art. 3º, do Decreto nº 39.864, de 31 de maio de 2019;

IV - as obrigações do compromissário; e

V - a forma de restituição do título de crédito, pelo cumprimento da obrigação.

§1º O modelo do Termo de Compromisso de Execução de Obras de que trata o caput deste artigo é o definido no Anexo Único desta portaria.

§2º Compete à Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo - UAJ, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, a análise de compatibilidade do termo de compromisso apresentado com o modelo constante do anexo desta portaria.

Art. 2º O prazo de vencimento do título de crédito deve ser, no mínimo, correspondente ao prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Art. 3º O responsável pelo projeto de regularização fundiária urbana deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do decreto de aprovação do projeto de regularização fundiária urbana, sob pena de caducidade, na forma da legislação vigente, admitida a prorrogação na forma do art. 4º do Decreto nº 39.864, de 31 de maio de 2019.

§1º O prazo para a execução das obras previstas no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar da emissão da Licença de Obras, a ser solicitada pelo interessado na forma da legislação vigente.

§2º O prazo máximo para solicitação da Licença de Obras, no órgão gestor de desenvolvimento territorial do Distrito Federal, é de seis meses, contados do registro do parcelamento no respeito cartório de registro de imóveis, para os casos especificados nesta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo SEI nº _____

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, representada, neste ato por _____, na qualidade de Secretário, com fundamento no Decreto nº 39.864, de 31 de maio de 2019, doravante denominado CREDOR, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, na forma do seu estatuto social, doravante denominado COMPROMISSÁRIO.

Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal

O presente Termo de Compromisso de Execução de Obras tem como fundamento o Decreto nº 39.864, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre procedimentos para prestação de garantia de execução de obras de infraestrutura essencial nos projetos de regularização fundiária urbana de interesse específico no Distrito Federal.

Cláusula Terceira - Do Objeto

3.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento _____, no valor de R\$ _____ (_____), vinculado ao Título de Crédito nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____, parte integrante deste termo de compromisso.

3.2. As obras de infraestrutura, conforme Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____, parte integrante deste termo de compromisso, são os seguintes:

Item	Descrição	Valor
01		R\$
02		R\$
03		R\$
04		R\$
05		R\$

3.3. O prazo para execução das obras de que trata este termo de compromisso findar-se-á em _____.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Compromissário

4.1. O Compromissário se obriga a realizar o registro do parcelamento no prazo de 180 dias, contados da publicação do decreto de aprovação do parcelamento, ou no prazo da prorrogação, na forma do Decreto nº 39.864, de 31 de maio de 2019, se houver.

4.2. O Compromissário se obriga a apresentar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do registro do Parcelamento _____ em cartório de registro de imóveis, o requerimento da licença para execução das obras de que trata este termo de compromisso.

4.3. O Compromissário se obriga a executar as obras de infraestrutura, no prazo e termos do Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____.

4.4. O Compromissário se obriga a solicitar vistoria parcial das obras, conforme o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

4.5. O Compromissário se obriga a registrar o presente instrumento no respectivo cartório, obedecido o prazo previsto no art. 130 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Órgão Gestor de Desenvolvimento Urbano

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal realizará a verificação do cumprimento das cláusulas constantes deste termo de compromisso, emitindo relatório quanto à análise realizada, indicando as obras executadas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Cláusula Sexta - Do Inadimplemento

6.1. A execução do Título de Crédito _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____, ocorrerá no caso de inadimplemento da execução das obras, na forma prevista neste termo de compromisso e no Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____.

6.2. Decorrido o prazo descrito no Cronograma Físico-Financeiro sem que o Compromissário tenha realizado as obras e/ou serviços objeto deste termo de compromisso, o Distrito Federal executará o Título de Crédito _____, nº _____, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____, de forma proporcional às obras e/ou serviços não realizados, observando a discriminação constante deste termo de compromisso e do Cronograma Físico-Financeiro.

Cláusula Sétima - Da Restituição do Título de Crédito

Verificada e atestada a conclusão das Obras previstas no Cronograma Físico-Financeiro, o Título de Crédito _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____, será restituído ao Compromissário.

Cláusula Oitava - Dos Documentos Integrantes do Presente Termo

8.1. Fazem parte integrante do presente Termo de Compromisso de Execução de Obras os seguintes anexos:

8.1.1. Anexos I - Título de Crédito _____, nº _____, vencimento _____, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____.

8.1.2. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro, Documento id. _____, do Processo Sei ° _____.

8.2. Os procedimentos, documentos e providências estipuladas neste Termo de Compromisso devem atender às especificações, orientações e determinações contidas nos anexos acima listados.

Cláusula Nona - Do Acompanhamento e Fiscalização

Fica assegurado à SEDUH, a qualquer tempo, o acompanhamento e a verificação dos andamentos dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, cabendo a esta Secretaria a adoção de medidas e sanções administrativas necessárias para a implementação do mesmo.

Cláusula Décima - Da Ciência Do Compromissário Quanto às Obrigações Do Presente Termo

Ao assinar o presente Termo, o Compromissário dar-se-á por notificado das exigências e condições ora assumidas e das penalidades a serem impostas em caso de descumprimento, ainda que parcial, das obrigações constantes desse instrumento.

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência

O presente termo de compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, e terá vigência até _____ (prazo do cronograma físico-financeiro)

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

O Compromissário providenciará a publicação do extrato deste termo de compromisso no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura, apresentando o respectivo comprovante na SEDUH, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas as partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Brasília, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Finais

14.1. As partes, por estarem de acordo com os termos aqui avançados, reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS está sendo firmado com o intuito de garantir a execução das obras de infraestrutura do parcelamento _____, na forma da legislação de regência.

14.2. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, ___ de _____ de _____.

COMPROMISSÁRIO

CNPJ:

CPF representante:

DISTRITO FEDERAL

Testemunha:

NOME:

CPF:

Testemunha

NOME:

CPF

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga Prévias/SRH nº 106/2019. DIOGENES WALTER DE OLIVEIRA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço manual, para a fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHIN QI 09, Conjunto 06, Casa 06, Lago Norte/DF. Processo :00197-00002290/2019-85.

Outorga Prévias/SRH nº 112/2019. SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELE, outorga prévia para reservar o direito de uso de água superficial, por bombeamento, em um ponto no Ribeirão Dois Irmãos, para fins de criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Maranhão, Fazenda São Gabriel, via DF 205, Km 60, Brazlândia/DF. Processo: 00197-00000563/2019-57.

Outorga/SRH nº 593/2019. MANOEL PEREIRA DE JESUS, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por bombeamento, em um ponto no Córrego Forquilha, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Santos Dumont, Fazenda Mestre D'armas, Chácara 1-1, Planaltina/DF. Processo: 00197-00003578/2018-96.

Outorga/SRH nº 604/2019. JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por bombeamento, em um ponto no Córrego Rajadinha, para fins de irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia DF 130, KM 12, Chácara Vila Flor nº 10, Setor de Chácaras Rajadinha II, Planaltina/DF. Processo: 00197-00003777/2018-02.

Outorga/SRH nº 617/2019. VALÉRIO SÁVIO DE LIMA VITAL, transfere outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, concedida a Gislene Pereira dos Santos pelo Despacho/SRH nº 610, de 04 de agosto de 2015, por bombeamento, em um ponto Córrego do Meio, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia DF 440, VC 257, Núcleo Rural Rota do Cavalo, Sítio Pau Terra Chácara 39, Sobradinho/DF. Processo: 00197-00002571/2017-76.

Outorga/SRH nº 622/2019. FLÁVIO AUGUSTO D'ARAUJO COUTO, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por bombeamento, em dois pontos no Córrego Burity Vermelho, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF 100, KM 37, módulo G, Sítio Campo Alegre, lotes 26 E 42, Planaltina/DF. Processo: 00197-00003385/2018-35.

Outorga/SRH nº 589/2019. GELMIREZ MACHADO, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Taquara, Chácara 104, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000886/2011.

Outorga/SRH nº 634/2019. JOSE FABIO ANDRADE DO NASCIMENTO, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Reserva A, Gleba 2, Número 31 A, Brazlândia/DF. Processo: 00197-00002445/2018-01.

Outorga/SRH nº 639/2019. ERICH EDWINO HORN, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, dois poços manuais, para a fins de abastecimento humano, criações de animais e irrigação. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Colônia Agrícola Cana do Reino, Chácara 5-B (antiga nº 6), Taguatinga/DF. Processo: 0197-001114/2015.

Outorga/SRH nº 635/2019. JOSE ALAOR DE ALCÂNTARA, transfere outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Curumbá, Rodovia 290, Gleba 05, Chácara 09, Ao Lado do Posto Oriental IV, Setor Sul, Gama/DF. Processo: 00197-00000868/2019-69.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 212, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 381, de 25 de outubro de 2017, republicada no DODF nº 209, de 1º de novembro de 2018, páginas 31/33.

Parágrafo Único - Preservam-se os atos já praticados pela Portaria acima mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 257, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Inclui membro no Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e nos termos do Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (23396973), resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral do Distrito Federal - CGTI/PGDF, instituído por meio da Portaria nº 49, de 22 de fevereiro de 2013, e alterada pela Portaria nº 172, de 22 de outubro de 2014, pela Portaria nº 25, de 27 de fevereiro de 2015 e pela Portaria nº 367, de 18 de julho de 2018, para incluir o titular do cargo de Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR BRENNO CAVALCANTE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ERINALDO DA SILVA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIE NELSON DE PAULO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria Geral, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR, por extinção do cargo, RODRIGO BEZERRA CORREIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a contar de 14 de maio de 2019.

NOMEAR BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Diretoria-Geral, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS PAULO GOMES VALE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria e Comunicação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR SAMIRA FERNANDES NOGUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria e Comunicação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR FABIANA TEIXEIRA DE ABREU para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Unidade de Transparência, da Controladoria Setorial, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR LUIZ ROBERTO MADUREIRA LEONEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, da Controladoria Setorial, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Controladoria Setorial, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR RONIVALDO BENTO COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Terminais, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Terminais, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR TALITA REBECA LARA DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR ELILUCIA CARNAÚBA BARRROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SAMIRA FERNANDES NOGUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR EDUARDO BOLSONI MAGALHAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de abril de 2019, publicado no DODF nº 67, de 09 de abril de 2019, página 15, o ato que nomeou EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Software, da Coordenação de Sistemas da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR MARCOS PAULO GOMES VALE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Software, da Coordenação de Sistemas da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR, a pedido, WYACIANO DE ALMEIDA CORREIA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, a contar de 01 de maio de 2019.

NOMEAR CAIRO VAZ DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2019, página 06, o ato que nomeou BRUNA MICHAEL PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR PALOMA BATISTA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 07, de 21 de janeiro de 2019, página 04, o ato que nomeou SILVIA SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de fevereiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 14, de 21 de fevereiro de 2019, página 01, o ato que nomeou DANIELA SANTANA DE MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR ROSIANE CARVALHO ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de março de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 61, de 1º de abril de 2019, página 02, o ato que nomeou KELY CRISTINE CELESTINO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR HERBERT VINICIUS DA SILVA TORRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de março de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 61, de 01 de abril de 2019, página 02, o ato que nomeou PALOMA BATISTA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR REJANE MOTA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR ALBERTO HENRIQUE BARBOSA, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 157.358-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NÁRIO MÁRCIO PEREIRA LIMA, Técnico de Enfermagem, matrícula 146.654-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JULIA SOUZA PIMENTEL, Farmacêutico - Bioquímico Farmácia, matrícula 1.443.824-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE DE MIRANDA RANGEL, Médico - Anestesiologista, matrícula 137.897-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, página 22, o ato que nomeou REGINA HELENA BRAGA DE SIQUEIRA, Técnica Administrativa, matrícula 130519-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEILA DE CARVALHO LIBAINO, Técnico Administrativo, matrícula 133009-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, página 22, o ato que nomeou GILKA GONCALVES DE LIMA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 151.433-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAIS DOS SANTOS MIRANDA, Técnico Administrativo, matrícula 198596-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDELBRAN COELHO LOPES, matrícula 1.689.754-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDELBRAN COELHO LOPES, matrícula 1.689.754-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIA MONTE ARAUJO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.048-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA FLAVIA CONTI ALVES, Enfermeira, matrícula 1.687.410-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARTA ALVES CORDEIRO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.432.571-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ÉDER MARCELO PONTES CUNHA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Sistemas, matrícula nº 1.402.196-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Protocolo, da Gerência de Apoio e Serviços, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR ANNE RODRIGUES FERREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeira, matrícula nº 1682326-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Coleta de Sangue de Doadores, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 07 de março de 2019, publicado no DODF nº 45, de 08 de março de 2019, página 45, o ato que nomeou FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula nº 1437011-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Centro de Compras, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR LEANDRO BATISTA PICANÇO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Protocolo, da Gerência de Apoio e Serviços, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR FERNANDA MENDES PEREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeira, matrícula nº 1682205-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Coleta de Sangue de Doadores, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ROSIMAR ALBUQUERQUE DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Centro de Compras, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR CLAUDIA MAGDA DA SILVA TORRES GALVÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA APARECIDA AMANCIO CHAGAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Complementar nº 840/2011, o Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00017369/2019-03, e o Mandado de Segurança nº 2016.01.1.074729-0, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEAP/SSP, de 12 de dezembro de 2014, publicado no Suplemento ao DODF nº 261, de 15/12/2014 e Edital de Resultado Final nº 38, de 06 de novembro de 2017, publicado no DODF nº 216, de 10/11/2017, bem como, Edital de Resultado Final Consolidado nº 81, de 21/03/2019, publicado no DODF nº 72, de 16/04/2019, para exercer o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira Atividades Penitenciárias do Quadro de Pessoal da Distrito Federal, conforme a seguir (nome, classificação): IZABELA BARBOSA MIGUEL, 645º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 33 - SECRIANÇA-ESPAF, de 22 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, para exercer o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):
ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: PEDAGOGIA: RAFAEL AYAN FERREIRA, 22º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS; de 25/08/2015; publicado no DODF nº 165; de 26/08/2015; e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS; de 19/09/2016; publicado no DODF nº 179; de 21/09/2016; retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS; de 24/10/2016; publicado no DODF nº 204; de 27/10/2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em cumprimento a decisão judicial exarada no Processo nº 0721764-05.2018.8.07.0000, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):
TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVO: MARCOS HENRIQUE PIRES, 80º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o § 1º do art. 15, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 e o art. 17, caput, da Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009, resolve: Anular os atos de promoção ao posto de Coronel, publicadas no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2000, do Cel PM RR JÉSU ANTÔNIO FERREIRA REIS, matrícula 1381378, e do Cel PM RR JORGE JOSÉ GOMES DA ROCHA, matrícula 1384092, em virtude do trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos dos processos nº 2004.01.1.077530-2 e nº 0704367-39.2019.8.07.0018, ambos da 7ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de maio de 2019 (*)

Processo SEI: 00150-00002502/2019-61. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ADÃO CÂNDIDO LOPES DO SANTOS, para participar do evento SEMINAR: INDEPENDENT PRODUCTION IN BRAZIL, USA AND BEYOND - OPPORTUNITIES AND CHALLENGES, nos dias 10 a 15 de junho de 2019, em Los Angeles - EUA com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 95, de 22 de maio de 2019, página 11.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 11 de junho de 2019

Processo SEI: 04012-00000925/2019-63. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado do Trabalho do Distrito Federal, JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS, para participar da 108ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho - OIT, nos dias 09/06/2019 a 22/06/2019, na cidade de Genebra, na Suíça, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

Processo SEI: 00390-00003352/2019-71. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, para participar da Conferência Internacional de Parques Industriais para o Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável, nos dias 10 a 13 de junho de 2019, na cidade de Lima, no Peru, com ônus total para o Distrito Federal.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Processo SEI: 00390-00003352/2019-71. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, para participação na "Reunião de Secretários Estaduais da Habitação", no dia 14 de junho de 2019, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Processo SEI: 04011-00000427/2019-49. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, ERICKA NOGUEIRA SIQUEIRA FILIPELLI, para participar da Conferência Especial de Alto Nível "Costing and Financing to Accelerate Implementation of the ICPD Agenda, nos dias 17/07/2019 a 19/07/2019, na cidade de Nova York, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Processo SEI: 00094-00002919/2019-18. Interessado: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, FELIX ANGELO PALAZZO, para participar de visita técnica nas Instalações de Produção de Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR), após triagem dos recicláveis, na planta da ECOPARQUE, nos dias 10 e 11/06/19, em Recife- Pernambuco, com ônus total para o Distrito Federal, conforme constante no processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 7 DE JUNHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994 e Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;
III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art.3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: ROSILENE NUNES PEREIRA (Matrícula 1690122-3), DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO (Matrícula 0039244-8), IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA (Matrícula 038725-8), ROBERTA KELLY GOMES PAZ (Matrícula 1690192-4), ENILDA DE FATIMA E SILVA (Matrícula 1690163-0), JOSEFA MARCIA DE LIMA (Matrícula 1690130-4), VALMIRA FERREIRA DA SILVA (Matrícula 1690056-1).

Art. 4º A Comissão será presidida por ROSILENE NUNES PEREIRA (Matrícula 1690122-3) e nos seus impedimentos legais e eventuais por DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO (Matrícula 0039244-8).

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDP propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;
II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 25 de 02 de abril de 2019, publicada no DODF Nº 67 de 09 de abril de 2019.

JESIEL COSTA ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 7 DE JUNHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, inciso XI, do Decreto 38.094 e o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços WALDINÉIA CARVALHO PEREIRA, matrícula 989814-2, Coordenadora de Desenvolvimento e como Substituto VALDECIR DA SILVA DUATE, matrícula 1690793-0, Gerente de Cultura Esporte e Lazer do Processo: 00133-00001002/2019-00 referente a execução de serviços de Ornamentação para atender o Baile da melhor idade desta RA.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO CARNEIRO DA PONTE, Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e as Empresas CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA E CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, visando serviços de instalação e retirada de 1 (um) Ponto Provisório de energia de 100A e Consumo de 908 kWh, para atender ao evento "Tradicional Festa em Louvor ao Divino Espírito Santo" a ser realizado no endereço: Qd 11, Conj. F, Lotes 3/4, Arapaonga, Planaltina-DF. Processo SEI GDF nº 00135-00001708/2019-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GILSON AMORIM SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 13 DE MAIO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO ALVES LOCH, matrícula nº 1.200.279-8, Gerente da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, para atuar como Executor Titular e SANDRA SUELENE TORRES, matrícula nº 90.075-3, para atuar como Executora Suplente, referente as Notas de Empenho, 2019NE00065, B DO C. CORDEIRO ELVEDOSA ME, 2019NE00066, PROMOFOTO COMERCIO & IMPORTAÇÃO LTDA e 2019NE00067-RODRIGO LUIS GIOLLITO BIZERRIL ME, constantes do Processo SEI nº00137-00001128/2019-63.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua atribuição legal conferida pelo inciso XXXVIII do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, conforme o Decreto Nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar ÉRIKA LOYANE MENDES CORREA, Matrícula nº 1.690.402-8, LEDA MAITA ALVES GUIMARÃES, Matrícula nº 1.692.637-4, e RODRIGO OTÁVIO PRADO MELÃO, Matrícula nº 1.692.715-X, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Especial de Recebimento Definitivo de Obras, a fim de regularizar os investimentos não incorporados aos bens imóveis constantes nos Processos: 0300.000.135/2012; 0300.000.136/2012; 0300.000.143/2012; 0300.000.159/2012; 0300.000.189/2012; 0300.000.290/2012; 0300.000.480/2012; 0300.000.524/2012; 0300.000.111/2013; 0300.000.186/2013; 0300.000.421/2013; e 0300.000.590/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, e considerando o resultado da apuração do mérito, Ordem de Serviço nº 23, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, de 26/04/2019, publicada no DODF nº 79 de 29/04/2019, resolve: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, padrão atual e data de vigência: 174.642-1, SUZY DIAS MEDRADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 50.00, 40.00, 90.00, 1º, I, 09/01/2019, 174.648-0, ROBERTO PIMENTEL DE ARAÚJO JÚNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 100.50, 40.00, 140.50, 1º, I, 05/01/2019, 174.649-9, DARLEY DA COSTA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 99.00, 40.00, 139.00, 1º, I, 06/01/2019.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 03 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 29, incisos VII e XIX, do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Parágrafo Único do art. 6º do Decreto nº 24.205, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Constituir, em caráter permanente, a Comissão de Orientação e Análise de Planos de Classificação, Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal (CPCTT-FIM).

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes titulares:

- I - Coordenador do Sistema de Arquivos;
- II - Diretor de Capacitação e Orientação Técnica;
- III - Gerente de Capacitação;
- IV - Gerente de Instrumentos de Gestão de Documentos;
- V - Diretor de Monitoramento, Gerência de Estudos Técnicos e Normativos;
- VI - Gerente de Monitoramento dos Órgãos Setoriais;
- VII - Gerente de Estudos Técnicos e Normativos;
- VIII - Coordenador do Arquivo Permanente.

Art. 3º A Comissão será presidida por REJANE SOARES CANUTO e, em seus afastamentos e impedimentos legais, por TAIAMA MAMEDE BARBOSA SOLECKI.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

THALES MENDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no inciso II do art. 2º e do inciso III do art. 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento do servidor ELIAS MANOEL DA SILVA, Matrícula 091.172-0, mediante dispensa de ponto, para participar, como autor da publicação "GOYAZ - GUIA DE CARTOGRAFIA HISTÓRICA", da programação da 35ª Feira do Livro de Brasília, no Complexo Cultural da República, no estande institucional sobre Educação Patrimonial, no dia 14 de junho de 2019, no período de 9h às 12h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: 300 (trezentos) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor EGIDIO CHINI, matrícula 24.690-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 30, de 29 de abril de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 81, 02 de maio de 2019, p.41. Processo: 00361-00005718/2019-20;300 (trezentos) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor WARISTON FERREIRA, matrícula 24.391-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 37, de 30 de maio de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 103, 03 de junho de 2019, p.21. Processo: 00361-0005956/2019-35;

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo Art. 1º, inciso I, alínea "b", da Instrução nº. 196, de 1º de novembro de 2013, publicado no DODF nº. 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, e nos termos do art. 277 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 c/c o art. 41 do Decreto nº 34.023/2012 de 10/12/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO do servidor MARCELO ANTONIO PAIVA, matrícula 43.250-4, INSPETOR FISCAL, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico nº 164/2019-GEPROC de 27/02/2019, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG. Nos termos do processo 00410-00018231/2017-11.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº0060-008061/2012, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de julho de 2012, publicado no DODF nº 141, de 18/07/2012, pág. 15, os atos que averbaram o tempo de contribuição do Servidor RICARDO FAVA CORSATTO, matrícula nº 128.634-X, Médico, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 223 dias, ou seja, 7 meses e 13 dias, prestados a FUB, nos períodos de 17 de setembro de 1984 a 07 de janeiro de 1985 e 04 de março de 1985 a 21 de junho de 1985, contados para fins de adicional e aposentadoria..."; "...321 dias, ou seja, 10 meses e 21 dias, prestados a Marinha do Brasil, no período de 14 de fevereiro de 1986 a 31 de dezembro de 1986, contados para fins de adicional e aposentadoria...". LEIA-SE: AVERBAR o total de 540 (quinhentos e quarenta) dias líquidos contados para adicionais e aposentadoria, sendo: 223 dias trabalhados como Aluno Aprendiz, nos períodos de 17/09/1984 a 07/01/1985 e de 04/03/1985 a 21/06/1985, conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Aluno Médico emitida pela Fundação Universidade de Brasília; e 317 (trezentos e dezessete) dias trabalhados no período de 14/02/1986 a 31/12/1986 (excluídas a deduções) conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Comando Naval da Ministério da Marinha do Brasil.

TORNAR SEM EFEITO na publicação retificadora, constante no DODF nº 240, de 17/11/2014, pág. 17, o ato que corrigiu a finalidade das averbações constantes na Ordem de Serviço de 18 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 201, de 25/09/2014, pág. 32, referente ao Servidor RICARDO FAVA CORSATTO, matrícula nº 128.634-X, Médico.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 150, de 23 de julho de 2017, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2017, pág. 16, que averbou o tempo de contribuição do Servidor RICARDO FAVA CORSATTO, matrícula nº 128.634-X, por haver incorreção.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 201, de 25/09/2014, pág. 32, os atos que averbaram o tempo de contribuição do Servidor RICARDO FAVA CORSATTO, matrícula nº 128.634-X, Médico, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 134 dias, ou seja, 4 meses e 14 dias, prestados a Fundação Hospitalar do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 25 de março de 1987 a 14 de agosto de 1987, contados para fins de adicional e aposentadoria..."; e "...1.051 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 21 dias, prestados ao Banco do Brasil, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 11 de novembro de 1982 a 16 de setembro de 1984, 08 de janeiro de 1985 a 03 de março de 1985, 22 de junho de 1985 a 13 de fevereiro de 1986 e 1º de janeiro de 1987 a 24 de março de 1987, contados para fins de adicional e aposentadoria...".

LEIA-SE: "...AVERBAR o total de 1.153 (um mil cento e cinquenta e três) dias líquidos, sendo: 1.011 (um mil e onze) dias trabalhados ao Banco do Brasil, nos períodos de 11/11/1982 a 16/09/1984, de 08/01/1985 a 03/03/1985, de 22/06/1985 a 13/02/1986, de 01/01/1987 a 24/03/1987, e de 05/01/1989 a 12/02/1989 (excluídas as concomitâncias) contados para aposentadoria, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e 142 (cento e quarenta e dois) dias trabalhados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 25/03/1987 a 13/08/1987, contados para adicionais e aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS confirmada pela Declaração de Tempo de Serviço do DF emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 10 DE JUNHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00040-00015358/2019-14, resolve: CONCEDER à servidora MARIA APARECIDA PEIXOTO SOUTO, matrícula 0126544-X, Médico-Pediatria, lotado na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 11.01.2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 07 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com base no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00014339/2019-62, resolve: DESIGNAR IRENE VIEIRA RAMOS, matrícula 30.526-X, para substituir ALMIR ERNESTO DE CASTRO GUILHERME, matrícula 44.034-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Análise das Operações Patrimoniais de Bens Móveis, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria-Adjunta de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 01 de julho de 2019 a 15 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 07 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com base no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00014343/2019-21, resolve: DESIGNAR ANTONIO ALVES DO LAGO, matrícula nº 271.416-7, para substituir SANDRO LUIZ COSTA DE MACEDO, matrícula nº 40.682-1, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Informações Fiscais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria-Adjunta de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 03 de julho de 2019 a 17 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 07 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com base no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00014337/2019-73, resolve: DESIGNAR JOAO CARLOS SOUZA MATTOS, matrícula 43.501-5, para substituir RAYDER LIMA BARRETO, matrícula 44.008-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Tomada de Contas de Ordenadores de Despesas, da Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria-Adjunta de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 15 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 10 DE JUNHO DE 2019
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com base no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00013654/2019-72, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ANDREA SILVA LUZ, matrícula 269.067-5, para substituir MAURICIO SHOJI HATAKA, matrícula 127.222-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 30 de maio a 18 de junho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JOZÉLIA PRAÇA MEDEIROS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 10 de junho de 2019

Processo: 00040-00005533/2019-57. Interessada: MARCIA DAVID LOPES DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e nos termos da Decisão nº 6285/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 5º, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a cessão, em caráter excepcional, da servidora MARCIA DAVID LOPES DA SILVA, matrícula nº 43.134-6, Inspetora Fiscal, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS/DF, para exercer suas atividades funcionais na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, a contar de 1º/01/2011 até 31/12/2011, com ônus para o órgão de origem.

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 157, inciso I, § 1º, inciso III, c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora MARCIA DAVID LOPES DA SILVA, matrícula nº 43.134-6, Inspetora Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, para exercer as suas atividades funcionais na Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP. Fim determinado: Exercer atividades no Núcleo de Atendimento e Apoio a Fiscalização/GEFMT/COFIT/SUREC/SEFP. Prazo certo: A contar de 1º/01/2012 até 31/12/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00001712/2019-16. Interessado: CÁSSIO NASCIMENTO MARQUES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, com art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição, em caráter excepcional, do servidor CÁSSIO NASCIMENTO MARQUES, matrícula 190.824-3, Médico - Clínica Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para exercer suas atividades na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com ônus para o órgão cessionário e mediante ressarcimento mensal à origem. Fim determinado: Realização de perícias singulares e juntas médicas em outras Unidades da Federação. Prazo certo: 01 (um) ano a contar da publicação. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00014830/2019-93. Interessados: FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO e FRANKLIN MÁRCIO COSTA VIANA. Assunto: Autorização de Viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, o deslocamento dos servidores: FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula 274.529-1, Assessora Especial, e FRANKLIN MÁRCIO COSTA VIANA, matrícula 127.620-4, Assessor Especial, da Comissão de Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 16 a 19 de junho de 2019, para a cidade de São Luís - MA, a fim de participarem da 60ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para fins pertinentes.

Processo: 00141-00002299/2018-51. Interessada: DANIELA ALESSANDRA BARNABÉ DE OLIVEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e tendo em vista o disposto na Decisão TCDF nº 6.285/2016, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Secretário, de 29/10/2018, publicado no DODF nº 208, de 31/10/2018, p. 42, que autorizou a cessão da servidora DANIELA ALESSANDRA BARNABÉ DE OLIVEIRA, matrícula 29.836-0, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Ouvidora, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00305-00000547/2019-53. Interessado: CLAUDIO ARAUJO DE AMORIM LOPES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor CLAUDIO ARAUJO DE AMORIM LOPES, matrícula 23.137-1, Técnico em Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Administração Regional do Park Way - RA XXIV, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005524/2019-66. Interessada: GIOVANA CHAVES DE SANTANNA GOMES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e nos termos da Decisão nº 6285/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 5º, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a cessão, em caráter excepcional, da servidora GIOVANA CHAVES DE SANTANNA GOMES, matrícula nº 43.316-0, Inspetora Fiscal, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS/DF, para exercer suas atividades funcionais na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, a contar de 1º/01/2011 até 31/12/2011, com ônus para o órgão de origem.

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 157, inciso I, § 1º, inciso III, c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora GIOVANA CHAVES DE SANTANNA GOMES, matrícula 43.316-0, Inspetora Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/DF Legal, para exercer as suas atividades funcionais na Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP, com ônus para o órgão de origem. Fim determinado: Exercer atividades de suporte às Agências de Atendimento referente a parcelamentos, atendimento ao público em geral, Atendimento de demandas protocolizadas por meio de Atendimento Virtual no SIGAC WEB e demais atividades determinadas pela chefia imediata. Prazo certo: A contar de 1º/01/2012 até 31/12/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal/DF Legal, para as providências pertinentes.

Processo: 00132-00001706/2019-01. Interessado: AMPHRISIO ROMEIRO FILHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão de AMPHRISIO ROMEIRO FILHO, matrícula nº 43.750-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Taguatinga, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Apoio à Ouvidoria, da Secretaria Executiva das Cidades, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 07/05/2019, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências pertinentes.

Processo: 00010-00001982/2019-38. Interessada: FRANCINE SOARES DA CUNHA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, com fulcro no art. 6º, caput, do Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, bem como no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve RETIFICAR o ato publicado no DODF nº 108, de 10 de junho de 2019, p. 14, que autorizou, com base no art. 12-B, inciso VI, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão da servidora FRANCINE SOARES DA CUNHA, matrícula 180.031-0, Escrivã de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para o Gabinete do Governador, de forma que: ONDE SE LÊ "para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Consultoria Jurídica,

do Gabinete do Governador", LEIA-SE "para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de maio de 2019, para fins de regularização funcional". Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00141-00002299/2018-51. Interessada: ROSEANE BADU ARAÚJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

A Secretária-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e tendo em vista o disposto na Decisão TCDF nº 6.285/2016, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Secretário, de 20/08/2018, publicado no DODF - Edição Extra nº 60, de 20/08/2018, p. 3, que autorizou a cessão da servidora ROSEANE BADU ARAÚJO, matrícula 31.875-2, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Administração Regional do Plano Piloto. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO, matrícula nº 108.967-6, em substituição a ANDRÉ LUIZ GOMES CLAUDINO, matrícula nº 46.199-7, para atuar como Executor do Contrato nº 66/2018 - SEF, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa CONSULT MIDIA INFORMÁTICA, cujo objeto é contratação de serviços de suporte especializado para desenvolvimento de aplicativos nas ferramentas de Business Intelligence - BI da QlikTech, front-end QlikView e QlikSense, e server-side AccessPoint e Qlik Analytics Platform (QAP) e todos os subsistemas correspondentes, a fim de manter e evoluir o catálogo de aplicações em produção e prestar suporte aos desenvolvedores (Mentoria), referente a 10.080 (dez mil e oitenta) horas, conforme especificações técnicas e condições aqui previstas, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2018 - DISUL/SUAG/SEF-DF, da Proposta e do Memorando SEI-GDF Nº 9/2018 - SEF/SUREC/AMDIN, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 00040-00064438/2018-12, e o servidor GILSON AZEVEDO DE MELO, matrícula nº 46.179-2, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MOISÉS CAETANO DE ALMEIDA, matrícula nº 41.623-1, lotado na Gerência de Protocolo, em substituição a ELEUZA ALVES DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 83.511-0, consoante Memorando SEI-GDF Nº 19/2019 - SEFP/SUAG/CGI/DIRAD/GEPROT, de 07 de junho de 2019, para atuar como executor do Contrato nº 025/2016-SEFP, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/0007-07, que tem por objeto a comercialização de produtos postais, explorados em regime de monopólio, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, por Inexigibilidade de Licitação, cuja vigência expirar-se-á em 27/12/2021.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010; e Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, no que couber.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Executores do Contrato nº 31/2018 - SEFP/DF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa LÓTUS-DF SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELLI-EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, nas funções de Digitador, Apoio Administrativo e Apoio de Gabinete, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito desta Pasta, a saber: RODRIGO DA SILVA NEVES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174645-6, na qualidade de Executor Titular; e ROBERTO VIEIRA, Técnico em Gestão Fazendária, matrícula nº 428221, na qualidade de Executor Suplente, em substituição a Jorge Roberto Pinheiro de Vasconcellos e Marco Antônio Feitosa Machado, designados na Ordem de Serviço nº 109/2019, publicada no DODF nº 100 em 29/05/2019.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010; e Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, no que couber.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WENDEL CARRIJO CARVALHO, matrícula 109.022-4 e EDÉSIA BRETAS DE ALMEIDA, matrícula 92.346-X, para atuarem, respectivamente como Executor Titular e Executor Suplente, no âmbito do Distrito Federal, do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2019 - SEFAZ/PE, que tem por objeto a disponibilização aos estados, pela SEFAZ/PE, do serviço para emissão da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, por meio do sistema disponível no Portal GNRE ONLINE.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria nº 176, de 22 de maio de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 9/2019 - SEFP/SAGA/CGI e Formulário de Identificação de Executor de Contrato nº 2/2019 - SEFP/SAGA/SUAG/CGI, para atuarem como Executores do Contrato nº 30/2018 - SIGGo nº 36258, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.563.037/0001-81, que tem por objeto prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, nas funções Motorista Executivo, Copeiro e Recepcionista, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito da SEFP, conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 04/2018 - DISUL/SUAG/SEF e na Proposta de Preços, a saber: RODRIGO DA SILVA NEVES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 174645-6, na qualidade de Executor Titular; e ROBERTO VIEIRA, Técnico em Gestão Fazendária, matrícula nº. 428221, como Executor Suplente, nos impedimentos legais do titular, ambos lotados na Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SAGA/SEFP, em substituição a ROBERTO VIEIRA E MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA, designados na Ordem de Serviço nº 82 de 10 de maio de 2019, publicada no DODF nº 89 de 14/05/2019.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Portaria nº 278, de 04 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE JUNHO DE 2019

A GESTORA ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ - GESTÃO, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no DODF nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ÉRICA LOPES MOURÃO, Gerente da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, Matrícula nº 274.019-2, e JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, Coordenador da Coordenação de Logística, Matrícula nº 171.583-6, ambos lotados na Secretaria de Estado de Obras- SODF, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2019NE00011, cujo objeto é a inscrição de 02 (dois) servidores da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para participar do 30º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, que se realizará de 16/06/2019 a 19/06/2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; a Portaria nº 222-2010/SEPLAG e a Ordem de Serviço nº 29, de 30/01/2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 10 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula: 125.190-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de AOSD - Enfermagem, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do

artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00208448/2019-74.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor RENATO RABELO DOS SANTOS, matrícula nº 131.343-6, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00194985/2019-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LILIANA PINTO SANTOS, matrícula: 129812-7, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00208397/2019-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MÂRCIA TEREZA BUENO ASSUNÇÃO, matrícula: 0128578-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de AOSD - Eletrocardiografia, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Eletrocardiografia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00208348/2019-48.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JOCELA ANGELICA SILVA, matrícula: 01508776, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00208513/2019-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA CELIA ALVES SILVA, matrícula: 16608542, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Higiene Dental, Terceira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00202005/2019-70.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOANA BATISTA DE PAULA FIRMINO, matrícula: 01358928, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00136001/2019-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIO MARIO CERQUEIRA FILHO, matrícula: 01417347, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00177665/2019-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor TADEU LUCAS DE LUCENA, matrícula: 0129.984-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00177437/2019-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EGIONE DE OLIVEIRA NOBREGA, matrícula: 01186302, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00176516/2019-29.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANOALDA DE ARAÚJO VIEIRA, matrícula: 0156523-0, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00187298/2019-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ALEXANDRE ROZENWALD, matrícula: 01283774, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Generalista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00136219/2019-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA MÂRCIA DE ARAÚJO, matrícula: 134492-7, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00173125/2019-52.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor PAULO RANGEL DA SILVEIRA, matrícula: 01258079, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Ortopedia e Gesso, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00514877/2018-05.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOS ALBERTO RIBEIRO BARBOSA, matrícula: 01297376, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00514976/2018-89.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DELSIONE DA SILVA, matrícula: 0119402X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00014471/2019-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOAO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 01272667, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00586063/2018-64.

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezessete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MAX ROGER GEMIGNANI, matrícula: 01199560, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00064-00001978/2019-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIA DE FATIMA VIEIRA DO AMARAL, matrícula: 127.785-5 do Quadro Suplementar, na especialidade AOSD-Enfermagem, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00151351/2019-82.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor AGENOR BARROSO CARVALHO, matrícula: 125763-3, Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Laboratório Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00177095/2019-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOÃO AFONSO CORTES, matrícula: 129734-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00216329/2019-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JOSÉ MARQUES SANTOS, matrícula: 0134594-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00194866/2019-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ZILDOMY DAS GRAÇAS PINHEIRO DAMASCENO, matrícula: 0133363-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00170234/2019-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TEREZA AMÂNCIO BRÍGIDA DA SILVA, matrícula: 0127913-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de AOSD - Lavanderia Hospitalar, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00208428/2019-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DIENE SANTOS AMORIM, matrícula: 131.608-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00220316/2019-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JANE DE OLIVEIRA ABREU, matrícula: 156.237-1, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00115450/2019-09.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ESMERALDA DE ARAUJO, matrícula: 127.296-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00143567/2019-74.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SILVANA PETRONILIA AGUIAR SEBATA, matrícula: 133.368-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Especialista em Saúde - Assistente social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00218102/2019-84.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA NEIDE RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula: 1401057-7, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00212165/2019-27.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLARINDA DE FÁTIMA SANTANA, matrícula: 0127581X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, posicionada na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00191334/2019-88.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 269 de 22/11/2016, publicada no DODF Nº 222 de 25/11/2016, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor ANTONIO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 01154524, ONDE SE LÊ: "18 (dezoito) meses"; LEIA-SE " ... 17 (dezessete) meses". Processo nº 0278.000.391/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 208 de 14/09/2016, publicada no DODF Nº 180 de 22/09/2016, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora MARIA CAMELO DE PAIVA matrícula 0135955X, ONDE SE LÊ: "06 (seis) meses"; LEIA-SE " ... 09 (nove) meses". Processo nº 0279-001287/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 263 de 21/11/2016, publicada no DODF Nº 221 de 24/11/2016, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora ROSANA CHICON SILVA, matrícula: 01292269, ONDE SE LÊ: "03 (três) meses"; LEIA-SE " ... 02 (dois) meses". Processo nº 0271-001111/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 207 de 14/09/2016, publicada no DODF Nº 180 de 22/09/2016, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora GERALDA MARIA BISPO, matrícula 01099094, ONDE SE LÊ: "10 (dez) meses"; LEIA-SE " ... 04 (quatro) meses". Processo nº 0270-001612/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 269 de 22/11/2016, publicada no DODF Nº 222 de 25/11/2016, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor ANTONIO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 0115452-4, ONDE SE LÊ: "18 (dezoito) meses"; LEIA-SE " ... 17 (dezessete) meses". Processo nº 0278-000391/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 048 de 09/03/2017, publicada no DODF Nº 052 de 06/03/2019, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor EUGENIA APARECIDA GONÇALVES TONIN, matrícula 0128242-5, ONDE SE LÊ: "09 (nove) meses"; LEIA-SE " ... 07 (sete) meses". Processo nº 0270-000341/2017.

ELSON VILASBOAS

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MAYARA FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 1.440.996-8, para atuar como DEFENSORA DATIVA no PAD Nº 087/2018, Processo nº 00060-00010540/2018-15, em andamento na 4ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais sessenta (60) dias o Grupo de Trabalho com finalidade de construir Linha de Cuidado ao Paciente com Fissura Lábio-Palatal no âmbito da SES/DF, o qual foi criado pela Ordem de Serviço nº 40, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Incluir os servidores abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho: MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 142752-0 e ANGELA MARIA SACRAMENTO, matrícula 1441445-7.

Art. 3º Excluir os servidores abaixo relacionados do referido Grupo de Trabalho: FABIO CALANDRINI RODRIGUES, matrícula 1.434.599-4 e GILBERTO DE AGUIAR, matrícula 153869-1.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art.1º Designar como Referência Técnica Distrital Colaborador em Nefrologia a servidora KELLY CRISTINA LEAL, médica, matrícula 1.671.232-3, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais, durante 06 (seis) meses.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR NAIARA PAOLA MACEDO VELASQUEZ THOMAZONI, matrícula 183.939-X, para substituir JOSÉ ABÍLIO PEIXOTO FAGUNDES, matrícula 1.664.077-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LAURA CRISTINA ROMANO ARCURI, matrícula 145627-X, para substituir ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, matrícula 156621-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ARNALDO PASTOR CRUZ JUNIOR, matrícula: 130.418-6, para substituir GYLSE-ANNE DE SOUZA LIMA, matrícula 137.676-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CELINA MÁRCIA PASSOS DE CÊRQUEIRA E SILVA, médica pediatra, matrícula: 190.345-4, como substituta eventual do cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA LUIZA STURION GRISOTO, enfermeira, matrícula: 156.478-1 como substituta eventual do cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº. 2 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ROSÂNGELA DEL SARTO MELO FIGUEIREDO, enfermeira, matrícula: 146.979-7, como substituta eventual do cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Regulação Central da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIANA DANTAS BRITO, Enfermeira, matrícula: 1.659.135-6, como substituto eventual do cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR DENILDO FERREIRA MENEZES, matrícula: 140777-5, como substituto eventual do cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº. 1 da Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MONALISA SILVA OLIVEIRA, enfermeira, matrícula:1673749-0, como substituto eventual do cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº. 1 do Cruzeiro Novo, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA VEREDIANA DA COSTA DE CARVALHO, matrícula 1692638-2, para substituir GRAZIELE DA SILVA DE OLIVEIRA DE FARIA, matrícula 144289-9, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 11 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR JOSIANY TEIXEIRA MARIANO, matrícula 1435138-2, Enfermeira, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato que DESIGNOU PAULA MESQUITA NUNES VASCONCELOS CLEMENTINO, Medico - Matrícula 1677772-7, para a função de RTA da Unidade de Medicina de Emergência, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR, para exercer a função de RTA da Unidade de Medicina de Emergência, ISABELA FERREIRA CAETANO, Matrícula 1688388-8, Medico - Medicina de Emergência, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR, como substituto oficial da função de RTA da Unidade de Medicina de Emergência, LUCAS VALENTE DE BRITO OLIVEIRA, Matrícula 1671323-0, Medico- Clínica Médica da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR, para exercer o função de RTA do Trauma, SAULO CARDOSO FILHO, Matrícula 193200-4, Medico - Ortopedia e Traumatologia, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RETIFICAR o ato que DESIGNOU MARIANA CASTRO NUNES, Matrícula 189083-2, no DODF nº 72, de 16 de abril de 2019, Ordem de Serviço nº 47, de 15 de abril de 2019, como Coordenadora dos AOSD da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Dtrito Federal. ONDE SE LÊ: "Técnico de Enfermagem", LEIA-SE: "AOSD - Ortopedia e Gesso".

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: JOELITA DIAS DOS SANTOS, matrícula 134.134-0, processo 061-005152/1999, referente ao 5º QUINQUÊNIO: 28/05/2014 A 26/05/2019; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: PAULO FERNANDO ANDRADE, matrícula 132.802-6, processo 061-030433/1998, referente ao 5º quinquênio: 05/04/2013 a 03/04/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: WALESKA TOMASCHEWSKI MOITTA LOPES, matrícula 141.026-1, processo 060-011367/2010, referente ao 3º quinquênio: 25/09/2011 a 22/09/2016; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: WILLIA DA COSTA GONÇALVES, matrícula 128.781-8, processo 061-005372/1994, referente ao 6º quinquênio: 12/05/2014 a 10/05/2019; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: RODRIGO DUARTE SIQUEIRA, matrícula 169.747-1, processo SEI 00060-00242686/2019-17, referente ao 2º quinquênio: 06/12/2013 a 04/12/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: ANA MARIA ABREU DE BRITO, matrícula 147.285-2, processo SEI 00060-00243278/2019-74, referente ao 3º quinquênio: 29/11/2013 a 27/11/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: BEATRIZ RIBEIRO VERSIANI, matrícula 142.196-4, Medica - Genética Clínica, processo SEI 00060-00220145/2019-20, para participar do "7º Simpósio Internacional - Distúrbios do Desenvolvimento Sexual", na cidade de São Paulo - SP, no período de 04/07/2019 a 06/07/2019, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: MARIA JACINTA DE SOUSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula 0152911-0, Medica - Pediatria, processo SEI 00060-00227983/2019-24, para participar do "XXXI Congresso Brasileiro de Genética Médica", na cidade de Salvador/BA, no período de 01/07/2019 a 05/07/2019, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: GERSON DA SILVA CARVALHO, matrícula 1658612-3, Medico - Genética Clínica, processo SEI 00060-00213294/2019-32, para participar do "Simpósio Avanços Terapêuticos no Raquitismo Hipofosfatêmico ligada ao X", na cidade de São Paulo-SP, no período de 28/05/2019 a 30/05/2019, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº. 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº. 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº. 31.452 de 22/03/2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO - 1.1. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402215-X, THAYS RACHEL BORBA DE SOUZA, 01/06/2019, 15%, 063.000.324/2014. 2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401888-8, ANTONIO CARLOS FERNANDES LOPES, 28/05/2019, 4%, 063.000.584/2010. 2.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1682164-5, KLEVERSON MACHADO DA SILVA, 14/05/2019, 3%, SEI GDF 00063-00001056/2017-30; 1401946-9, PATRICIA DOS SANTOS RIBEIRO, 15/05/2019, 4%, 063.000.259/2011; 1682304-4, TAMARA NOGUEIRA, 03/05/2019, 4%, 063.000.418/2017; 1402046-7, IVETTE CECILIA CASTILLO CARRASQUEL SILVEIRA, 23/05/2019, 4%, 063.000.413/2012; 1402008-4, AMANDA KELLY DAS NEVES BERG, 24/05/2019, 4%, 063.000.116/2012; 1402053-X, KARINA BORGES DA SILVA MOREIRA, 22/05/2019, 3%, 063.000.456/2012. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 10 DE JUNHO DE 2019
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO da servidora CARMÉLIA MATOS SANTIAGO REIS, Médico-Dermatologia, Matrícula SES 121.639-2, Matrícula Fepecs 000.106-6, no período de 11 a 13.09.2019, para participar do 74º Congresso da Sociedade Brasileira de Dermatologia, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ (Processo SEI 00064.00001042/2019-50).
MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 06 DE JUNHO DE 2019 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora HELLEN SPÍNDOLA DE ATAÍDES, matrícula 210.749-X, Professora de Educação Básica, no período de 04/02/2019 a 03/02/2022, conforme Processo SEI nº 00080- 00201481/2018-18.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve:
SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora VICENTINA MARIA GASPARE DE OLIVEIRA, matrícula 228.453-7, referente ao exercício de 2019, marcadas para 03/01/2019 a 01/02/2019, ficando assegurada a servidora a fruição nos períodos de 18/03/2019 a 27/03/2019, e de 12/08/2019 a 31/08/2019.
SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor JUSCELINO NUNES DE CARVALHO, matrícula 26.519-5, referente ao exercício de 2019, marcadas para 15/05/2019 a 13/06/2019, ficando assegurada ao servidor a fruição nos períodos de 15/05/2019 a 29/05/2019, e de 16/09/2019 a 30/09/2019.
SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora MÔNICA MARIA CUNHA GONDIN, matrícula 36.573-4, referente ao exercício de 2018, marcadas para 15/07/2019 a 24/07/2019, ficando assegurada a servidora a fruição no período de 22/07/2019 a 31/07/2019.
RAFAEL PARENTE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 109, de 11/06/2019, página 24.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JUNHO DE 2019
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE ADAO PEREIRA DOS SANTOS, mat. 94.005-4, 5º quinquênio 01/08/2013 a 30/07/2018, e ROMERIO NUNES SILVA, mat. 94.315-0, 3º quinquênio 27/11/2004 a 12/03/2010 e 4º quinquênio 13/03/2010 a 11/03/2015.
FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JUNHO DE 2019
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por SINVAL ALVES PEREIRA, matrícula 94.037-2, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 970 (novecentos e setenta) dias, correspondendo a 02 anos, 08 meses e 00 dia, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, relativo aos períodos de: 15/04/1985 a 25/01/1986, 26/03/1987 a 30/06/1988, 01/08/1989 a 09/01/1990 e 01/11/1992 a 05/01/1993, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00014510/2019-14.
FAUZI NACFUR JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 04 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 106, 06 de junho de 2019, página 23, ONDE SE LÊ: "...ADÃO SOARES DA FONSECA, matrícula 93.476-3, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 318 (trezentos e dezoito) dias, correspondendo a 00 ano, 04 meses e 18 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo ao período de 10/07/1980 a 24/11/1980, contados somente para aposentadoria, conforme Processo nº 113.00013552/2018-57..."; LEIA-SE "...ADÃO SOARES DA FONSECA, matrícula 93.476-3, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 138 (cento e trinta e oito) dias, correspondendo a 00 ano, 04 meses e 18 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo ao período de 10/07/1980 a 24/11/1980, contados somente para aposentadoria, conforme Processo nº 113.00013552/2018-57...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 11 DE JUNHO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 22, de 02 de maio de 2019, considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002330/2019-68, resolve: CONCEDER

abono permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária a CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 39.166-2, nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no art. 3º, Incisos I, II, III e no Parágrafo único da EC 47/2005, a contar de 12 de maio de 2019.
DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 11 de junho de 2019

PROCESSO: 00193-00000477/2019-57. Interessado: ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea 8, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e com o Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS; Diretor-Presidente, matrícula: 1.690.732-9, no período de 24/06/2019 a 26/06/2019, para a participação como painelistas do 1º Meetup de Pesquisa na cidade de Florianópolis/SC, com ônus para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal referente a hospedagem, alimentação e locomoção, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique - se.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 10 DE JUNHO DE 2019
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor RONEI BARBOSA DO NASCIMENTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.063-1, sendo: 0 (zero) anos, 02 (dois) meses, 29 (vinte e nove) dias, referente ao período 01/06/1998 a 29/08/1998, prestados ao empregador Ello Seleção de Pessoal; 0 (zero) anos, 02 (dois) meses, 12 (doze) dias, referente ao período 17/05/2002 a 28/02/2010, prestados ao empregador Home Center Nordeste Comércio de Materiais para Construção; 02 (dois) anos, 03 (três) meses, 0 (zero) dias, referente ao período 01/03/1999 a 31/05/2001, prestados ao empregador Universe Informática Ltda; 0 (zero) ano, 04 (quatro) meses, 1 (um) dia, referente ao período 01/09/1998 a 01/01/1999, prestados ao empregador Ello Seleção de Pessoal Ltda; 07 (sete) anos, 7 (sete) meses, 2 (dois) dias, referente ao período de 17/05/2002 a 18/12/2009, prestados ao empregador Cidade Jardim Materiais para Construção Ltda. Totalizando 3874 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro) dias, correspondendo a 10 (dez) anos, 7 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme Processo: 00050-00024825/2019-51.
ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 646, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo de Pensão Militar nº 054.003.111/1993 resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIA AUGUSTA MARQUES FERREIRA FARIAS, Mat nº 04212291, viúva do instituidor, falecida na data de 22 de março de 2019, conforme certidão de óbito de nº 157743 01 55 2019 4 00037 276 0009576 11, do 12º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, RIO DE JANEIRO/RJ; Rever a Portaria DP de 06/07/1993, para reverter, na forma do artigos 24 e 7º, item 1, DA Lei 3.765/60, regulamentado pelo inciso I, do artigo 26 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM Portaria DP de 06/07/1993, matrícula nº 01.983/6, reformado com proventos integrais, falecido em 26 de maio de 1993, a que fazia jus a senhora MARIA AUGUSTA MARQUES FERREIRA FARIAS, viúva do instituidor, falecida na data de 22 de março de 2019, integralmente para RITA DE CASSIA MARQUES FARIAS DE SOUZA, filha maior do instituidor, a contar do óbito da viúva.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ERNESTO AURO DE OLIVEIRA COELHO, matr. 1403144, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI 00053-00037611/2019-61.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. RAMILDO ETISSON BEZERRA, matr. 1402714, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI 00053-00041946/2019-83.
CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 50, DE 28 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, bem assim os artigos 6º e 24, do Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, que aprova o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR BALTAZAR DE DEUS PEREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 221.539-X, Gestor Financeiro da Polícia Civil do Distrito Federal, e DESIGNAR WIRGÍLIO DOS SANTOS SENA, Agente de Polícia, matrícula 78.541-5, para substituir, nos impedimentos legais e eventuais, o Gestor Financeiro da Polícia Civil do Distrito Federal, BALTAZAR DE DEUS PEREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 221.539-X.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 10 de junho de 2019

AUTORIZO, com fulcro no art. 19, inciso III, c/c art. 18, CAPUT, ambos do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, no período de 24 a 28 de junho de 2019, dos servidores RODRIGO BOTELHO RODRIGUES, matrícula nº 57.769-3, MÁRCIO ARAÚJO REZENDE, matrícula nº 57.493-7 e FLÁVIO LIMA BARCELLOS, matrícula nº 57.797-9, todos lotados na Divisão de Operações Aéreas - DOA/PCDF, para participarem, do Curso de Examinador Credenciado, turma 01, promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, por solicitação SENASP/MJSP, a realizar-se no período citado, nesta Capital, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (art. 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), devendo os servidores, ao final, apresentar relatório e comprovar a participação no evento junto à chefia imediata, conforme determina o art. 18, § 3º, da norma citada. Publique-se no DODF.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 146, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00110836/2018-31 no Memo 42/2019 - SEI-CPD1/Detran/DF, instaurado pela Portaria nº 22, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar a partir do dia 11 de junho de 2019, a comissão composta pelos servidores CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, MARIANA SALDANHA MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula 250467-7, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 147, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial nº 055.024517/2016, composta pelas VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula 1392-7, GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula 1382-X, LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES, técnica de trânsito, matrícula 250232-1, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento à Decisão nº 919/2019, do Ofício 1605/2019-GP, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 04 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 148, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial nº 055.028714/2013, composta pelas servidoras GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula 1382-X, KARINA DA SILVA LIMA, técnica de trânsito, matrícula 195147-5, LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES, técnica de trânsito, matrícula 250232-1, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento à DECISÃO nº 1132/2019 TCDF, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 04 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 149, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00134513/2018-33, no Memo 87/2019 - SEI-CPD1/Detran/DF, instaurado pela Portaria nº 21 de 07/02/2019, publicada no DODF nº 30 de 12/02/2019, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar a partir do dia 14 de junho de 2019, a comissão composta pelos servidores CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, MARIANA SALDANHA MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula 250467-7, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias. Designar o servidor FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, como SUPLENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 150, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00134508/2018-21, no Memorando 88/2019 - SEI-CPD1/Detran/DF, instaurado pela Portaria nº 26 de 07/02/2019, publicada no DODF nº 34 de 18/02/2019, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar a partir do dia 18 de junho de 2019, a comissão composta pelos servidores CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, MARIANA SALDANHA MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula 250467-7, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias. Designar o servidor FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, como SUPLENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 676, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00003316/2019-54, resolve: DESIGNAR DANIELLE DE ARAUJO BRANDÃO, Agente de Trânsito, matrícula 250.920-2, para substituir ANDERSON SILVEIRA CALDAS, Agente de Trânsito, matrícula 1.396-X, Supervisor do Dia, símbolo DFG-08, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - Copol Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 17 a 26/07/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 679, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00032080/2019-63, resolve: DESIGNAR MARCIEL SILVA FERREIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.415-4, para substituir RODRIGO DIAS CARDOSO, Técnico de Trânsito, matrícula 250.404-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Veículo - Nuvei IV, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - Gertran IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 15/07 a 03/08/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 680, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00035255/2019-94, resolve: DESIGNAR JANAÍNA DA SILVA COSTA RODRIGUES, Técnico de Trânsito, matrícula 194.634-X, para substituir ISABEL DAMACENO ROSA RODRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula 970-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Aposentadorias e Pensões - Nuape, da Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 27/06 a 28/06/2019 e de 01/07 a 20/07/2019, por motivo de abono de ponto e férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 07 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCO AURÉLIO FERREIRA SANTOS, matrícula nº 243.651-5 e SUELLEN CHAENNE DE SOUSA FONSECA, matrícula nº 243.648-5, em substituição a ANTONIO EXPEDITO CARDOSO, matrícula: 232.089-4 e RAFAEL LUCAS DO PARADO FILHO, matrícula: 225.784-X para atuarem como Executor Tiular e Suplente, do Termo de Cessão de Uso nº 07/2016. O Termo de Cessão de Uso em questão tem por objeto manter o funcionamento do Conselho Tutelar de Santa Maria I, no espaço localizado à Área Especial B QR 209/309, Santa Maria, Brasília-DF. Objeto do Processo nº 0417.001.814/2016.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 145, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaboração do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto dos seguintes servidores, representantes das respectivas unidades orgânicas, e coordenado pelo primeiro.

- I Gilce Sant'Anna Teles, matrícula: 103988-1, Gabinete;
- II Neiva Barreto de Carvalho, matrícula: 0242526-2, Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;
- III Rafaela Mata e Paes, matrícula: 197.951-5, Assessoria Jurídico-Legislativa;
- IV Maria Denise Camarano, matrícula: 242663-3, Assessoria de Comunicação;
- V Carina Ribeiro Freitas, matrícula: 221352-4, Controladoria Setorial da Justiça;
- VI Luiza Arcangela de Almeida Carneiro, matrícula: 218.006-5, Unidade de Gestão de Fundos;
- VII Zilmar Pereira de Sousa, matrícula: 0242492-4, Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares;
- VIII Larissa Lucena Rezende, matrícula nº 243.542-X, Subsecretaria de Assuntos Funerários;
- IX Fabiano Gomes Costa, matrícula: 238.089-7, subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
- X Tatiana de Oliveira, Matrícula: 218.010-3, Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes;
- XI Edvaldo Francisco de Souza, matrícula: 224.646-5, Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas;
- XII Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro, matrícula: 103880- X, Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial;

XIII Nathália Castelo Branco Almeida, matrícula: 243.190-4, Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão NA HORA;

XIV Edimar Souza Lima, matrícula: 0091233-6, subsecretaria de Administração Geral;

XV Michelle Casemiro de Freitas, matrícula: 242572-6, Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência;

XVI João Ramão Macedo Soares, matrícula: 224646-5, subsecretaria de Segurança Institucional.

Parágrafo único. Nas ausências e afastamentos dos representantes, os titulares das Unidades realizarão os trabalhos pertinentes a sua área de atuação.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 07 de junho de 2019

AUTORIZO, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 36.496/2015, o afastamento da servidora DANIELA ANDRADE RIBEIRO, matrícula nº 273.823-6, a fim de participar do do 12º Fórum de Conhecimento Jurídico - Governança, Compliance e Integridade na Administração Pública - Do Discurso à Prática", em Brasília/DF, com ônus total para o Distrito Federal, no período de 06 a 07 de junho de 2019.

FELIX ANGELO PALAZZO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 07 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 139, de 04 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 191, de 05 de outubro de 2018, resolve: CONVERTER em pecúnia 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade a FABIO CAVALCANTE REIS, matrícula 99.065-5, Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, AU-10, nos termos do art. 142 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, por ter se aposentado em 02/05/2019, conforme Ordem de Serviço nº 30, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02 de maio de 2019. Processo SEI nº 00390-00002753/2019-11.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 07 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 139, de 04 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 191, de 05 de outubro de 2018, resolve: CONVERTER em pecúnia 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de Licença-prêmio por Assiduidade a JULIANA DOS SANTOS FERREIRA NUNES, matrícula 34.025-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, AU-10, nos termos do art. 142 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, por ter se aposentado em 02/05/2019, conforme Ordem de Serviço nº 30, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02 de maio de 2019. Processo SEI nº 00390-00003583/2019-84.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º da Portaria nº 139, de 04 de outubro de 2018, nos termos do Art. 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e do Art. 2º do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, resolve: CONCEDER: Licença Paternidade a EDUARDO WESLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 274646-8, Assessor Técnico, da Diretoria de Cartografia e Topografia, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, por 7 (sete) dias consecutivos, no período de 03/06/2019 a 09/06/2019 e Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três dias) no período de 10/06/2019 a 02/07/2019, pelo nascimento do dependente: ADRYAN EZEQUIEL AGUIAR DA SILVA, Certidão de Nascimento matrícula: 15697601552019100012084000338480. Processo SEI 00390-00003604/2019-61.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 139, de 04 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 191, de 05 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à JOSUÉ BATISTA DA COSTA, matrícula nº 30545-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio, no período de 27/06/2014 a 25/06/2019.

ADRIANA ROSA SAVITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 58, de 30 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2006, pág. 19, o ato que averbou o tempo de serviço prestado por FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 98.887-1, para ONDE SE LÊ: "...1.916 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de: 25.02.1971 a 08.03.1971, 07.04.1971 a 27.07.1971, 28.07.1971 a 08.02.1974 e 25.03.1974 a 09.08.1976, contados para efeito de aposentadoria...". LEIA-SE: "...12 dias prestados a Ferragens Raso LTDA, no período de 25.02.1971 a 08.03.1971 e 112 dias prestados ao Supermercado Braão LTDA, no período de 07.04.1971 a 27.07.1971, somando 124 dias contados para efeito de aposentadoria; e 927 dias prestados à Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB, no período de 28.07.1971 a 08.02.1974 e 869 dias prestados ao Serviço de Limpeza Urbana do Governo do Distrito Federal, no período de 25.03.1974 a 09.08.1976, somando 1.796 dias para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Decisão TCDF nº 436/2016...". Processo SEI nº 0390-000324/2011.

Na Ordem de Serviço de 1º de fevereiro de 2000, do Subsecretário, publicada no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2000, página 20, referente a concessão de Licença Prêmio de JOÃO DA SILVA, matrícula 143.680-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, 12/01/1995 a 11/01/2000...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, 11/01/1995 a 09/01/2000...".

Na Ordem de Serviço de 12 de julho de 2001, da Subsecretaria de Recursos Humanos, publicada no DODF nº 135, de 16 de julho de 2001, página 20, referente a concessão de Licença Prêmio de MÔNICA ROSÉLIA A. DA SILVA, matrícula 99078-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 10/06/1991 a 07/06/1996 e 2º quinquênio de 08/06/1996 a 06/06/2001...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 10/06/1991 a 07/06/1996 e 3º quinquênio de 08/06/1996 a 06/06/2001...".

Na Ordem de Serviço nº 05 de 30 de janeiro de 2009, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2009, página 17, referente a concessão de Licença Prêmio de MÔNICA ROSÉLIA A. DA SILVA, matrícula 99078-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio de 07/06/2001 a 05/06/2006...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 07/06/2001 a 05/06/2006...".

Na Ordem de Serviço nº 114 de 01 de novembro de 2006, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2006, página 29, referente a concessão de Licença Prêmio de MÔNICA ROSÉLIA A. DA SILVA, matrícula 99078-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 03/10/2001 a 01/10/2006...", LEIA-SE: "...5º quinquênio de 06/06/2006 a 04/06/2011...".

Na Ordem de Serviço nº 69 de 20 de julho de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 140, de 22 de julho de 2016, página 20, referente a concessão de Licença Prêmio de MÔNICA ROSÉLIA A. DA SILVA, matrícula 99078-7, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio de 05/06/2011 a 02/06/2016...", LEIA-SE: "...6º quinquênio de 05/06/2011 a 02/06/2016...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 88, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo: 00197-00002485/2019-25, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GERALDO ALVES BARCELLOS, matrícula 172.491-6, como Integrante Requisitante; LEONARDO MATOS DE SOUZA, matrícula 182.196-2, como Integrante Técnico; e, WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 266.960-9, como Integrante Administrativo, para constituírem Equipe de Planejamento, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de provedor de produtos da lista oficial MPSA 01 (Microsoft Products and Services Agreement), baseado na tabela Microsoft oficial ERP (Estimated Retail Price), nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar e MÂRCIO DOMINGUES PEREIRA, matrícula 1.200.288-7, e ADÃO ROBERTO DORNELES DA SILVA, matrícula 273.833-3, para atuar como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Serviços de Telefonia Fixa nº 004/2019, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa, TRIWAVE TECNOLOGIA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de telecomunicações (STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado) e suas derivações, na modalidade local, para até 25 (vinte e cinco) linhas e 25 (vinte e cinco) ramais sem tarifação entre eles, por meio de equipamentos que através de software específico das centrais virtuais, PABX Virtual ou similar, deverá atender as necessidades do Jardim Botânico de Brasília - JBB, conforme Processo: 00195.00001371/2018-33.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, e considerando o disposto no Decreto nº 38.356, de 24 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula nº 275.278-6, para atuar como PREGOEIRO nos procedimentos licitatórios de interesse das unidades sob-responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF.

Art. 2º Designar DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula nº 274.493-7, para atuar como apoio ao pregoeiro designado no art. 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANETÉ MESQUITA DA FONSECA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 53, de 15 de abril de 2019, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2019, página 24, relativo a tempo de serviço prestado pela servidora MARGALY SARAIVA DE MEDEIROS, matrícula 01042084, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARGALY SARAIVA DE MEDEIROS, matrícula 1042084, Auxiliar em Assistência Social: 1000 (um mil) dias, correspondendo a 2 anos, 9 meses e 0 dias, relativos aos períodos de 01/03/1987 a 30/10/1987, 01/11/1988 a 30/11/1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo nº 431-00004542/2019-54...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARGALY SARAIVA DE MEDEIROS, matrícula 1042084, Auxiliar em Assistência Social: 1000 (um mil) dias, correspondendo a 2 anos, 9 meses e 0 dias, relativos aos períodos de 01/03/1987 a 30/10/1987, 01/11/1988 a 30/11/1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo nº 431-00004542/2019-54..."

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 39, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Gerente, matrícula nº 27.4820-7, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Kickboxing - CBKB, visando à realização do WGP KICKBOXING - EDIÇÃO 55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Kickboxing - CBKB, visando à realização do WGP KICKBOXING - EDIÇÃO 55.

Art. 2º Designar, GUILHERME REIS NOTHEN, Gerente, matrícula nº 027.5256-5, CRISTIANE ARAÚJO NERES, Gerente, Matrícula nº 027.5237-9, e LEONÍDIO PINTO NETO, Assessor, matrícula nº 027.4784-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 41, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Desportiva, Social e Cultural Hebert Campos - ADESC HC - DF, visando o apoio à realização das duas competições de futebol da ADESC-HC, sendo a 9ª Copa HC de Futebol de Base-2019 e a Copa DF de Futebol 2019.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por HUMBERTO COSTA MAURO, Assessor, matrícula nº 027.4711-1, que atuará como Presidente; e MARIA HELENA MARTINS DE SOUSA, Gerente, matrícula nº 027.5213-0, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 42, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Desportiva, Social e Cultural Hebert Campos - ADESC HC - DF, visando o apoio à realização das duas competições de futebol da ADESC-HC, sendo a 9ª Copa HC de Futebol de Base-2019 e a Copa DF de Futebol 2019.

Art. 2º Designar, ELUIDES AGAPITO MOREIRA, Assessor Especial, matrícula nº 027.5116-X, JUDVAN RODRIGUES LEITE, Diretor, Matrícula nº 027.4679-4 e CARINA BEZERRA DA SILVA, Diretora, matrícula nº 027.4731-6, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 210, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Acompanhamento dos Projetos Culturais do Programa Conexão Cultura DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único, inciso I e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento dos Projetos Culturais do Programa Conexão Cultura DF, nos termos do artigo 54 do Decreto nº 38.933 de 28/05/2018.

Art. 2º Designar ANA PAULA SANTOS ANDRADE, matrícula nº 240.576-8, Analista de Atividades Culturais, CAROLINA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 240.569-5, Analista de Atividades Culturais, e PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 240.514-8, Analista de Atividades Culturais, para compor a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento dos Projetos Culturais do Programa Conexão Cultura DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019061200029

Art. 3º As rotinas de monitoramento e controle de resultados das ações culturais fomentadas devem obedecer às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento de objeto, conforme determinam os § 4º e § 5º do art. 51 da Lei Complementar nº 934 de 07/12/2017.

Art. 4º As atividades de monitoramento devem ter caráter preventivo e pedagógico, privilegiando o saneamento tempestivo do processo, a fim de viabilizar a efetiva execução da ação cultural, inclusive por meio de ajustes no plano de trabalho.

Art. 5º Considerando a capacidade operacional da administração pública, em respeito aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, conforme expressamente previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento trabalhará com base na análise da prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou prestação de informações em relatório de execução financeira, conforme os artigos 28 e 55 do Decreto nº 38.933/2018.

Art. 6º Poderá ser utilizado apoio técnico para as atividades de monitoramento mediante contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades das políticas públicas, nos termos do § 4º do artigo 54 do Decreto nº 38.933/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 211, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento Específica que irá atuar na seleção de agentes culturais para participação no Edital Permanente do Programa Conexão Cultura DF referente a junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 934/2017 e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933/2018, resolve:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor a Comissão de Julgamento Específica para atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem aos recursos disponibilizados para o mês de junho de 2019, por meio do Edital Permanente Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento Específica:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

ANA PAULA SANTOS ANDRADE - matrícula nº 240.576-8, Analista de Atividades Culturais;

CAROLINA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA PINTO - matrícula nº 240.569-5, Analista de Atividades Culturais.

II - Pela Sociedade Civil:

ANDERSON FORMIGA BARROS - CPF: 827.190.711-53, membro do Conselho de Administração do FAC do DF;

MABEL DE BONIS ALMEIDA SIMÕES - CPF: 878.979.897-04, representante da área cultural da Moda.

Art. 2º Compete a esta Comissão de Julgamento a análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, conforme art. 46 da Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016 e ainda o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR REBECA NEVES ALVES, matrícula nº 1.430.945-9, para substituir MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES, matrícula nº 174.472-0, no cargo de Chefe, Símbolo DFG-11, do Departamento de Análise de Riscos e Planejamento, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos afastamentos legais da titular.

FEBE CÂMARA GONÇALVES

COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Ordem de Serviço Nº 80, de 14 de maio de 2019, publicada no DODF nº 90, 15 de maio de 2019 página 23, no uso da atribuição conferida pelo art.9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 resolve:

Art.1º Tornar Público o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do art.10.

Art.2º Deferir o recurso apresentado e alterar o resultado da Apuração de Mérito, publicado no DODF nº 96 de 23/05/2019, nos termos do art.11, §1º, do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional do servidor da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme relação a seguir, em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual, data de cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão atual e número do Processo no SEI, respectivamente: SEBASTIÃO RAMALHO DA SILVA JUNIOR, 174.463-1, Analista Políticas Públicas e Gestão Gov, 2º, V, 64, 40, 104, 00, 1ª, I, 12/01/2019, 00401-00011270/2019-51.

Art.3º A publicação da promoção funcional será de responsabilidade da unidade de gestão de pessoas do órgão ou lotação do servidor, mediante ato do titular, no mês de julho de cada ano, observado o cronograma da folha de pagamento.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA DE SOUSA QUINTAS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto 31.452/2010, ao servidor HUGO FIDÉLIS BATISTA, matrícula 231.627-7, procurador do DF - Categoria I, no percentual de 20% (Mestrado), data de requerimento: 7/6/2019, Processo nº 020-005114/2014. Efeitos financeiros a contar de 7.6.2019, conforme determina legislação.

LUCIANE RISSATO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 207, de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, sexta-feira, 09 de setembro de 2016, página 24, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, publicado no DODF nº 215, de 16/11/2016, e Processo: 00480-00002885/2019-26, resolve:

I- Tornar Público o resultado da Aferição de Mérito nos termos dos art. 8º e 9º do Decreto nº 37.770/2016, para fins de promoção funcional, após prazo recursal.

II- Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

III- A Relação está disposta em ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 171.921-1, JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 76,00; 25,00; 101,00; 1ª, I, 01/07/2019.

(* Servidor apresentou recurso acompanhado das provas comprobatórias dentro do prazo legal, complementando a pontuação exigida no Decreto nº 37.770/2016, publicada no DODF nº 102, de 31/05/2019, p. 61.

WELBER MOURA SANTOS
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 250, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Institui Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI, nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o inciso XXX do art. 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Institui Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI, nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, para o desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade, e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas, e a transparência das informações, com a seguinte composição:

SERVIDOR	MAT.	UNIDADE	CONDIÇÃO
LEONARDO JOSÉ ALVES NERI	617-3	SELIP	Agente Setorial Patrimonial - Presidente
HAMILTON DE SOUZA GOMES	1657-3	SEPAT	Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI
VALTER ALBUQUERQUE	1549-2	SESAP	Agente Responsável pela Manutenção Predial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 256, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DISPENSAR FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 979-2, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 257, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DISPENSAR MARCELO BORBA NOBREGA DE VASCONCELLOS, matrícula nº 310-7, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assessor-Técnico, símbolo FC-4, do Gabinete da Secretaria de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 258, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DISPENSAR MARCIA HELENA DA SILVA, matrícula nº 1582-4, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da 2ª Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 259, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DISPENSAR LEANDRO OLIVEIRA VAZ DE SOUZA, matrícula nº 1630-1, Técnico de Administração Pública, Classe A, Padrão 30, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular da função de confiança de Supervisor, símbolo FC-04, da Supervisão de Seleção, Lotação e Estágios.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 260, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DISPENSAR LAIS BRAGA CORDEIRO AQUINO, matrícula nº 1529-6, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Legislação de Pessoal, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 261, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DISPENSAR TATIANNE CRISTINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1659-7, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do titular do cargo de confiança de Supervisor de Desenvolvimento de Competências, símbolo FC-4, do Serviço de Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento Funcional.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 262, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 979-2, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 263, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR MARIO LUCIO RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 420-1, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assessor-Técnico, símbolo FC-4, do Gabinete da Secretaria de Contas.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 264, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JUAREZ FELIX MEDEIROS, matrícula nº 1578-5, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da 2ª Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 265, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RENATO COELHO MARTINS SALGADO, matrícula nº 1522-9, Técnico de Administração Pública, Classe A, Padrão 31, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-04, da Supervisão de Seleção, Lotação e Estágios, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 266, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, TATIANNE CRISTINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1659-7, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-2, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas, nas faltas e impedimentos da titular.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 267, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, YURI NOVAIS PIMENTA NUNES, matrícula nº 1657-3, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Legislação de Pessoal, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo: 001-001650/2015 Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 29/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o INBOL - INSTITUTO BRASILENSE DE OLHOS S/C LTDA. Objeto: adoção da tabela de pacotes dos procedimentos oftalmológicos. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 06 de maio de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, o Sr. Edson Silverio da Silva.

Processo: 001-001649/2015 Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 28/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA S/S LTDA. Objeto: adoção da tabela de pacotes dos procedimentos oftalmológicos. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 06 de maio de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, o Sr. Edson Silverio da Silva.

Processo: 001-001675/2015. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 31/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a Clínica ERGOLAB LABORATÓRIO DE ERGOMETRIA E CARDIOLOGIA CLÍNICA SS LTDA. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 07 de junho de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, a Sra. Cláudia de Fátima Pacheco Barbosa.

CASA CIVIL**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA****RATIFICAÇÕES DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00135-00002033/2019-13. Interessado: Administração Regional de Planaltina/DF. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa e Parecer Técnico, constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2019NE00134, de 05/06/2019, Fonte 100, no valor de R\$ 1.424,02 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), em favor da CEB-Distribuição S.A. GILSON AMORIM SOBRINHO, Administrador Regional de Planaltina/DF.

Processo SEI: 00135-00001708/2019-15. Interessado: Administração Regional de Planaltina/DF. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa e Parecer Técnico, constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2019NE00132, de 04/06/2019, Fonte 100, no valor de R\$ 1.077,69 (um mil e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), em favor da CEB-Distribuição S.A. GILSON AMORIM SOBRINHO, Administrador Regional de Planaltina.

**EDITAL Nº 02/2019
CREDENCIAMENTO FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO****1. PREÂMBULO**

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina - RA/VI, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Lei nº 6.190 de 20 de julho de 2018, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, torna pública a realização de credenciamento de vendedores ambulantes e, se for o caso, posterior sorteio, para o exercício do comércio ou prestação de serviços ambulantes na Festa do Divino Espírito Santo de 2019 em Planaltina, observado o interesse da Administração Pública e a legislação pertinente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto credenciar os interessados em exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes na modalidade Ambulante Fixo (barracas) e Ambulantes CIRCULANDO na Festa do Divino Espírito Santo de Planaltina, nos dias 7,8 e 9 de junho de 2019.

2.2. Os interessados devem comparecer ao atendimento da Administração Regional de Planaltina - RA/VI, localizado na Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo - Planaltina, DF, a partir da data da publicação até o dia 05/06/2019 (quarta-feira) das 08:00 horas às 17:00 horas, para preenchimento do requerimento para exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes e receber o seu número de inscrição para obter Termo de Autorização de Uso.

2.3. Na Festa do Divino Espírito Santo de Planaltina 2019, vão ser disponibilizados o total 50 Termos de Autorização de Uso para exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes na modalidade de AMBULANTE FIXO (BARRACAS) medindo 3mX3m (ÁREA TOTAL 9m²) e 05 (cinco) Termos de Autorização de Uso para exercer o comércio ou prestação de serviços ambulantes na modalidade AMBULANTES CIRCULANDO.

2.4. Não haverá sorteio na Administração Regional de Planaltina caso ultrapasse o número de ambulantes pois o preenchimento de vagas será realizado por meio de ordem de chegada até seu esgotamento.

2.5. A localidade onde cada barraca se localizará dependerá da ordem da inscrição do requerente.

2.6. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste Edital serão executados, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

27/05/2019- INÍCIO DO PRAZO PARA REQUERIMENTO - das 8h até às 17h (segunda-feira à sexta-feira)

05/06/2019 até às 17:00 horas - ÚLTIMO DIA PARA RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados devem preencher o Requerimento, apresentarem os seguintes documentos para recebimento do Termo de Autorização de Uso:

DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO E CPF

1. CARTEIRA DE IDENTIDADE - CIRG OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH

2. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF

4.2. Os interessados devem apresentar a documentação solicitada acompanhada de uma cópia legível, não é necessária autenticação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização será expedido pela Administração Regional de Planaltina - RA/VI.

5.2. O ambulante credenciado que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital não receberá o Termo de Autorização de Uso.

5.3 Conforme atualização monetária pelo índice INPC estipulado na Lei Complementar 435 de 27 de dezembro de 2001 sobre a taxa de uso de área pública utilizada no Diário Oficial do Distrito Federal, será cobrado o seguinte valor:

Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares- Onde o M², será cobrado o valor de 0,76 centavos. Onde o dia totaliza o valor de R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) e subseqüentemente durante os três dias do evento é totalizado o valor de R\$ 20,52 (vinte reais e cinquenta e dois centavos), tanto para barracas como para circulando.

5.4. Os ambulantes autorizados a trabalhar nos eventos de que trata este Edital, somente podem comercializar no dia fixado no respectivo Termo Autorização de Uso.

5.5. Os ambulantes que comercializarem bebidas alcoólicas devem afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos na Administração Regional de Planaltina.

6.2. O Termo de Autorização de Uso só tem validade mediante comprovação do pagamento da Taxa de Ocupação de Área Pública.

6.3 O termo de autorização de uso é pessoal e intransferível.

GILSON AMORIM SOBRINHO
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista à reposição de pagamento ao Erário do Governo do Distrito Federal, decorrente de acerto de contas de exoneração, CONVOCA a ex - servidora abaixo relacionada a comparecer, no prazo corrido de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, à Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Lago Norte, localizada no Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, Centro de Atividades - CA 05, Bloco J-1, no horário de 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 18h00, para ciência do processo e orientação quanto ao procedimento de reposição. Relação por nome de ex - servidora, cargo, matrícula e processo: ANDRESSA IRIS DE ANDRADE RODRIGUES CONDE, Cargo em Comissão, símbolo CNE - 07, de Chefe da Assessoria de Comunicação, Matrícula nº 16897234, Processo SEI nº 00149-00000477/2019-74.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017**

Processo: 00410-00013499/2017-59 - SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e a 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, para a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53; b) suprimir aproximadamente 4,60% do seu valor inicial atualizado, passando o valor anual do contrato de R\$ 8.271.329,87 (oito milhões, duzentos e setenta e um mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) para o montante de R\$ 7.890.462,83 (sete milhões, oitocentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). DO VALOR: O valor do Contrato após supressão é de R\$ 7.890.462,83 (sete milhões, oitocentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0006; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 689.277,49 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE006166, emitida em 03/06/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 10/06/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, na qualidade de Procurador da Empresa.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29892/2014

Processo nº 0410-000217/2014 SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e a POWER SAFETY SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Alterar o polo contratante do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07; b) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 11 (onze) meses, a partir de 12/06/2019 até 11/05/2020, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da justificativa apresentada pela área demandante, envidados esforços para que a licitação atualmente em curso seja concluída na maior brevidade possível, possibilitando a assinatura do novo contrato, a fim de conferir a menor sobrevida possível a essa nova prorrogação que, nos termos da lei, é medida excepcional e, portanto, somente está legitimada enquanto permanecer a quadra que a justificou; c) Resguardar o direito ao reajuste, conforme

solicitação da contratada, com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta contratante. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0039; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 40.552,92 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE06455, emitida em 10/06/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 12/06/2019 até 11/05/2020, ou tão logo concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo nº 00040-00008714/2019-35. DA ASSINATURA: 11/06/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: LEONARDO RODRIGO FERREIRA, Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: OCATÁ PIOVEZAN DIAS, na qualidade de Sócio da Empresa.

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 0045/2019

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) Nº 0045/2019, visando ao registro de preços para eventual aquisição material de consumo - gás engarrafado (grupo 30.04). Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponível nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp) e da Ferramenta de Informação e Suporte ao Usuário - HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46>), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF nº 30/2019 - SEFP/SAGA/SCG/COSUP/DIREP.

RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor de Registro de Preços

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

EDITAL Nº 20, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a publicação no DODF nº 40, página 37 à 41 de 26 de fevereiro de 2019, declara CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF a inscrição do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.840.228/001-29, JCM BSB 417 COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, AGGAM, por cessar suas atividades no endereço para o qual foi concedida a inscrição e estar a mais de 90 dias suspensa.

AMARILDO VITORACI

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. torna público o Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2019 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de solução de computação convergente composta por chassis, rack, servidores tipo lâmina (blade), switch topo de rack e sistema de gerenciamento, com escalabilidade e expansão da capacidade de processamento, por meio de inserção de lâminas de servidores adicionais da CORRETORA SEGUROS BRB, em consonância com a Lei nº 13.303/16 e n.º 10.520/2002. Data de início do recebimento das Propostas: 12/06/2019. Data da Sessão Pública: 24/05/2019 às 10 horas. Local de realização: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Módulo Público. Local de retirada do Edital: gratuitamente no site da BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. no sítio www.segurosbrb.com.br. Processo n.º 02687/2019.

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS**

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/061

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: A. R Utilidades LTDA - ME, CNPJ: 18.311.859/0001-87. Espécie: Contrato nº: BRB 2019/061. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Assinatura do Contrato: 10/06/2019. Licitação: Credenciamento nº 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Annelize de Araújo Santos. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.385/2019.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/065

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Troke Informática Eireli, CNPJ: 02.537.999/0001-38. Espécie: Contrato nº: BRB 2019/065. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Assinatura do Contrato: 10/06/2019. Licitação: Credenciamento nº 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Emami Caixeta de Rezende. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.389/2019.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/067

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Quales Comercio e Serviços LTDA ME, CNPJ: 07.847.440/0001-28. Espécie: Contrato nº: BRB 2019/067. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Assinatura do Contrato: 10/06/2019. Licitação: Credenciamento nº 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Carlos Lopes da Cunha Júnior. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.391/2019.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/064

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Bibi Baby Comércio de Confecções LTDA ME, CNPJ: 11.400.450/0001-98. Espécie: Contrato nº: BRB 2019/064. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Assinatura do Contrato: 10/06/2019. Licitação: Credenciamento nº 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Fernanda Borges de Lima Oliveira. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.392/2019.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/062

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Coelho & Rabelo Comércio Representações e Serviços LTDA ME, CNPJ: 06.994.363/0001-76. Espécie: Contrato nº: BRB 2019/062. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Assinatura do Contrato: 10/06/2019. Licitação: Credenciamento nº 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Ivete Alvares Rabelo. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.387/2019.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/063

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Frutaria Panela Cheia LTDA ME, CNPJ: 12.377.668/0001-31. Espécie: Contrato nº: BRB 2019/063. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Assinatura do Contrato: 10/06/2019. Licitação: Credenciamento nº 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Gabriela Tyemi Kaya. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.386/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 532/2018

A Subsecretaria da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 532/2018, processo 00060- 00140289/2018-12, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento COENZIMA Q10 200 MG CÁPSULA, em favor da empresa VIVENDA MANIPULAÇÕES E HOMEOPATIA LTDA ME, no valor total de R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 04 de junho de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 124/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais - BOTA IMOBILIZADORA E SANDÁLIA TIPO BARUK, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00363779/2018-95. Total de 04 itens (exclusividade à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 11.736,7020. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 12/06/2019. Abertura das Propostas: 26/06/2019 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04628

PROCESSO: 00060-00203647/2019-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO (COTONETE), conforme Ata de Registro de Preço nº 176/ 2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM002477 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM002069. VALOR: R\$ 1.908,64 (um mil novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04646

PROCESSO: 00060-00188010/2019-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA. CNPJ Nº 00.625.186/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DE ESFÍNCTER URINÁRIO ARTIFICIAL IMPLANTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 539/ 2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002604 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002188. VALOR: R\$ 161.510,50 (cento e sessenta e um mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04648

PROCESSO: 00060-00224823/2019-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº

101/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002655 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002238. VALOR: R\$ 18.001,45 (dezoito mil um reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS .Data do Empenho: 06/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04653
PROCESSO: 00060-00098339/2018-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/ML SERINGAPREENCHIDA 1,5 ML", conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM002693 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002272. VALOR: R\$ 7.173,12 (sete mil cento e setenta e três reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 06/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04656
PROCESSO: 00060-00217006/2019-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO AEREA POSITIVA Nº 00, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 124/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002601 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM002186. VALOR: R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS .Data do Empenho: 06/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04661
PROCESSO: 00060-00096754/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIA S/A. CNPJ Nº 56.994.502/0025-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 276/ 2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002660 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002249. VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS .Data do Empenho: 06/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04667
PROCESSO: 00060-00204220/2019-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S.A. CNPJ Nº 18.459.628/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGORAFENIBE 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM002659 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002243. VALOR: R\$ 72.268,56 (setenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS .Data do Empenho: 06/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04669
PROCESSO: 00060-00468923/2018-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREGABALINA CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2019 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM004597 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002226. VALOR: R\$ 5.087,60 (cinco mil oitenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS .Data do Empenho: 06/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04671
PROCESSO: 00060-00167321/2019-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA EP. CNPJ Nº 12.936.032/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 4 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 345/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM002070 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001698. VALOR: R\$ 154.788,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04673
PROCESSO: 00060-00233843/2019-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.C. DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO. CNPJ Nº 25.048.186/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 5-0, 70CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, PONTA ECORPO CILINDRICOS, 1/ 2 CIRCULO", conforme Ata de Registro de Preço nº 455/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002730 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002301. VALOR: R\$ 1.863,20 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 06/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04682
PROCESSO: 00060-00216613/2019-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 11.896.538/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXICICLINA DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 463/ 2018E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002597 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002182. VALOR: R\$ 10.885,50 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04683
PROCESSO: 00060-00216292/2019-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYP. E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 117/ 2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002595 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002178. VALOR: R\$ 11.476,00 (onze mil quatrocentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04685
PROCESSO: 00060-00200185/2019-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DELLA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ Nº 18.210.550/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCITRIOL CAPSULA 0,25 MCG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 429/ 2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002433 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002035. VALOR: R\$ 88.561,20 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04686
PROCESSO:00060-0000439104/2018-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TETRAIDROCANABINOL 27MG/ML + CANABIDIOL 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL SPRAY FRASCO 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 067/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005466 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002306. VALOR: R\$ 7.143,60 (sete mil cento e quarenta e tres reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04688
PROCESSO: 00060-00183637/2019-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI-ME. CNPJ Nº 26.291.613/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 27/2019-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002249 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002013. VALOR: R\$ 23.025,60 (vinte e três mil vinte e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04689
PROCESSO: 00060-00219168/2019-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ZENECA FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GOSSERRELLINA (ACETATO) 3,6 MG IMPLANTE SUBCUTÂNEO, conforme Ata de Registro de Preço nº 098/ 2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002607 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002191. VALOR: R\$ 5.487,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA:100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho :10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04690
PROCESSO: 00060-00236053/2019-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 69/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002751 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM002320. VALOR: R\$ 30.798,00 (trinta mil setecentos e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04691
PROCESSO: 00060-00235876/2019-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 25/2019 -C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM002727 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002318. VALOR: R\$ 121.333,49 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04692
PROCESSO: 00060-00214706/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA 50 MG/ML FRASCO 60 ML (USO EXCLUSIVO DA PRISIONAL), conforme Ata de Registro de Preço nº 089/2019C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002578 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM002179. VALOR: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho :10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04693
PROCESSO: 00060-00225065/2019-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMICACINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML,

conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2019 -B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002657 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM002242. VALOR: R\$ 8.930,46 (oito mil novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04694
PROCESSO: 00060-00233187/2019-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML", conforme Ata de Registro de Preço nº 294/2018 -B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM002721 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002297. VALOR: R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04696
PROCESSO: 00060-00216887/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 265/ 2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002598 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002183. VALOR: R\$ 794,74 (setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho :10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04697
PROCESSO: 00060-00238268/2019-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 515/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002774 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM002341. VALOR: R\$ 19.423,32 (dezenove mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho:10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04700
PROCESSO: 00060-00228055/2019-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMPICILINA + SULBACTAM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2000 MG + 1000 MG)/FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 463/2018 -B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM002696 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002277. VALOR: R\$ 857.530,80 (oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho:10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04701
PROCESSO: 00060-00236248/2019-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 25/2019 -C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM002754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002322. VALOR: R\$ 60.444,52 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho:10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04709
PROCESSO: 00060-00227565/2019-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUÁ PARA INJETÁVEIS FRASCO OU BOLSA 1000 M, conforme Ata de Registro de Preço nº 96/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº5-19/PAM002690 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002273. VALOR: R\$ 23.984,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 10/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 13/2009
Processo: 00090-00007897/2018-12. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 013/2009. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e IROILTO NUNES PEREIRA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 1. Consoante a Cláusula Quinta - Da Prorrogação da Permissão, prorrogar o prazo de vigência da permissão por mais 10 (dez) anos, pelo período compreendido de 02 de junho a 02 de junho de 2029; 2. Alterar a denominação social da SEMOB, de SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em razão do Decreto nº 39.610, de 1.1.2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra Especial nº 01, de 1.1.2019

permanecendo inalterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; 3. O valor da outorga, a título de renovação da permissão e acréscimo da linha supracitada será de R\$ 446.280,66 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), dividido em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei nº 6.117, de 28 de fevereiro de 2018, ressaltando que até a plena quitação do valor da outorga, a permissão será em caráter provisório; 4. Acrescer às obrigações estipuladas na Cláusula Décima - Dos Direitos e Obrigações Da Permissão os seguintes itens: p) instalar os Equipamentos Embarcados, Equipamentos de Garagem e Tecnologia (software) embarcados e na garagem, em concordância com as Especificações das Funcionalidades Mínimas do Sistema Integrado de Mobilidade (Tecnologia) e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, conforme anexo I deste termo; q) manter em consonância com a alínea "i" desta cláusula, a disponibilização dos horários dos ônibus em tempo real, para todos os usuários; r) realizar em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, a instalação dos equipamentos e demais elementos que propiciem o funcionamento do rastreamento da frota via GPS disponibilizando ao Transporte Urbano do DF - DFTrans em tempo real informações concernentes as linhas, itinerários e informações gerenciais em formato adequado para utilização no Centro de Supervisão Operacional da Autarquia; s) realizar a implantação, em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, da biometria facial vinculada aos validadores de cada ônibus, com o objetivo de controle e gestão das gratuidades do sistema. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 10 (dez) anos, no período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029, entrando em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/06/2019. Signatários: Pelo Distrito Federal - Valter Casimiro Silveira; pelo Permissionário: Iroilto Nunes Pereira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 023/2009
Processo: 00090-00007888/2018-13. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 023/2009 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA. Objeto: o presente Termo Aditivo objetiva: 1. Consoante a Cláusula Quinta - Da Prorrogação da Permissão, prorrogar o prazo de vigência da permissão por mais 10 (dez) anos, pelo período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029; 2. Alterar a denominação social da SEMOB, de SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em razão do Decreto nº 39.610, de 1.1.2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra Especial nº 01, de 1.1.2019 permanecendo inalterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. 3. O valor da outorga, a título de renovação da permissão será de R\$ 418.490,75 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), dividido em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei nº 6.117, de 28 de fevereiro de 2018, ressaltando que até a plena quitação do valor da outorga, a permissão será em caráter provisório. 4. Acrescer às obrigações estipuladas na Cláusula Décima - Dos Direitos e Obrigações Da Permissão os seguintes itens: p) instalar os Equipamentos Embarcados, Equipamentos de Garagem e Tecnologia (software) embarcados e na garagem, em concordância com as Especificações das Funcionalidades Mínimas do Sistema Integrado de Mobilidade (Tecnologia) e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, conforme anexo I deste termo; q) manter em consonância com a alínea "i" desta cláusula, a disponibilização dos horários dos ônibus em tempo real, para todos os usuários; r) realizar em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, a instalação dos equipamentos e demais elementos que propiciem o funcionamento do rastreamento da frota via GPS disponibilizando ao Transporte Urbano do DF - DFTrans em tempo real informações concernentes as linhas, itinerários e informações gerenciais em formato adequado para utilização no Centro de Supervisão Operacional da Autarquia; s) realizar a implantação, em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, da biometria facial vinculada aos validadores de cada ônibus, com o objetivo de controle e gestão das gratuidades do sistema. Prazo de Vigência: o presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 10 (dez) anos, no período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029, entrando em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/06/2019. Signatários: Pelo Distrito Federal - Valter Casimiro Silveira; pela Permissãoária - Maria Alessandra Queiroz Lima.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 015/2009
Processo: 00090-00007890/2018-92. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 015/2009 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e HUANDER AURÉLIO DOS SANTOS. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 1. Consoante a Cláusula Quinta - Da Prorrogação da Permissão, prorrogar o prazo de vigência da permissão por mais 10 (dez) anos, pelo período compreendido de 02 de junho a 02 de junho de 2029; 2. Alterar a denominação social da SEMOB, de SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em razão do Decreto nº 39.610, de 1.1.2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra Especial nº 01, de 1.1.2019 permanecendo inalterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. 3. Acrescentar na Cláusula Terceira - Do Objeto, a delegação a título precário, da operação na linha 540.1 - Alto da Boa Vista/Escola Classe Fercal (Via Bananal.I, nos termos do §1º, do artigo 65, da lei nº 8.666/1993. 4. O valor da outorga, a título de renovação da permissão e acréscimo da linha supracitada será de R\$ 84.875,64 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei nº 6.117, de 28 de fevereiro de 2018, ressaltando que até a plena quitação do valor da outorga, a permissão será em caráter provisório. 5. Acrescer às obrigações estipuladas na Cláusula Décima - Dos Direitos e Obrigações Da Permissão os seguintes itens: p) instalar os Equipamentos Embarcados, Equipamentos de Garagem e Tecnologia (software) embarcados e na garagem, em concordância com as Especificações das Funcionalidades Mínimas do Sistema Integrado de Mobilidade (Tecnologia) e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, conforme anexo I deste termo; q) manter em consonância com a alínea "i" desta cláusula, a disponibilização dos horários dos ônibus em tempo real, para todos os usuários; r) realizar em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, a instalação dos equipamentos e demais elementos que propiciem o funcionamento do rastreamento da frota via GPS disponibilizando ao Transporte Urbano do DF - DFTrans em tempo real informações concernentes as linhas, itinerários e informações gerenciais em formato adequado para utilização no Centro de Supervisão Operacional da Autarquia; s) realizar a implantação, em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, da biometria facial vinculada aos validadores de cada ônibus, com o objetivo de controle e gestão das gratuidades do sistema. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 10 (dez) anos, no período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029, entrando em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/06/2019. Signatários: Pelo Distrito Federal - Valter Casimiro Silveira; pelo Permissionário: Huander Aurélio dos Santos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 016/2009
Processo: 00090-00007894/2018-71. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 016/2009 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e MARCOS AURÉLIO LOPES DOMINGOS. Objeto: o presente Termo Aditivo objetiva: 1. Consoante a Cláusula Quinta - Da Prorrogação da Permissão, prorrogar o prazo de vigência da permissão por mais 10 (dez) anos, pelo período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029; 2. Alterar a denominação social da SEMOB, de SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em razão do Decreto nº 39.610, de 1.1.2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra Especial nº 01, de 1.1.2019 permanecendo inalterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3. O valor da outorga, a título de renovação da permissão será de R\$ 92.634,35 (noventa e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), dividido em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei nº 6.117, de 28 de fevereiro de 2018, ressaltando que até a plena quitação do valor da outorga, a permissão será em caráter provisório. 4. Acrescer às obrigações estipuladas na Cláusula Décima - Dos Direitos e Obrigações Da Permissonária os seguintes itens: p) instalar os Equipamentos Embarcados, Equipamentos de Garagem e Tecnologia (software) embarcados e na garagem, em concordância com as Especificações das Funcionalidades Mínimas do Sistema Integrado de Mobilidade (Tecnologia) e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, conforme anexo I deste termo; q) manter em consonância com a alínea "i" desta cláusula, a disponibilização dos horários dos ônibus em tempo real, para todos os usuários; r) realizar em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, a instalação dos equipamentos e demais elementos que propiciem o funcionamento do rastreamento da frota via GPS disponibilizando ao Transporte Urbano do DF - DFTrans em tempo real informações concernentes as linhas, itinerários e informações gerenciais em formato adequado para utilização no Centro de Supervisão Operacional da Autarquia; s) realizar a implantação, em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, da biometria facial vinculada aos validadores de cada ônibus, com o objetivo de controle e gestão das gratuidades do sistema. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 10 (dez) anos, no período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029, entrando em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/06/2019. Signatários: Pelo Distrito Federal - Valter Casimiro Silveira; pelo Permissonário - Marcos Aurélio Lopes Domingos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 006/2009

Processo: 00090-00007887/2018-79. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 006/2009 - SEMOB/DF Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e JOSÉ NACÉLIO FIGUEIREDO. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 1. Consoante a Cláusula Quinta - Da Prorrogação da Permissão, prorrogar o prazo de vigência da permissão por mais 10 (dez) anos, pelo período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029; 2. Alterar a denominação social da SEMOB, de SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em razão do Decreto nº 39.610, de 1.1.2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra Especial nº 01, de 1.1.2019 permanecendo inalterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. 3. O valor da outorga, a título de renovação da permissão será de R\$ 641.861,83 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), dividido em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei nº 6.117, de 28 de fevereiro de 2018, ressaltando que até a plena quitação do valor da outorga, a permissão será em caráter provisório. 4. Acrescer às obrigações estipuladas na Cláusula Décima - Dos Direitos e Obrigações Da Permissonária os seguintes itens: p) instalar os Equipamentos Embarcados, Equipamentos de Garagem e Tecnologia (software) embarcados e na garagem, em concordância com as Especificações das Funcionalidades Mínimas do Sistema Integrado de Mobilidade (Tecnologia) e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, conforme anexo I deste termo; q) manter em consonância com a alínea "i" desta cláusula, a disponibilização dos horários dos ônibus em tempo real, para todos os usuários; r) realizar em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, a instalação dos equipamentos e demais elementos que propiciem o funcionamento do rastreamento da frota via GPS disponibilizando ao Transporte Urbano do DF - DFTrans em tempo real informações concernentes as linhas, itinerários e informações gerenciais em formato adequado para utilização no Centro de Supervisão Operacional da Autarquia; s) realizar a implantação, em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, da biometria facial vinculada aos validadores de cada ônibus, com o objetivo de controle e gestão das gratuidades do sistema. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 10 (dez) anos, no período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029, entrando em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/06/2019. Signatários: Pelo Distrito Federal - Valter Casimiro Silveira; pelo Permissonário - José Nacélio Figueiredo.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 014/2009

Processo: 00090-00007902/2018-89. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 014/2009 - SEMOB/DF Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e JOSÉ CARLOS DA CUNHA Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 1. Consoante a Cláusula Quinta - Da Prorrogação da Permissão, prorrogar o prazo de vigência da permissão por mais 10 (dez) anos, pelo período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029; 2. Alterar a denominação social da SEMOB, de SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em razão do Decreto nº 39.610, de 1.1.2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra Especial nº 01, de 1.1.2019 permanecendo inalterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. 3. Acrescentar na Cláusula Terceira - Do Objeto, a delegação a título precário, da operação na linha 550.1 - Sobradinho I/Rua do Mato/Lobeiral/Queima Lençol, nos termos do §1º, do artigo 65, da lei nº 8.666/1993. 4. O valor da outorga, a título de renovação da permissão e acréscimo da linha supracitada será de R\$ 24.076,17 (vinte e quatro mil e setenta e seis reais e dezessete centavos) dividido em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei nº 6.117, de 28 de fevereiro de 2018, ressaltando que até a plena quitação do valor da outorga, a permissão será em caráter provisório. 5. Acrescer às obrigações estipuladas na Cláusula Décima - Dos Direitos e Obrigações Da Permissonária os seguintes itens: p) instalar os Equipamentos Embarcados, Equipamentos de Garagem e Tecnologia (software) embarcados e na garagem, em concordância com as Especificações das Funcionalidades Mínimas do Sistema Integrado de Mobilidade (Tecnologia) e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, conforme anexo I deste termo; q) manter em consonância com a alínea "i" desta cláusula, a disponibilização dos horários dos ônibus em tempo real, para todos os usuários; r) realizar em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, a instalação dos equipamentos e demais elementos que propiciem o funcionamento do rastreamento da frota via GPS disponibilizando ao Transporte Urbano do DF - DFTrans em tempo real informações concernentes as linhas, itinerários e informações gerenciais em formato adequado para utilização no Centro de Supervisão Operacional da Autarquia; s) realizar a implantação, em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, da biometria facial vinculada aos validadores de cada ônibus, com o objetivo de controle e gestão das gratuidades do sistema. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 10 (dez) anos, no período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029, entrando em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/06/2019. Signatários: Pelo Distrito Federal - Valter Casimiro Silveira; pelo Permissonário: José Carlos da Cunha.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 008/2009

Processo: 00090-00007899/2018-01 Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 008/2009 - SEMOB/DF Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e JOÃO OSÓRIO. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 1. Consoante a Cláusula Quinta - Da Prorrogação da Permissão, prorrogar o prazo de vigência da permissão por mais 10 (dez) anos, pelo período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029; 2. Alterar a denominação social da SEMOB, de SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em razão do Decreto nº 39.610, de 1.1.2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra Especial nº 01, de 1.1.2019 permanecendo inalterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. 3. O valor da outorga, a título de renovação da permissão e acréscimo da linha supracitada será de R\$ 540.959,73 (quinhentos e quarenta mil reais, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), dividido

em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei nº 6.117, de 28 de fevereiro de 2018, ressaltando que até a plena quitação do valor da outorga, a permissão será em caráter provisório. 4. Acrescer às obrigações estipuladas na Cláusula Décima - Dos Direitos e Obrigações Da Permissonária os seguintes itens: p) instalar os Equipamentos Embarcados, Equipamentos de Garagem e Tecnologia (software) embarcados e na garagem, em concordância com as Especificações das Funcionalidades Mínimas do Sistema Integrado de Mobilidade (Tecnologia) e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, conforme anexo I deste termo; q) manter em consonância com a alínea "i" desta cláusula, a disponibilização dos horários dos ônibus em tempo real, para todos os usuários; r) realizar em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, a instalação dos equipamentos e demais elementos que propiciem o funcionamento do rastreamento da frota via GPS disponibilizando ao Transporte Urbano do DF - DFTrans em tempo real informações concernentes as linhas, itinerários e informações gerenciais em formato adequado para utilização no Centro de Supervisão Operacional da Autarquia; s) realizar a implantação, em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, da biometria facial vinculada aos validadores de cada ônibus, com o objetivo de controle e gestão das gratuidades do sistema. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 10 (dez) anos, no período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029, entrando em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/06/2019. Signatários: Pelo Distrito Federal - Valter Casimiro Silveira; pelo Permissonário: João Osório.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 09/2009

Processo SEI-GDF: 00090-00007885/2018-80. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 009/2009 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e WEVERSON MARQUES VELOSO. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 1. Consoante a Cláusula Quinta - Da Prorrogação da Permissão, prorrogar o prazo de vigência da permissão por mais 10 (dez) anos, pelo período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029; 2. Alterar a denominação social da SEMOB, de SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em razão do Decreto nº 39.610, de 1.1.2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra Especial nº 01, de 1.1.2019 permanecendo inalterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. 3. O valor da outorga, a título de renovação da permissão será de R\$ 129.048,01 (cento e vinte e nove mil, quarenta e oito reais e um centavo), dividido em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei nº 6.117, de 28 de fevereiro de 2018, ressaltando que até a plena quitação do valor da outorga, a permissão será em caráter provisório. 4. Acrescer às obrigações estipuladas na Cláusula Décima - Dos Direitos e Obrigações Da Permissonária os seguintes itens: p) instalar os Equipamentos Embarcados, Equipamentos de Garagem e Tecnologia (software) embarcados e na garagem, em concordância com as Especificações das Funcionalidades Mínimas do Sistema Integrado de Mobilidade (Tecnologia) e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, conforme anexo I deste termo; q) manter em consonância com a alínea "i" desta cláusula, a disponibilização dos horários dos ônibus em tempo real, para todos os usuários; r) realizar em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, a instalação dos equipamentos e demais elementos que propiciem o funcionamento do rastreamento da frota via GPS disponibilizando ao Transporte Urbano do DF - DFTrans em tempo real informações concernentes as linhas, itinerários e informações gerenciais em formato adequado para utilização no Centro de Supervisão Operacional da Autarquia; s) realizar a implantação, em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, da biometria facial vinculada aos validadores de cada ônibus, com o objetivo de controle e gestão das gratuidades do sistema. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 10 (dez) anos, no período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029, entrando em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/06/2019. Signatários: Pelo Distrito Federal - VALTER CASIMIRO SILVEIRA; pelo Permissonário - WEVERSON MARQUES VELOSO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 10/2009

Processo SEI-GDF: 00090-00007904/2018-78. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 010/2009 - SEMOB. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e OROSINO MENDES BORGES. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 1. Consoante a Cláusula Quinta Da Prorrogação da Permissão, prorrogar o prazo de vigência da permissão por mais 10 (dez) anos, pelo período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029; 2. Alterar a denominação social da SEMOB, de SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em razão do Decreto nº 39.610, de 1.1.2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra Especial nº 01, de 1.1.2019 permanecendo inalterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. 3. O valor da outorga, a título de renovação da permissão será de R\$ 6.223,04 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e quatro centavos), dividido em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei nº 6.117, de 28 de fevereiro de 2018, ressaltando que até a plena quitação do valor da outorga, a permissão será em caráter provisório. 4. Acrescer às obrigações estipuladas na Cláusula Décima - Dos Direitos e Obrigações Da Permissonária os seguintes itens: p) instalar os Equipamentos Embarcados, Equipamentos de Garagem e Tecnologia (software) embarcados e na garagem, em concordância com as Especificações das Funcionalidades Mínimas do Sistema Integrado de Mobilidade (Tecnologia) e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, conforme anexo I deste termo; q) manter em consonância com a alínea "i" desta cláusula, a disponibilização dos horários dos ônibus em tempo real, para todos os usuários; r) realizar em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, a instalação dos equipamentos e demais elementos que propiciem o funcionamento do rastreamento da frota via GPS disponibilizando ao Transporte Urbano do DF - DFTrans em tempo real informações concernentes as linhas, itinerários e informações gerenciais em formato adequado para utilização no Centro de Supervisão Operacional da Autarquia; s) realizar a implantação, em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, da biometria facial vinculada aos validadores de cada ônibus, com o objetivo de controle e gestão das gratuidades do sistema. Prazo de Vigência: o presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 10 (dez) anos, no período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029, entrando em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/06/2019. Signatários: Pelo Distrito Federal VALTER CASIMIRO SILVEIRA; pelo Permissonário - OROSINO MENDES BORGES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 12/2009-

Processo SEI-GDF: 00090-00007873/2018-55. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 012/2009-SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e EMILTON PEREIRA DE QUEIROZ. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 1. Consoante a Cláusula Quinta - Da Prorrogação da Permissão, prorrogar o prazo de vigência da permissão por mais 10 (dez) anos, pelo período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029. 2. Alterar a denominação social da SEMOB, de SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em razão do Decreto nº 39.610, de 1.1.2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra Especial nº 01, de 1.1.2019 permanecendo inalterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. 3. Acrescentar na Cláusula Terceira - Do Objeto, a delegação a título precário, da operação das linhas 207.2 - Gama/Engenho das Lajes e 207.3 - Engenho das Lajes/Taguatinga Norte, como desmembramento operacional sem acréscimo de extensão. 4. O valor da outorga, a título de renovação da permissão será de R\$ 163.576,98 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), dividido em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei nº 6.117, de 28 de fevereiro de 2018, ressaltando que até a plena quitação do valor da outorga, a permissão será em caráter

provisório. 5. Acrescer às obrigações estipuladas na Cláusula Décima - Dos Direitos e Obrigações Da Permissionária os seguintes itens: p) instalar os Equipamentos Embarcados, Equipamentos de Garagem e Tecnologia (software) embarcados e na garagem, em concordância com as Especificações das Funcionalidades Mínimas do Sistema Integrado de Mobilidade (Tecnologia) e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão, conforme anexo I deste termo; q) manter em consonância com a alínea "i" desta cláusula, a disponibilização dos horários dos ônibus em tempo real, para todos os usuários; r) realizar em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, a instalação dos equipamentos e demais elementos que propiciem o funcionamento do rastreamento da frota via GPS disponibilizando ao Transporte Urbano do DF - DFTrans em tempo real informações concernentes as linhas, itinerários e informações gerenciais em formato adequado para utilização no Centro de Supervisão Operacional da Autarquia; s) realizar a implantação, em consonância com o disposto na alínea "k" desta cláusula, da biometria facial vinculada aos validadores de cada ônibus, com o objetivo de controle e gestão das gratuidades do sistema. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 10 (dez) anos, no período compreendido de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2029, entrando em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/06/2019. Signatários: Pelo Distrito Federal - VALTER CASIMIRO SILVEIRA; Pelo Permissionário EMILTON PEREIRA DE QUEIROZ.

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE GERÊNCIA DE ANÁLISE DE RECEITAS E CUSTOS

NOTIFICAÇÕES DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS - RESULTADOS PRÉVIOS

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar EDILEUSA CARVALHO PIMENTEL, na qualidade de representante do(a) permissionário(a) COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS ALTERNATIVOS DO DISTRITO FEDERAL - COOPERTRAN, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Notificação SEI-GDF nº 212/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016465/2018-94

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - (Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB)

Prefixo do Veículo: 551074

Período: 18/19/2018 até 20/09/2018 até 16h06

Receita auferida: R\$3.273,50 (três mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Notificação SEI-GDF nº 213/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016460/2018-61

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - (Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB)

Prefixo do Veículo: 551112

Período: 11/19/2018 até 27/09/2018 até 16h41

Receita auferida: R\$15.521,50 (quinze mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Notificação SEI-GDF nº 214/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016457/2018-48

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - (Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB)

Prefixo do Veículo: 551147

Período: 11/09/2018 até 28/09/2018 até 11h29

Receita auferida: R\$26.384,75 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Notificação SEI-GDF nº 158/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016439/2018-66

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 551376

Período: 11/09/2018 00h e 26/09/2018 08h05

Receita auferida: R\$10.894,00 (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Notificação SEI-GDF nº 159/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016372/2018-60

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 551201

Período: 11/09/2018 as 00h e 26/09/2018 até 10:30

Receita auferida: R\$12.088,50 (doze mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificação SEI-GDF nº 162/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016372/2018-60

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 551201

Período: 11/09/2018 as 00h e 26/09/2018 até 10:30

Receita auferida: R\$12.088,50 (doze mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificação SEI-GDF nº 218/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016019/2018-80

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 551287

Período: 11/09/2018 a 02/10/2018 até 16h06

Receita auferida: R\$13.280,75 (treze mil duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Notificação SEI-GDF nº 219/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016018/2018-35

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 551279

Período: 11/09/2018 a 03/10/2018 até 9h51

Receita auferida: R\$22.849,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Notificação SEI-GDF nº 204/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00005138/2018-15

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 551082

Período: 05/12/2017 e 16/03/2018 até 12h54Receita auferida: R\$70.672,00 (setenta mil seiscentos e setenta e dois reais).

Os processos estão disponíveis para consulta do(a) Operador(a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEPN 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar ELIANA DO NASCIMENTO RECATO, na qualidade de representante do(a) permissionário(a) COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DO RECANTO DAS EMAS - COOTARDE, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Notificação SEI-GDF nº 205/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00019176/2017-66

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 521051

Período: 01/08/2017 a 19/10/2017 até 10h59

Receita auferida: R\$21.672,50 (vinte e um mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Notificação SEI-GDF nº 206/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00015275/2017-79

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 520659

Período: 16/06/2017 a 14/08/2017 até 15h57

Receita auferida: R\$20.608,50 (vinte mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

Notificação SEI-GDF nº 209/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00013579/2017-00

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 521353

Período: 02/05/2017 a 13/06/2017 até 15h48

Receita auferida: R\$19.034,50 (dezenove mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Notificação SEI-GDF nº 220/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00011407/2017-93

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida

Prefixo do Veículo: 520632

Período: 01/01/2017 a 09/03/2017 até às 12:27

Receita auferida: R\$ 46.828,82 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

Os processos estão disponíveis para consulta do(a) Operador(a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEPN 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da DENIS JONES DOS SANTOS BASTOS SARAUSA do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Notificação SEI-GDF nº 201/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00001820/2018-21

Tipificação: Art. 3º, incisos I e II, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - utilização de veículo, equipamento ou instalação sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB; e utilização de veículo retido, recolhido ou apreendido ou de instalação ou equipamento interditado por determinação da SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 600563

Período: 05/12/2017 (00h00) a 24/01/2018 (15h59)

Receita auferida: R\$34.427,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da RUBENS CARLOS DA CUNHA do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF nº 224/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00011402/2017-61
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida
Prefixo do Veículo: 600865
Período: 15/07/2016 a 14/03/2017
Receita auferida: R\$ 36.963,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

Senhor Representante,
Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da JOÃO MENDES DE SOUZA ROSA do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:
Notificação SEI-GDF nº 202/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC
Processo: 00090-00010929/2017-78
Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF
Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.
Prefixo do Veículo: 18058
Período: 01/01/2017 0h00 até 30/01/2017 às 10h10
Receita auferida: R\$ 13.259,50 (treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.
ADRIANA MARQUES SEIXAS
Gerente de Análise de Receitas e Custos

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015
Contrato nº 03/2015 - TCB/VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA.; CNPJ: 54.360.623/0001-02; Processo nº 0095-000277/2015; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 125 de 01 de julho de 2015, página nº 45; Data de Assinatura: 10 de junho de 2019; Objeto: aditamento do objeto do contrato, com o acréscimo da área de 2.563,60m² pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 30/05/2019; Do Valor: R\$7.409,93 (sete mil e quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA. - MOISÉS DE LIMA E SILVA- Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019
Objeto: aquisição de licenciamento Microsoft na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo o suporte técnico especializado e a garantia de atualização de versões, conforme especificações e condições no anexo I do edital, Processo SEI nº 00113.0000393/2019-10. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 27 de junho de 2019, com valor estimado de R\$ 3.170.287,40.

Brasília/DF, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019
Objeto: aquisição de material de consumo - Registro de preços para aquisição de cabos e laços de aço galvanizado, tudo conforme especificado no anexo I do edital, Processo SEI nº 00113.00032908/2018-51. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 27 de junho de 2019, com valor estimado de R\$ 381.933,60.
Brasília/DF, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
Objeto: aquisição de material de consumo - Ferramentas manuais, tudo conforme especificado no anexo I do edital, Processo SEI nº 00113.00001045/2019-51. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 28 de junho de 2019, com valor estimado de R\$ 84.599,80.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.
Brasília/DF, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019
Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para locação de painéis de mensagens variáveis (pmv) móveis e fixos, com sistema remoto de controle, incluindo os serviços com deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme especificações e condições no anexo I do edital, Processo SEI nº 00113.00015111/2019-71. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 26 de junho de 2019, com valor estimado de R\$ 7.926.000,00.
Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.
Brasília/DF, 11 de junho de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

AVISO DE SUSPENSÃO CAUTELAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019
Registro de Preços para eventual contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de colaboradores e encarregados de turmas, para atuar na conservação, limpeza e manutenção simples das rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, nos distritos rodoviários, unidades administrativas e nas regiões de desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride, sob a supervisão desta Autarquia, conforme especificações e condições no anexo I do edital, Processo SEI nº 00113.00011608/2019-10. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 11 de junho de 2019, com valor estimado de R\$ 19.748.143,68, tudo Conforme Despacho Singular nº 317/2019-RR - TCDF.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
PROJETO BR-L 1076 - SDE-DF/BID
PROCIDADES PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Concorrência LPN nº 03/2019 - SDE/DF - do tipo empreitada por preço unitário, para Contratação de Empresa para Execução das Obras de Complementação da Pavimentação da Pavimentação 1º e 2º Etapas e Complementação da Urbanização e Mobilidade Urbana da ADE Polo JK, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. - processo nº 0370-000477/2016 - valor estimado da contratação: R\$ 20.213.139,36 - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias corridos - Prazo de Vigência do contrato: 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos - Data e horário de realização da licitação: 03 de julho de 2019 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, sito no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "C", Nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba "licitações", bem como maiores informações e respeito do certame.

Brasília/DF, 03 de junho de 2019
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo: 0011100002944/2018-47; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 0021/2018, Publicado em 11/06/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio remunerada para estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação superior, para prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 243 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3341ª Sessão, realizada em 29/05/2019; DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019; VIGÊNCIA: Até 11/06/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; VALOR: R\$ 2.248.560,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes; P/CONTRATADA: Elenilson Santos Arara; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de telefonia fixa nº 15/2014 - celebrado entre CEASADF e Oi S/A. (CNPJ nº 76.535.764/0001-43). Processo: 0071-000237/2013. Data de assinatura: 03 de junho de 2019. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 15/2014, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do último dia do prazo de vigência do contrato originário, qual seja, 16 de junho de 2019, com término em 16 de setembro de 2019. Assinaturas: pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos (Presidente); Ivanilde Rosa Bezerra (Representante Legal).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, às 15 h, no dia 19/06/2019, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: Nomeação de Membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Brasília/DF, 07 de junho de 2019.

ONÉLIO ALVES TELES
Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2019

PROCESSO SEI-GDF: 04008-00000226/2019-91. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO CAMPUS PARTY, CNPJ/MF nº 10.912.323/0001-05. DO OBJETO: a) Este instrumento tem por objeto a concentração de esforços entre os Partícipes para implementação do projeto "Campus Party Brasília 2019" e tem por objetivo fomentar a difusão científica e tecnológica, o empreendedorismo digital e o ecossistema empreendedor de tecnologia do Distrito Federal por meio de oficinas, palestras, conferências, competições e atividades diversas relacionadas com o empreendedorismo, inovação, jogos digitais, economia criativa, economia compartilhada e tecnologia da informação e comunicação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 20.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.278600005; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: fonte 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00262 emitida em 10/06/2019, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da sua assinatura ou até a apresentação do Relatório de Execução do Objeto, o que ocorrer primeiro. ASSINATURA: 10 de junho de 2019; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, RUY COUTINHO DO NASCIMENTO e pela Organização da Sociedade Civil, FRANCESCO FARRUGGIA, na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Campus Party.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

CHAMADA DATA SCIENCE APPROACHES TO IMPROVE MATERNAL AND CHILD HEALTH IN BRAZIL, DA FUNDAÇÃO BILL & MELINDA GATES

Processo: 00193-00000540/2019-55. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro nº 003/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF como OUTORGANTE; Muriel Bauermann Gubert OUTORGADO e a Universidade de Brasília-UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro ao Projeto "Índice Município Amigo da Primeira Infância: avaliando o ambiente favorável para o desenvolvimento infantil na primeira infância em municípios brasileiros", conforme documentos Memorando de Entendimento celebrado entre as FAP's e a Fundação Bill & Melinda Gates (artigos 1º e 2º) e as Regras e Diretrizes. Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.0009, Fonte: 100, ND: 33.90.20, Nota de Empenho: 2019NE00109, valor: R\$201.500,00, data: 11/06/2019. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir do repasse dos recursos. Data da assinatura: 11/06/2019; Signatários: pela OUTORGANTE: Alexandre André dos Santos, Diretor Presidente; pelo OUTORGADO: Muriel Bauermann Gubert e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

EDITAL Nº 01/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 13, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 12, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL da seleção das propostas de apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração ou visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação. Informar que a deliberação do Conselho consta da Ata nº 07-2019 - Reunião Extraordinária de 11/06/2019, do Conselho Diretor, disponibilizada no site desta Fundação. A seguir é apresentada a relação dos contemplados em ordem alfabética e o valor do apoio financeiro: Alex Fabiane Teixeira, R\$ 8.000,00; Alexandra Martins Costa, R\$ 10.000,00; Alexandre Florian Ramos, R\$ 10.000,00; Ana Carolina Cardoso de Sousa, R\$ 10.000,00; Ana Cristina Carneiro dos Santos, R\$ 10.000,00; Ana Cristina de David, R\$ 10.000,00; Ana Julia Lemos Alves Pedreira, R\$ 8.000,00; André Ribeiro da Silva, R\$ 10.000,00; Bernardo Mueller, R\$ 10.000,00; Bruna Pimentel Lopes, R\$ 10.000,00; Bruno Queiroz Cunha, R\$ 10.000,00; Bruno Rodolfo de Oliveira Floriano, R\$ 8.000,00; Cainã Bemfica de Barros, R\$ 10.000,00; Camila Ferreira Thé Pontes, R\$ 10.000,00; Camilo Hernan Manchola Castillo, R\$ 8.000,00; Caroline Machado da Silva, R\$ 10.000,00; Carolyne Caetano Gonçalves, R\$ 10.000,00; Catalina Maria Gutierrez Gongora, R\$ 10.000,00; Claudia Cristina Gatto, R\$ 10.000,00; Claudio Gottschalch Duque, R\$ 8.000,00; Claudio Vaz Torres, R\$ 8.000,00; Cleber Lopes Filomeno, R\$ 10.000,00; Cristhian Ivan Riaño Jaimes, R\$ 10.000,00; Cristina Acciarri, R\$ 10.000,00; Cynthia Bisinoto Evangelista de Oliveira, R\$ 8.000,00; Daniel Carneiro Moreira, R\$ 8.000,00; Daniel Sundfeld Lima, R\$ 10.000,00; Daniele Firme Miranda, R\$ 12.000,00; Diêgo Madureira de Oliveira,

R\$ 8.000,00; Dorianara Daroit, R\$ 10.000,00; Edson Rodrigo Toledo Neto, R\$ 8.000,00; Eliude Barbosa Gomes, R\$ 8.000,00; Emilia de Oliveira Faria, R\$ 12.000,00; Emmanuel Pacheco Rocha Lima, R\$ 2.000,00; Érica Torres de Almeida Piovesan, R\$ 8.000,00; Fábio Henrique Monteiro Oliveira, R\$ 10.000,00; Felipe Portela Bezerra, R\$ 10.000,00; Fernando Boarato Meneguim, R\$ 10.000,00; Flavia Motoyama Narita, R\$ 10.000,00; Flávia Oliveira de Almeida Marques da Cruz, R\$ 12.000,00; Francisco Ricardo da Cunha, R\$ 10.000,00; Gabrielle de Oliveira Xavier, R\$ 10.000,00; Giancarlo Santilli, R\$ 12.000,00; Giovana de Aguiar Coêlho, R\$ 10.000,00; Giulia Melo Lettieri, R\$ 8.000,00; Glaucio Vaz Feijó, R\$ 10.000,00; Graciela Froehlich, R\$ 10.000,00; Guilherme da Costa Brasil, R\$ 12.000,00; Guilherme Martins Gelfuso, R\$ 10.000,00; Inez Lopes Matos Carneiro de Farias, R\$ 10.000,00; Janara Kalline Leal Lopes de Sousa, R\$ 6.000,00; Jean de Jesus Novais, R\$ 8.000,00; João Henrique Moreira Viana, R\$ 8.000,00; Jonatas Cunha Barbosa Lima, R\$ 10.000,00; Jônatas de França Barros, R\$ 10.000,00; José Antonio Siqueira de Cerqueira, R\$ 10.000,00; Juan Sebastian Toquica Arenas, R\$ 8.000,00; Karollyne da Silva Moraes, R\$ 2.000,00; Laysla Leidiany Carvalho Bonifácio, R\$ 8.000,00; Leandro do Nascimento Rodrigues, R\$ 10.000,00; Lilian Hasegawa Florentino, R\$ 8.000,00; Livia Borba Agostinho, R\$ 10.000,00; Livia Zacarias Rocha, R\$ 10.000,00; Luane Tomé de Paula Campos, R\$ 10.000,00; Luis Alexandre Muehlmann, R\$ 10.000,00; Luis Felipe Miguel, R\$ 8.000,00; Maira Martins Moraes Vitorino, R\$ 10.000,00; Manoel Porfirio Cordao Neto, R\$ 10.000,00; Mara Cecília de Mattos Grisi Correia Lima, R\$ 10.000,00; Marcelo Hermes Lima, R\$ 8.000,00; Márcio Bezerra da Silva, R\$ 10.000,00; Marcos Fagundes Caetano, R\$ 10.000,00; Maria Rosane Marques Barros, R\$ 2.000,00; Mariana de Carvalho, R\$ 10.000,00; Marilusa Pinto Coelho Lacerda, R\$ 8.000,00; Matheus Couto Crisóstomo, R\$ 8.000,00; Matheus Leoni Martins Nascimento, R\$ 10.000,00; Matheus Machado Lopes, R\$ 8.000,00; Michaela Socorro Bruce Fialho, R\$ 10.000,00; Murilo Borsio Bataglia, R\$ 8.000,00; Mylene Christine Queiroz de Farias, R\$ 12.000,00; Naile Dame Teixeira, R\$ 6.000,00; Nathalia Soares da Cruz, R\$ 10.000,00; Neantro Saavedra Rivano, R\$ 10.000,00; Paolo Gessini, R\$ 10.000,00; Patricia Vieira da Costa, R\$ 8.000,00; Paulo Renato de Freitas da Silva, R\$ 10.000,00; Pavel Zaleski, R\$ 8.000,00; Raul Dario Durand Farfan, R\$ 10.000,00; Rayane Maria Campos Lacourt, R\$ 8.000,00; Rhaisa Naiade Pael Farias, R\$ 10.000,00; Ricardo de Oliveira Gaspar, R\$ 2.000,00; Robert Rossi Silva de Mesquita, R\$ 2.000,00; Roberto Lima de Moraes Roberto Ramos, R\$ 2.000,00; Rodrigo Arthuso Arantes Faria, R\$ 10.000,00; Ronaldo Carneiro da Silva Junior, R\$ 10.000,00; Rosana Maria Tristão, R\$ 10.000,00; Sebastien Roland Marie Joseph Rondineau, R\$ 10.000,00; Sergio Daniel Ruiz Diaz Arce, R\$ 10.000,00; Shadia Husseini de Araújo, R\$ 10.000,00; Sheila Campos Chagas, R\$ 8.000,00; Sidney Alcântara Pereira, R\$ 8.000,00; Silvia Regina Starling Assad de Avila, R\$ 8.000,00; Stefan Fornos Klein, R\$ 8.000,00; Stefannie de Sá Ibraim, R\$ 10.000,00; Sued Wilma Caldas Melo, R\$ 8.000,00; Susan Elizabeth Martins Cesar de Oliveira, R\$ 8.000,00; Suzan Waleska Pequeno Rodrigues, R\$ 10.000,00; Tais de Sant Anna Machado, R\$ 8.000,00; Theo Allan Darn Zapata, R\$ 8.000,00; Tiago Ribeiro Duarte, R\$ 8.000,00; Válmi Hatje Faggion, R\$ 12.000,00; Vivian Tais Fernandes Cipriano, R\$ 8.000,00; Yanne Marcela Soares Fernandes, R\$ 8.000,00; Yuri Zeniti Sinzato, R\$ 10.000,00.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00000904/2019-77. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços de fornecimento e instalação de divisórias e acessórios para atender as necessidades da reforma do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.757.732,32. PRAZOS: Instalação: até 15 dias úteis, para cada andar, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do contrato. Vigência: da Ata de Registro de Preços: 12 meses; do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2019 às 10:00 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes>.

Brasília/DF, 11 de junho de 2019.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PESSOAL

EDITAL Nº 117 - DGP/PMDF, DE 10 DE JUNHO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em atendimento a decisão judicial favorável para a continuidade no certame, torna pública a convocação, para entrega de documentos, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados dentro do quantitativo de vagas na condição sub judice do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no presente concurso público e classificado dentro do limite de vagas oferecidas na condição sub judice, ficam convocados para comparecer na Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF, situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo em ordem alfabética e ordem de classificação.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101):
Dia 13/06/2019 às 10h:00:197136860, RODRIGO DELEZUK, (sub judice, Mandado de Segurança nº 0704267-84.2019.8.07.0018), 256.

1.1.1 Aluno - Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Feminino (código 102):
Dia 13/06/2019 às 10h:00: 197123963, BRUNA NATALIA SILVA JACQUES, (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0705447-92.2019.8.07.0000), 31; 197111843, INGRID LORENA DE OLIVEIRA SILVA MARQUES (sub judice, Agravo de Instrumento no 0701613-81.2018.8.07.9000), 6.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 118/DGP - PMDF, DE 10 DE JUNHO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE E A CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nos 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em face de sentença judicial, com trânsito em julgado nos autos do Mandado de Segurança nº 0701949-31.2019.8.07.0018, em andamento na 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato, passando este à condição regular no citado certame e ainda, torna pública a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica o seguinte candidato:

a) DIOGO PEREIRA MOTA, inscrição nº 197130368.

1.2 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

1.3 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

1.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

1.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de praça policial militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1 Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018 e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 14 de junho de 2019 (sexta-feira), com início às 14 (catorze horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Guarã/DF - CEP 71.065-031.

3.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 119/DGP - PMDF, DE 10 DE JUNHO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
PARA CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em face de decisão judicial, proferida em caráter liminar, torna pública a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica a seguinte candidata:

a) BRUNA NATALIA SILVA JACQUES, inscrição nº 197116236 (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0705447-92.2019.8.07.0000).

1.2 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo a candidata considerada recomendada ou não-recomendada.

1.3 A candidata considerada não-recomendada na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminada do concurso público.

1.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que a candidata não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

1.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de praça policial militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1 Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018 e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 14 de junho de 2019 (sexta-feira), com início às 14 (catorze horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Guarã/DF - CEP 71.065-031.

3.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, a candidata deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 120/DGP - PMDF, DE 11 DE JUNHO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
INCLUSÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E

INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face da decisão judicial, proferida em caráter liminar, torna pública a inclusão de candidato na condição sub judice, o resultado preliminar da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social e ainda a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA INCLUSÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE E DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Candidato com decisão liminar para prosseguir no certame, na condição sub judice, e que foi considerado indicado na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197107547, LUCAS DE SOUSA SENA, (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0704656-26.2019.8.07.0000).

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, conforme indicado no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

3 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica o seguinte candidato:

a) LUCAS DE SOUSA SENA, inscrição nº 197107547 (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0704656-26.2019.8.07.0000).

3.2 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

3.3 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

3.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

3.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

3.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

4.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de praça policial militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

4.1.1 Além das características indicadas no subitem 4.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

4.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018 e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

5 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 14 de junho de 2019 (sexta-feira), com início às 14 (catorze horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Guarã/DF - CEP 71.065-031.

5.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 5.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO A DECLARAÇÃO DE ACEITE DE HABITE-SE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 01 RUA 212 LOTES 19, 21 e 23 - BLOCO A - TAGUATINGA - DF, de destinação COMERCIAL - ESTACIONAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, área construída de 3.691,40 m², conforme ART/RRTs 0720160060664, 0720160059487 e 0720160059488, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Parcial Nº. 39637/2019-43, expedido em 04/06/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SETOR HOSPITALAR LOTE Nº 44 - RECANTO DAS EMAS - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 609,49 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 38367/2019-53, expedido em 04/05/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE DE HABITE-SE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNM 18 CONJUNTO "C" LOTE 17 - CEILÂNDIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 750,41 m², conforme ART/RRT 0720190026194, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Parcial Nº. 37893/2019-04, expedido em 05/06/2019.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

PROCESSO: 00053-00033968/2019-70/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de barraca de campanha para equipar viaturas do tipo ABSL nas atividades operacionais e cursos desenvolvidos pelos Grupos Especializados pertencentes ao CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 283.750,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 27/06/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas - Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. Processo: 00055-00112059/2018-60. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de junho de 2019, o Contrato nº 12/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto a rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais de Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: Fontes 220, 237 e 437, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, SubTítulo 0001 e Elemento de Despesa 339030 e 339039. Data da assinatura: 10 de junho de 2018. Assinam: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, LUCIANO RODRIGO WEIAND e DIEGO VITÓRIA DE MORAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 480, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Códigos de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, resolve:

Art. 1º NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.
Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B, It. 1, 2º andar - SIA. Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: ALINE ALVES DE SOUSA, Processo: 055-016833/2014, Registro: 02306565051 art. 165. CARLOS ALBERTO VERAS DOS SANTOS, Processo: 055-018443/2011, Registro: 00461498308 art. 165. DENIZAR ZEFERINO DA SILVA, Processo: 055-031481/2014, Registro: 02580869791 art. 165. EDUARDO ABDALA SEPTIMIO COURY, Processo: 055-032143/2014, Registro: 00214677330 art. 165. DANIEL LOIOLA NASCIMENTO, Processo: 055-013300/2016, Registro: 04124195151 art. 261. HELIO JOSE DE MORAIS, Processo: 055-036536/2015, Registro: 00096979509 art. 165. HEDER RODRIGUES BARBOSA, Processo: 055-028044/2014, Registro: 03053394060 art. 165. HELIO SANTANA DA SILVA, Processo: 055-018286/2014, Registro: 05621659136 art. 165. ISMAEL FERREIRA GOMES, Processo: 055-019327/2014, Registro: 02974144002 art. 165. HEGLISSON DA SILVA TIMOTEO, Processo: 055-000298/2014, Registro: 01323998252 art. 175. HELCIO BORGES DE JESUS, Processo: 055-030995/2017, Registro: 00556190936 art. 261. IVONALDO VIEIRA NERES, Processo: 055-002405/2014, Registro: 05130418901 art. 165. CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA CARDOSO, Processo: 055-032982/2014, Registro: 05998495203 art. 175. IGOR PEREIRA DE SOUZA, Processo: 055-002269/2014, Registro: 01965672270 art. 165. IGOR VINICIUS RICHIA NOGUEIRA, Processo: 055-006518/2014, Registro: 04761386497 art. 165. IOSMAR SANTANA MARINHO, Processo: 055-025203/2014, Registro: 01530467981 art. 165. ISRAEL ALVES MADEIRO, Processo: 055-037188/2014, Registro: 04510192317 art. 165. IVONEY PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-034934/2014, Registro: 01366284581 art. 165. JOAO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-008900/2014, Registro: 04189265360 art. 165. JOSE SOARES FILHO, Processo: 055-033923/2017, Registro: 00343757627 art. 165. JOSE VANDERLEI MAGRO, Processo: 055-008909/2014, Registro: 00019677889 art. 165. JOSE ANTONIO DA SILVA NEVES, Processo: 055-026770/2014, Registro: 00473074601 art. 165. JHON FLAVIO SANTOS PORTELA, Processo: 055-028291/2014, Registro: 04808087342 art. 165. JOAO VITOR GONCALVES LIBORIO, Processo: 055-015066/2014, Registro: 05783573458 art. 165. JUSCELIO FERREIRA DE ARAUJO, Processo: 055-015075/2014, Registro: 00922572863 art. 165. JOSE MARQUES DA SILVA, Processo: 055-006371/2014, Registro: 00304298594 art. 165. JAITON CARDOSO DOS SANTOS, Processo: 055-006453/2014, Registro: 02032887590 art. 165. JAILSON DOS REIS OLIVEIRA, Processo: 055-018990/2014, Registro: 00365984180 art. 165. JOSIMAR PEREIRA SOUSA, Processo: 055-022887/2014, Registro: 00294913673 art. 165. JOAO LOPES RECIO JUNIOR, Processo: 055-023323/2014, Registro: 05521750586 art. 210. JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS, Processo: 055-018242/2014, Registro: 00558915000 art. 244. JOSE FELITO PEIXOTO, Processo: 055-008905/2014, Registro: 01938124709 art. 165. JUVENAL NETO MATOS, Processo: 055-010480/2014, Registro: 00716703640 art. 165. JOSE DOS REIS SILVA, Processo: 055-021025/2014, Registro: 00067097357 art. 165. JONAS SOUTO DE AREDA, Processo: 055-011958/2014, Registro: 00602940345 art. 165. JOSE ALMERI DE OLIVEIRA, Processo: 055-021616/2014, Registro: 00155186918 art. 165. JOSE SANTANA DA SILVA, Processo: 055-020477/2014,

Registro: 02264570061 art. 165. JULIANO DE MELO MENDONCA, Processo: 0113-017419/2014, Registro: 00070424400 art. 165. JOSE MARQUES DE JESUS SANTANA, Processo: 0113-012794/2014, Registro: 03588337402 art. 165. JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Processo: 0113-013061/2014, Registro: 01636656173. Art. 165. JOANES ALVES BORGES, Processo: 0113-016398/2014, Registro: 05596181460. Art. 165. JAIRAN ALVES PARAISO, Processo: 0113-017886/2014, Registro: 03615938153, art. 165. JUNIO DA SILVA FLORENTINO, Processo: 055-020876/2014, Registro: 02165321058 art. 165. JONAS SANTOS SILVA, Processo: 055-021609/2014, Registro: 05217226008 art. 165. JOAO PEDRO MARTINS PINHEIRO, Processo: 055-019317/2014, Registro: 05524343501 art. 165. JOSE MARIO GONCALVES MARQUES, Processo: 055-032156/2014, Registro: 03749785282 art. 165. LEONISIO DE AMORIM MENDONCA, Processo: 055-032123/2014, Registro: 03638713517 art. 165. MARCIO SARMENTO DA COSTA, Processo: 055-038154/2017, Registro: 00382964642 art. 261. MARCILIO GONZAGA DE AMORIM, Processo: 055-026866/2013, Registro: 04766992273 art. 165. PEDRO JAKSON ABREU DA SILVA, Processo: 055-033141/2016, Registro: 00629006451 art. 261. ROBSON TORQUATO DA SILVA, Processo: 055-027963/2014, Registro: 05310507570 art. 175. RAFAEL ARAUJO FONTELA DE QUEIROZ, Processo: 055-042226/2009, Registro: 02946879172 art. 263, inciso I. RONALDO CELIO LIMA SILVA, Processo: 055-032271/2014, Registro: 01783305005 art. 165. ROBERIO OLIVEIRA ALMEIDA, Processo: 055-042720/2017, Registro: 00501565443 art. 261. YAGO OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055-032283/2014, Registro: 05749106093 art. 175.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 498, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, resolve:

Art. 1º NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B, It. 1, 2º andar - SIA. Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: CARLOS ANDRE MACEDO LOUZADO, Processo: 113-002051/2015, Registro: 01094999644, art. 277. MARCIO GLEIDISON NUNES DE OLIVEIRA, Processo: 055-027848/2015, Registro: 02984926582, art. 165. CHARLES CELESTINO BORGES, Processo: 055-021268/2014, Registro: 03575162645, art. 165. GUSTAVO SILVA FILHO, Processo: 055-015084/2014, Registro: 01234713426, art. 165. GENTIL FERNANDES DA ROCHA FILHO, Processo: 055-017096/2014, Registro: 03744233304, art. 165. GERALDO CORREIA COSTA, Processo: 055-006426/2014, Registro: 04301664758, art. 165. FRANCISCO MELO DA SILVA, Processo: 113-008903/2014, Registro: 02514819979, art. 165. FRANCISCO NUNES DA COSTA JUNIOR, Processo: 113-008388/2014, Registro: 03875243192, art. 165. FRANKLIN DE SOUZA RODRIGUES, Processo: 113-011977/2014, Registro: 04884486210, art. 165. FHELLIPE SANTOS SOARES, Processo: 113-012337/2014, Registro: 03438152016, art. 165. ELIAS ROCHA DA SILVA, Processo: 055-004980/2017, Registro: 03622488679, art. 261. EDNARDO FERREIRA CHAVES, Processo: 113-015412/2014, Registro: 05243483400, art. 165. FABIO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-037924/2014, Registro: 02333485212, art. 165. WELLINGTON SILVA DE FREITAS, Processo: 055-033139/2016, Registro: 00199486600, art. 261. GABRIEL PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055-020536/2017, Registro: 00624467456, art. 165. NEWTON DE SOUSA SILVA, Processo: 055-004136/2017, Registro: 01638426002, art. 165. FABIO FROTA DA SILVA, Processo: 055-021807/2014, Registro: 05145462240, art. 165. DELMIR CARDOSO DA SILVA, Processo: 055-008895/2014, Registro: 02020167310, art. 244. DIEGO FALCAO GUIMARAES, Processo: 055-022651/2014, Registro: 05546796427, art. 244. FABIO BERCHO FERNANDES, Processo: 113-009299/2014, Registro: 03104241738, art. 165. FLAVIO ERIC GONCALVES DE OLIVEIRA, Processo: 113-008455/2014, Registro: 00774598429, art. 165. FIDEL COSTA SALOMAO, Processo: 113-015083/2014, Registro: 05028877387, art. 165. GEOVANNY KRIIGER DE MIRANDA, Processo: 055-015510/2014, Registro: 00293748307, art. 165. ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE, Processo: 055-004130/2017, Registro: 00164913758, art. 165. EDMILSON SOARES DE ARIMATEA, Processo: 055-009952/2014, Registro: 00894943639, art. 165. ENOQUE AGUIAR LEITE TEIXEIRA, Processo: 055-010314/2014, Registro: 04954012865, art. 165. DAVIDSON DE MOURA BATISTA, Processo: 055-014989/2012, Registro: 01809323340, art. 165. EDVALDO DOS SANTOS RODRIGUES, Processo: 055-011603/2014, Registro: 01147762032, art. 165. ENILSON VIEIRA GANDARA, Processo: 0113-010012/2014, Registro: 00368623122, art. 165. GILDAVIO PEREIRA NOVAES, Processo: 055-006492/2014, Registro: 01560422067, art. 165. GILSON FRANCISCO DOS SANTOS, Processo: 055-011616/2014, Registro: 00628128321, art. 165. GENILDO SANTOS LOPES, Processo: 055-004164/2017, Registro: 03082752203, art. 165. CARLOS HENRIQUE LINA MUNIZ, Processo: 055-015041/2014, Registro: 05511491765, art. 165. ENIO RIBEIRO PARAISO, Processo: 055-034543/2014, Registro: 00971081378, art. 261. DOMINGOS LIMA DA LUZ, Processo: 055-035639/2014, Registro: 03096006324, art. 244. DANIEL MIGUEL, Processo: 055-021266/2014, Registro: 05177177758, art. 165. ERONILSON DANTAS DA SILVA, Processo: 055-015509/2014, Registro: 03298515227, art. 165. GILDO DE SOUSA RODRIGUES, Processo: 055-013240/2014, Registro: 03105517821, art. 165. GLEDSON PEREIRA REIS, Processo: 055-027782/2014, Registro: 02718343862, art. 165. SIDNEY DOS SANTOS SILVA, Processo: 055-007885/2017, Registro: 00284909599, art. 165. GELTON ROCHA DA COSTA, Processo: 055-015085/2014, Registro: 01145077991, art. 165. GABRIELA OLIVEIRA BANDEIRA DA ROCHA, Processo: 055-008869/2014, Registro: 04293128537, art. 165. CARLOS CESAR FERREIRA JUNIOR, Processo: 0113-017435/2014, Registro: 01916956052, art. 165. CARLOS ALBERTO FARIA BARRETO, Processo: 0113-015721/2014, Registro: 02844673136, art. 165. GLEIDE MARA DE SOUSA, Processo: 055-028031/2014, Registro: 01648914840, art. 165. CLAUDIO MARCIO NUNES MENESES FILHO, Processo: 113-010967/2014, Registro: 05345626094, art. 165. CARLOS CAETANO DE ARAUJO, Processo: 0113-015082/2014, Registro: 01825571482, art. 165. CLEMES PEREIRA MENDES, Processo: 055-005920/2014, Registro: 05463873134, art. 244.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 510, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, resolve:

Art. 1º NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B, It. 1, 2º andar - SIA.

Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: ABSOLON DIAS DE SOUSA, Processo: 055-001018/2011, Registro: 00324529865 art. 263, inciso I. ALEX PEREIRA DE LIMA, Processo: 055-017638/2015, Registro: 04641571475 art. 165.

ANDRE LUIZ XIMENES ALVES, Processo: 055-019871/2015, Registro: 03622523650 art. 165. CORNELIO NECO DA SILVA, Processo: 055-018259/2014, Registro: 02522666618 art. 165. CRISTIANEY DE ASSIS LOURENCO, Processo: 055-032542/2014, Registro: 01499293440 art. 165. CAIO PEREIRA DE SOUSA NETO, Processo: 055-002462/2014, Registro: 03214560363 art. 165. DOMINGOS MIRANDA PEREIRA, Processo: 055-031973/2014, Registro: 05301980710 art. 165. DIOGO SILVA BOMTEMPO DE LIMA, Processo: 055-028120/2014, Registro: 05754512899 art. 165. ERIK PIERRE E SILVA DE SOUSA, Processo: 055-021816/2014, Registro: 04753264940 art. 175. ELI LEONEL OLIVEIRA ALVES, Processo: 055-026228/2014, Registro: 00925272890 art. 165. ENOQUE NASCIMENTO LOPES, Processo: 055-037842/2014, Registro: 00423874835 art. 165. EDSON MENDES DA ROCHA, Processo: 055-021810/2014, Registro: 00117776438 art. 165. ELIAS SANTOS DOS PASSOS, Processo: 055-025207/2014, Registro: 00161050630 art. 165. EDUARDO SAMUEL DE LEMOS MONTEIRO, Processo: 055-031272/2014, Registro: 04425968240 art. 165. EZEQUIEL NUNES DE SOUZA, Processo: 055-031470/2014, Registro: 04058165465 art. 165. ELMAN MONTEIRO DA SILVA, Processo: 055-028140/2014, Registro: 02927706010 art. 165. EDIS MACEDO GUIMARAES, Processo: 0113-015139/2014, Registro: 04907486610 art. 165. EDVANIA PEREIRA DOS SANTOS PALAHARES, Processo: 0113-011110/2014, Registro: 00124608689 art. 165. EDILSON ALVES DA SILVA, Processo: 0113-006639/2014, Registro: 00117789524 art. 165. FELIPE GOMES LIMA, Processo: 055-028500/2014, Registro: 04976896188 art. 165. FELIPE TAIRAN DE SOUSA DANTAS, Processo: 055-020935/2014, Registro: 05358906919 art. 263, inciso II. JAIR MOURAO FELINTO, Processo: 0113-0117447/2014, Registro: 00190669110 art. 165. JEFFERSON DE ALMEIDA ROCHA, Processo: 0113-011197/2014, Registro: 05885580709 art. 165. JOAQUIM GOMES DOS SANTOS, Processo: 0113-002470/2014, Registro: 03340633868 art. 244. JAIR AGNES, Processo: 0113-014753/2014, Registro: 01998566722 art. 165. JOSE DE FREITAS SOUZA, Processo: 0113-012646/2014, Registro: 04577526720 art. 165. JANIO MANOEL LORENZO DE OLIVEIRA, Processo: 055-031652/2013, Registro: 05535693874, art. 263, inciso I. JOAO DOS SANTOS COSTA, Processo: 055-000291/2014, Registro: 04608991250 art. 165. JOSE EDMILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Processo: 055-014240/2014, Registro: 03744974287 art. 165. JOSE PAULO PEREIRA COSTA, Processo: 055-037206/2014, Registro: 05851332132 art. 165. JUSCELINO PEREIRA DE CAMPOS, Processo: 055-035133/2014, Registro: 04650456040 art. 244. JORGE LUCIEN MUENCHEN MARTINS, Processo: 055-012519/2014, Registro: 00396463571 art. 165. JOEL DO AMARAL QUEIROZ, Processo: 055-000290/2014, Registro: 04597184500 art. 165. JALDENE NUNES MARIA, Processo: 055-005692/2014, Registro: 05878446094 art. 165. JORIO CAMPOS DE ALENCAR, Processo: 055-037214/2014, Registro: 00626501950 art. 165. JEFERSON DA CONCEICAO CANARIO, Processo: 0113-017210/2014, Registro: 04914994168 art. 165. JAIR RODRIGUES CHAVES BRANDAO, Processo: 055-032333/2014, Registro: 03702963220 art. 165. JESUS AMADO ANTONIO SZERVINSK, Processo: 055-035578/2017, Registro: 00112167483 art. 165. JOAO ANTONIO LIMA JUNIOR, Processo: 055-022632/2014, Registro: 03950966510 art. 165. JOSE RAMOS DA SILVA, Processo: 0113-007243/2014, Registro: 00325156787 art. 165. KATIA DA SILVA VALADARES, Processo: 055-006529/2014, Registro: 04774751342. Art. 165. LUCAS ESPINDOLA LOPES, Processo: 055-004635/2014, Registro: 02937276521. Art. 165. LEONARDO RODRIGUES CORREIA, Processo: 055-014268/2014, Registro: 01872232161, art. 165. LUCAS RODRIGUES CASTRO, Processo: 055-026587/2014, Registro: 05222680700 art. 165. LORENA ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-031326/2014, Registro: 05160049478 art. 165. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA, Processo: 055-004637/2014, Registro: 03826430927 art. 165. LINDOMAR VAZ RODRIGUES, Processo: 055-018520/2014, Registro: 00123274383 art. 165. MARCELO CANDIDO DE BRITO, Processo: 055-047324/2017, Registro: 00137235219 art. 165. SILVINO PEREIRA DE ALMEIDA, Processo: 055-033339/2011, Registro: 00136117988 art. 263, inciso I. THIAGO GUIMARAES FERNANDES, Processo: 055-040155/2010, Registro: 02307609593 art. 263, inciso I.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 511, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, resolve:

Art. 1º NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho I Cj, B, It. 1, 2º andar - SIA.

Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: ADILSON CORNELIO JUNIOR, Processo: 0113-000561/2013, Registro: 03463192286, art. 263, inciso I. CLEBSON DE ALMEIDA DIAS, Processo: 055.019053/2011, Registro: 01361374784, art. 263, inciso I. CLEOMARCOS FERNANDES DOS SANTOS, Processo: 0113-000714/2010, Registro: 02197045574, art. 263, inciso I. DAVID FERREIRA NETO, Processo: 055.005303/2017, Registro: 00271519919, art. 261. DARIO PAULA DA SILVA, Processo: 55.033214/2009, Registro: 01834194428, art. 263, inciso I. EDENILSON MENDES DE OLIVEIRA, Processo: 055.033685/2014, Registro: 00188077200, art. 165. FABIO GOMES DE ARAUJO, Processo: 0113-001477/2011, Registro: 00831531995, art. 263, inciso I. FLAVIO CRUZ BARBOZA, Processo: 055.016910/2014, Registro: 00028868209, art. 261. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO, Processo: 055.016810/2014, Registro: 00167720352, art. 165. FRADERICO ALVES DA COSTA, Processo: 055.028132/2015, Registro: 00264430518, art. 263, inciso I. GIVAN BORGES DE OLIVEIRA, Processo: 055.016811/2014, Registro: 03128333118, art. 165. GUSTAVO CRUZ BARBOZA, Processo: 055.008703/2014, Registro: 00228776390, art. 263, inciso I. HELIO ARAUJO AS, Processo: 055.011618/2014, Registro: 00242319264, art. 165. HELIO JOSE DE MORAIS, Processo: 0113-009737/2014, Registro: 00096979509, art. 165. HIRAN JUNIO DIAS DA ROCHA, Processo: 055.035130/2014, Registro: 06196138470, art. 175. HUGO DE MENEZES COSTA, Processo: 055.028038/2014, Registro: 00312514808, art. 165. IGOR ARAUJO CRUZ, Processo: 0113-006794/2014, Registro: 04646220324, art. 165. INGRHID CAROLINE MADDOZ PINHEIRO, Processo: 055.026233/2014, Registro: 02208286592, art. 165. IRLEY DEIVISON DE OLIVEIRA PIRES, Processo: 055.030330/2014, Registro: 02612068206, art. 165. ISAIAS CRISPINO DE JESUS, Processo: 0113-018602/2014, Registro: 02220027403, art. 165. IVAN DOMINGOS DOS PASSOS, Processo: 055.011953/2014, Registro: 00131255529, art. 165. ISRAEL FERREIRA DE ALMEIDA, Processo: 055.000712/2014, Registro: 00219747860, art. 165. JEUVANE MARQUES DE OLIVEIRA, Processo: 055.008955/2014, Registro: 01554046512, art. 263, inciso I. JOAO RAIMUNDO MARTINO, Processo: 055.000526/2009, Registro: 01466285671, art. 263, inciso I. JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS, Processo: 055.004189/2017, Registro: 00191240754, art. 261. JOSE LUCIANO CARVALHO BATISTA, Processo: 055.020021/2013, Registro: 03242930957, art. 165. LEDA MARIA GOMES, Processo: 055.025765/2010, Registro: 00117482597, art. 263, inciso I. MANOEL RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA, Processo: 055.033198/2014, Registro: 04156120870, art. 165. MARCO AURELIO CANEDO DA SILVA, Processo: 055.038134/2017, Registro: 00020168943, art. 261. MARCUS CAMPOS DA SILVA VIEIRA, Processo: 055.033158/2014, Registro: 05883038857, art. 165. MARIA DO CARMO DO AMARAL, Processo: 055.008560/2014, Registro: 00012491286, art. 261. MARIA LUISA FURTADO DE MOURA GUIDO, Processo: 055.005312/2014, Registro: 00133404205, art. 263, inciso I. MOISES DE MATOS PEREIRA, Processo: 0113.002670/2013, Registro: 05363847161, art. 263, inciso I. NEIMAR FRANCISCO COSTA, Processo: 055.033194/2014, Registro: 00305622915, art. 165. PAULO CESAR NOVAIS DE MACEDO, Processo: 055.026040/2017, Registro: 00096985882, art. 261. RAUFLO VILARINDO GOMES, Processo: 055.026477/2014, Registro: 04452142769, art. 165. REINALDO

FRADIQUE MOURAO, Processo: 055.026242/2015, Registro: 00200745429, art. 165. ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO, Processo: 055.002671/2015, Registro: 00215033710, art. 165. RODRIGO MAZZA BERNARDES, Processo: 055.022891/2014, Registro: 00397758484, art. 165. THALISSON SANTOS DE LIMA, Processo: 055.033608/2014, Registro: 05231643107, art. 165. THIAGO FERREIRA PRATES NEVES, Processo: 0113.017568/2014, Registro: 03053218967, art. 165. TIAGO PURIFICACAO DA SILVA, Processo: 0113.018181/2014, Registro: 04096302550, art. 244, inciso I. VALDECI OLIVEIRA DOS SANTOS, Processo: 0113.006442/2014, Registro: 04704653690, art. 165. VALMIR GOMES DE ABREU, Processo: 055.033114/2015, Registro: 01737281780, art. 175. VIRGILIO CESAR GALVAO PIMENTEL, Processo: 055.015220/2015, Registro: 00392486930, art. 165. WESLEI GHAZI IBRAHIM, Processo: 055.027317/2015, Registro: 01346083919, art. 244, inciso I. WEUDES DA COSTA SANTOS, Processo: 055.013664/2014, Registro: 05672863918, art. 165. ZOROASTRO VIANA ROCHA, Processo: 055.035620/2015, Registro: 00066145598, art. 165. ISAIAS SANTOS FERREIRA, Processo: 055.017087/2014, Registro: 05740829596, art. 165. HUDSON RAMON VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 055.015079/2014, Registro: 02671249996, art. 165.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013

PROCESSO. 0400-000460/2012 PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X AMÉRICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 03/2013, pelo prazo de 12 meses; Repactuar o valor com uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratado, com base no art. 62, § 3º, inc. I da Lei 8.666/93 c/c a Lei 8.245/91. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 101.652,43 (cento e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.219.829,16 (um milhão, duzentos e dezenove mil oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2019NE00414 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: IGOR DAMANDO CLAUDINO, na qualidade de Diretor Financeiro.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 - SEJUS/FDCA-DF

E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO/DF

PROCESSO: 00417-000038122/2018-04 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF X ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO/DF. OBJETO: Este instrumento tem por objeto promover a sinergia entre diferentes iniciativas de desenvolvimento social e comunitário em realização pela ASCOM para obter ganho de escala e qualidade no serviço prestado às crianças e adolescentes. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00040, emitida em 03/06/2019, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6228.9078.0002; Natureza da Despesa: 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 120 (cento e vinte) dias, com início em 03/06/2019 e término em 01/10/2019. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ISMAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 00112-00012548/2018-08. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 - ASJUR/PRES/NOVACAP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL - ME. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI, visando atender as demandas da NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. LOTES 03, 04 e 05. VALOR TOTAL: R\$ 39.397,90 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos). DOS PRAZOS: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Aauto da Silva Lima.

PROCESSO: 00112-00012548/2018-08. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 - ASJUR/PRES/NOVACAP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2018 ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI, visando atender as demandas da NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. LOTE 01. VALOR TOTAL: R\$ 755.961,50 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um real e cinquenta centavos). DOS PRAZOS: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019. PELA NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO E ELZO BERTOLDO GOMES. pela contratada: ANDRE LUIZ CARDOZO.

PROCESSO: 00112-00012548/2018-08. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 - ASJUR/PRES/NOVACAP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI, visando atender as demandas da NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. LOTE 02. VALOR TOTAL: R\$ 17.999,60 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DOS PRAZOS: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019. PELA NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO E ELZO BERTOLDO GOMES. pela contratada: JACQUES LESSER LEVY.

PROCESSO: 112.003.321/2016. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 047/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste de valor do Contrato nº 047/2017 - ASJUR/PRES, cuja contratação tem por finalidade, a prestação de serviços contínuos de assistência técnica, manutenção preditiva, preventiva e corretiva e quaisquer outros necessários à operação dos sistemas de condicionamento de ar, climatização, ventilação, exaustão mecânica, tratamento químico das águas de condensação e água gelada, umidificação e desumidificação, análise da qualidade do ar, nas edificações do Restaurante do Museu da República e da Biblioteca Nacional, Eixo Monumental - Complexo Cultural de Brasília, Setor Cultural, Lotes 02 e 03 - Plano Piloto - Brasília/DF. DO VALOR: Reajusta-se o valor do presente Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no importe de 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento) passando o valor do contrato de R\$ 1.866.722,40 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), para R\$ 1.955.951,73 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/05/2019. DOS RECURSOS: Cobertura financeira inicial no valor de R\$ 75.598,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), por meio do saldo da Nota de Empenho nº 2018NE04078. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recursos: 100, pela Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 933.362,00 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais), Programa de Trabalho nº 13.422.6002.2396.5284, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recursos: 100, ficando o saldo remanescente de R\$ 946.991,73 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), para ser descentralizado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco Das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Marcos Gomes Vicente da Silva.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB GERAÇÃO S.A.
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO CEB-G Nº 001-S01151/2019

Processo: 00311-00000034/2019-18. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ACÚSTICO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO EM MASSA DA PEQUENA CENTRAL HIDRÉTRICA NO PARANOÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 004/2019. Abertura: 05/07/2019, às 10h. Prazo de vigência: 09 (nove) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9297.

Brasília/DF, 07 de junho de 2019
MARCELO ANDRADE CRUZ
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 149/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP). PROCESSO Nº: 092.002361/2019. OBJETO: Aquisição de carteiras e cadeiras para os núcleos do Projeto Golfinho da CAESB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.244.6211.2782/0001; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.407.403.310-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.100.000-7. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 26/06/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 12/06/2019. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 055/2019

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para rebobinamento e manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, incluindo atividades correlatas, com fornecimento de peças materiais, existentes nas Unidades Industriais dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Esgotamento Sanitário (SES) da Caesb., da forma que se segue: Empresa ZR MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:10.992.555/0001-10, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 1.977.701,72, representando 44,01% por cento de desconto (único) a ser aplicado sobre o preço unitário da planilha orçamentária da Caesb.

NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 020/2019

PROCESSO Nº: 00390-00006067/2018-21; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e QUADRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 26.592.043/0001-05, na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote "F" - Comércio Local Noroeste 02/03 (dois barra três) - CLNW 02/03, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), matriculado sob o nº 131.327, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa com fulcro no inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 499,65m² em nível de subsolo para garagem e de forma não onerosa com fulcro nos incisos III "b" e IV do Art. 4º da lei anteriormente citada, para a utilização de 200,00m² em nível de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e 3,80m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP, totalizando 703,45m² conforme o Informativo de Aprovação de nº 204/2019 (Documento SEU nº 22008965), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovada pelo Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº. 21836291), em 30/04/2019, e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 22254478), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: A área em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, destinam-se exclusivamente a Garagem, Instalação Técnica - Central de GLP e Varanda e Expansão de Compartimento (hipótese prevista no inciso I do art. 3º e III "b" e IV do Art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: 5.1 - O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 3.065,75 (Três Mil e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) referente ao subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008), conforme avaliação de ID nº 22045653. 5.2 - As áreas em avanço de solo e espaço aéreo para Instalação Técnica - GLP e Varandas e Expansão de compartimento são não onerosas conforme disposto nos incisos, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. 5.3 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.4 - No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.5 - O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. 5.6 - Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: LUIZ ALBERTO BARACAT, pela concessionária.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 13 do Anexo Único do Decreto Nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, para a 39ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 18 de junho de 2019, às 9h, no Edifício sede da SEDUH, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.
MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

CONVOCAÇÃO PARA A 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, CONVOCA os conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social

- FUNDHIS, para a 21ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 25 de junho de 2019, às 9h, no Edifício sede da SEDUH, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

CONVOCAÇÃO PARA A 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicado no DODF de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os Conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, para a 162ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 27 de junho de 2019, às 9h, no Edifício sede da SEDUH, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

O Pregoeiro da Adasa torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2019 (processo SEI: 00197-00001721/2019-96) cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, impressos e por meio de assinaturas eletrônicas para acesso digital irrestrito aos veículos de comunicação, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, nos termos previstos no Termo de Referência, que teve como vencedora a empresa Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda., CNPJ nº 10.719.671/0001-60, com valor global anual de R\$ 34.968,49 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Verificada a habilitação, o objeto foi adjudicado em favor da empresa vencedora.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019.
WEBER ROSA DE OLIVEIRA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

Processo: 00195.00001371/2018-33 Contrato firmado entre o Jardim Botânico de Brasília (Contratante) e a Empresa TRIWAVE TECNOLOGIA LTDA (Contratada), inscrita no CNPJ sob o nº 10.334.879/0001-61. Objeto: prestação de serviços de telecomunicações (STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado) e suas derivações, na modalidade local, para até 25 (vinte e cinco) linhas e 25 (vinte e cinco) ramais sem tarifação entre eles, por meio de equipamentos que através de software específico das centrais virtuais, PABX Virtual ou similar, deverá atender as necessidades do Jardim Botânico de Brasília - JBB, conforme condições e descrições presentes no Termo de Referência (nº SEI 18830612) e seus Anexos, consoante especificação do Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 04/2019. Valor total do Contrato é de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). Empenho inicial 2019NE00105, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na modalidade estimativo, Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9658, natureza de despesa 339039; fonte 120; na Unidade Orçamentária: 150106; Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinatura: 13/05/2019. Signatários: Pela Contratante, ALINE DE PIERI - Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília, pela Contratada GIUSEPPE FORESTIERO- Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00153/2019 (*)

PROCESSO Nº 00150-00001724/2019-66. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUCIANA LOBATO VIEIRA - CPF nº 976.540.601-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CICLO DE LEITURAS DRÁMATICAS". Do Valor: R\$ 98.112,80 (noventa e oito mil, cento e doze reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 320; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 109, de 11/06/2019, página 79.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019061200043

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DIÁRIAS (*)

Processo nº 11.841/2019; Beneficiária: ANILCÉIA LUZIA MACHADO; Evento: "2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas"; Local do evento: Goiânia - GO; Período de realização do evento: 14/06/2019; Quantidade de diárias: 0,5 (meia).

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 99, de 28/05/2019, página 43.

INEDITORIAIS

AUTO POSTO G SUL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, no CSG 13 lote 01 Taguatinga Sul, CEP: 72.035-513, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. processo nº00391-00003157/2019-12. AGLEIBE ARAUJO FERREIRA.

DAR-614/2019.

AUTO POSTO DF 180 LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 12/2019, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no Q QN 433 CONJ. G, Samambaia/DF, CEP 72322-57, processo nº 00391-00018241/2017-79 .AGLEIBE ARAUJO FERREIRA .

DAR-613/2019.

ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano, em área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Max Maurício Meira.

DAR-608/2019.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - UASG 926334

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos. Processo nº 00063-00001866/2019-58. Total de 02 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 18.048,00. Elementos de despesas 33.90.30. Programa de Trabalho nº 10. 303. 6202. 4054. 0002. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 25/06/2019, às 10:00 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto "A", bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA
Pregoeiro

COOPERATIVA HABITACIONAL ASTRAB LTDA.

CGC Nº 26.412.742/0001-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A COOPERATIVA HABITACIONAL ASTRAB LTDA, convoca seus cooperados para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no endereço Rua 9 Norte, lotes 6/8, Ed Illuminato Residence, loja 06, Águas Claras, Brasília - DF, no próximo dia 15 de junho de 2019, às 10:00 hs, em primeira convocação; às 11:00 horas em segunda convocação; e às 12:00 em terceira convocação, para tratar da seguinte pauta:1. Aprovação de contas; 2.Eleição de diretoria; 3.Eleição do conselho fiscal; 4.Assuntos Gerais. Brasília, DF, 03 de junho de 2019. Maria Leni de Queiroz. Diretora-Presidente

DAR-583/2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 266/2019

PROCESSO: 2019.07.3310.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico propostas relativas ao Chamamento nº 266/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de Monitoramento e Segurança em Redes com Software de Controle (antivírus, antispysware, análise de vulnerabilidade a Vírus, Spyware, Malwares, Ransomware, fragilidades de firewall e outros que possam surgir), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 268/2019

PROCESSO: 2019.01.3311.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico propostas relativas ao Chamamento nº 268/2019, cujo objeto é a Aquisição de Mini Desktop, Monitores de Vídeo e Acessórios, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 274/2019

PROCESSO: 2019.07.3313.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico propostas relativas ao Chamamento nº 274/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditivas de sistema de pressurização de água potável para os ambientes do bloco de internação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 275/2019

PROCESSO: 2019.11.3316.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 275/2019, cujo objeto é a Aquisição de Anticorpo monoclonal, insumos laboratoriais e soluções para realização de imunofenotipagem por Citometria de Fluxo em oito cores, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 280/2019

PROCESSO: 2019.21.3315.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico propostas relativas ao Chamamento nº 280/2019, cujo objeto é a Aquisição de Bobinas e Sacos Plásticos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 281/2019

PROCESSO: 2019.11.3332.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 281/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Pasta, Solução, Sonda,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 282/2019

PROCESSO: 2019.05.3331.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 282/2019, cujo objeto é a Aquisição de Material Odontológico, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 283/2019

PROCESSO: 2019.11.3326.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 283/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Solução e Bolsa), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 284/2019

PROCESSO: 2019.11.3328.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 284/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Escova descartável), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 285/2019

PROCESSO: 2019.11.3329.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 285/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Fio Cirúrgico), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 286/2019

PROCESSO: 2019.11.3327.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 286/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Adaptador, Equipo, Extensão,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 287/2019

PROCESSO: 2019.11.3330.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 287/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Máscara), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 288/2019

PROCESSO: 2019.07.3321.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico propostas relativas ao Chamamento nº 288/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Software para gestão da qualidade que simplifique o processo de gestão institucional e contribua, de forma efetiva, para a obtenção de melhores resultados, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de Junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

FILANTROPIA-87/2019.

ACADEMIA PARQUE FITNESS S/A

CNPJ 14.102.507/0001-60 NIRE 5330001454-0

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
- Valores expressos em reais

Ativos	Nota	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	4	976.245,33	121.949,54
Contas a receber e outros créditos	5	832.964,86	1.136.036,65
Total do ativo circulante		1.809.210,19	1.257.986,19
Realizável a longo prazo			
Contas a receber	5	340.972,93	243.870,31
Imobilizado	6	1.389.085,83	1.433.840,20
Total do ativo não circulante		1.730.058,76	1.677.710,51
Total do ativo		3.539.268,95	2.935.696,70
Passivo			
Fornecedores e outras contas a pagar	7	221.552,43	1.061.881,68
Empréstimos e financiamentos		42.626,19	87.584,18
Total do passivo circulante		264.178,62	1.149.465,86
Contas a pagar	7	121.166,83	-
Total do passivo não circulante		121.166,83	-
Patrimônio líquido			
Capital social	8	827.810,31	805.080,60
Reserva legal		112.126,92	75.317,68
Reserva de lucro		2.213.986,27	905.832,56
Total do patrimônio líquido		3.153.923,50	1.786.230,84
Total do passivo e patrimônio líquido		3.539.268,95	2.935.696,70

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Em Reais

	2018	2017
1-RECEITAS		
1.1-Venda de Mercadorias, Produtos e Serviços	4.969.607,26	5.184.682,69
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
2.1-Materiais Consumidos	-	(364,00)
2.2-Energia, Serviços de Terceiros e Outras Despesas Operacionais	(796.994,75)	(873.628,64)
3-VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)	4.172.612,51	4.310.690,05
4-RETENÇÕES		
4.1-Depreciação, Amortização e Exaustão	(244.552,77)	(228.649,18)
5-VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3 - 4)	3.928.059,74	4.082.040,87
6-VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
6.1-Receitas Financeiras	1.227,36	2.627,35
7-VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5 + 6)	3.929.287,10	4.084.668,22
8-DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
8.1-Empregados		
-Salários e Encargos	(2.178.716,69)	(2.493.146,93)
-Honorários de Diretoria	(39.080,00)	(71.244,00)
8.2-Tributos		
-Federais	(698.083,93)	(729.334,37)
-Estaduais	(99.396,25)	(103.693,23)
-Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	(13.397,17)	(13.266,82)
8.3-Financiadores		
-Juros	(164.428,19)	(160.345,66)
8.4-Lucros Retidos/Prejuízos do Exercício	(736.184,87)	(513.637,21)
TOTAL DO ITEM Nº 8	(3.929.287,10)	(4.084.668,22)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
(Em reais)

	2018	2017
FLUXO DE CAIXA	(854.295,79)	(66.512,09)
LUCRO LÍQUIDO	736.184,87	513.637,21
(+)Depreciação	244.552,77	228.649,18
(-)Aumento de Clientes	303.071,79	(965.828,75)
(+)Pagamento a Funcionários	(71.130,30)	(5.707,02)
(+)Pagamento de Impostos e Tributos	(769.800,80)	389.393,34
(+)Aumento de Fornecedores	601,85	4.333,43
(-)Devedores Diversos a receber	(97.102,62)	(243.870,31)
(-)Recebimentos Clientes Exerc Anterios	783.621,98	427.359,21
(=) Fluxo de Caixa Operacional Líquido	1.129.999,54	347.966,29
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+)Recebimento por Venda de Imobilizado	(199.798,40)	(137.678,07)
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(-)Novos empréstimos	(44.957,99)	32.403,30
(+)Pagamento de Dividendos	(174.843,90)	(128.409,30)
(+)Dividendos a pagar	121.166,83	(69.850,73)
(-)Capital a Integralizar Amortização	22.729,71	22.080,60
(=) Disp geradas pelas (aplicadas nas) Ativ. de Finan	(75.905,35)	(143.776,13)
RESULTADO - CAIXA GERADO OU CONSUMIDO		
(=) Aumento/Diminuição das Disponibilidades	(854.295,79)	66.512,09
DISPONIBILIDADES - no início do período	121.949,54	55.437,45
DISPONIBILIDADES - no final do período	976.245,33	121.949,54

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
(Em reais)

	2018	2017
Receita	4.688.820,36	4.891.748,55
Outras receitas	1.227,36	2.627,35
Despesas administrativas	(3.259.344,21)	(3.667.032,75)
Despesas tributárias	(13.397,17)	(13.266,82)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	1.417.306,34	1.214.076,33
Despesas financeiras	(164.428,19)	(160.345,66)
Resultado antes dos impostos	1.252.878,15	1.053.730,67
Contribuição social	(143.124,70)	(149.318,88)
Imposto de renda	(373.568,58)	(390.774,58)
Resultado do exercício	736.184,87	513.637,21
Resultado por ação	0,89	0,64

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
(Em reais)

	Capital Social	(-) Capital Integralizar	Reserva legal	Ajustes Exerc Anteriores	Prejuízo Acumulado	Reserva de lucro	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2016	900.000,00	(117.000,00)	49.635,82	-	(525.320,04)	644.247,34	951.563,12
Compensação Prejuízo	-	-	-	-	(525.320,04)	(525.320,04)	-
Parte Pqto Acionista	-	22.080,60	-	-	-	-	22.080,60
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	(427.359,21)	-	427.359,21	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	513.637,21	513.637,21
Lucro distribuído	-	-	-	-	-	(128.409,30)	(128.409,30)
Constituição de reserva	-	-	25.681,86	-	-	(25.681,86)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	900.000,00	(94.919,40)	75.317,68	-	-	905.832,56	1.786.230,84
Parte Pqto Acionista	-	22.729,71	-	-	-	-	22.729,71
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	783.621,98	783.621,98
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	736.184,87	736.184,87
Lucro distribuído	-	-	-	-	-	(174.843,90)	(174.843,90)
Constituição de reserva	-	-	36.809,24	-	-	(36.809,24)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2018	900.000,00	(72.189,69)	112.126,92	-	-	2.213.986,27	3.153.923,50

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

contribuição social sobre o lucro líquido. Inexistem prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social a serem compensados.

4 - Caixa e equivalentes de caixa

	2018	2017
Caixa e bancos	976.245,33	121.949,54
TOTAL	976.245,33	121.949,54

5 - Contas a receber e outros créditos

	2018	2017
Valores a Receber	832.964,86	1.136.036,65
Créditos c/sócios	340.972,93	243.870,31
TOTAL	1.173.937,79	1.379.906,96

6 - Imobilizado

	2018	Movimentação	2017
Máquinas e equipamentos	7.500,00	-	7.500,00
Instalações	1.064.067,44	54.008,32	1.010.059,12
Máquinas e equipamentos	1.345.102,19	138.848,08	1.206.254,11
Móveis e Utensílios	107.032,74	6.942,00	100.090,74
Veículos	8.290,00	-	8.290,00
Sistema Aplicativos Software	25.468,10	-	25.468,10
(-) Depreciação acumulada	(1.168.374,64)	(244.552,77)	(923.821,87)
TOTAL	1.389.085,83	444.351,17	1.433.840,20

As taxas anuais de depreciação são: Instalações - 10%; Máquinas e equipamentos - 10%; Veículos - 20%; Móveis e Utensílios 10%.

7 - Fornecedores e outras contas a pagar

	2018	2017
Fornecedores	26.920,15	26.318,30
Obrigações trabalhistas	41.571,72	121.736,03
Tributos e contribuições	66.230,14	74.732,62
Contas a pagar	129.456,61	926.678,91
TOTAL	264.178,62	1.149.465,86

8 - Patrimônio líquido

Capital Social
Em 31 de dezembro de 2018, o capital social, subscrito e integralizado, está representado por 827.810 (827.810 em 2018) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Reserva legal
É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6404/76, até o limite de 20% do capital social.

Reserva de lucro
É constituída pelo saldo remanescente do resultado apurado em cada exercício social, para posterior destinação.

Remuneração dos acionista
O Estatuto Social determina a distribuição de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6404/76.

Os dividendos foram calculados conforme segue:

	2018	2017
Resultado do exercício	736.184,87	513.637,21
Reserva Legal	(36.809,24)	(25.681,86)
Base de cálculo	699.375,63	486.955,35
Dividendos propostos	174.843,91	121.738,84

Brasília (DF), 31 de dezembro de 2018.

ACADEMIA PARQUE FITNESS S.A.

José Alberici dos Santos Matos

Marco Paulo de Paoli

Diagnóstica Contabilidade e Administração Empresarial EIRELI

Ronald Ferreira de Souza

CRC-TC 16.043/O-8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(Em reais)

1 - Contexto operacional

Academia Parque Fitness S. A. (a "Companhia") é uma entidade domiciliada no Brasil. O endereço registrado do escritório da Companhia é no SGA Asa Sul, Quadra 906, Conjunto A, Bloco 7 Parte, Setor de Grandes Áreas Sudoeste em Brasília (DF), CEP 70.390-060. As atividades da companhia são as de condicionamento físico (fitness), ginástica esportiva, comércio de comida preparada, fast-food, lanchonete, pastelaria, com venda de bebidas alcoólicas, bebidas preparadas, refrigerantes, sucos e chás, comércio varejista de artigos esportivos, equipamentos e materiais esportivos, artigos e vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes.

2 - Base de preparação

(a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela administração em 30 de Abril de 2019.

(b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo Histórico.

(c) Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia.

(d) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período que as estimativas são revisadas em quaisquer períodos futuros.

3 - Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

a) Instrumentos financeiros

i) Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos na data que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia não reconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios do ativo financeiro são transferidos. A Companhia tem como ativo financeiro não derivativo recebíveis.

Recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento de três meses ou menos a partir da data da contratação. Limites de cheques especiais de bancos que tenham de ser pagos à vista e façam parte integrante da gestão de caixa da Companhia são incluídos como um componente das disponibilidades para fins da demonstração dos fluxos de caixa.

ii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: fornecedores e outras contas a pagar.

Tais passivos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

iii) Capital social

As ações de capital social são classificadas como patrimônio líquido.

b) Investimentos

Os investimentos são avaliados pelo método da equivalência patrimonial em decorrência da influência significativa que a companhia exerce em suas investidas e/ou do percentual de participação no capital social. Inexistem diferenças resultantes da aplicação dos métodos de avaliação pelo método de custo e pelo método da equivalência patrimonial.

c) Propriedade de investimento

Propriedade de investimento é a propriedade mantida para auferir receita de aluguel ou para valorização do capital ou para ambos, mas não para venda no curso normal dos negócios. A propriedade de investimento é mensurada pelo custo inicial.

d) Ativo imobilizado

i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzidos de depreciação acumuladas.

ii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituído do custo, deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.

e) Receita

A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado com base no estágio de conclusão do serviços na data de apresentação das demonstrações financeiras.

f) Receitas e despesas financeiras

As despesas financeiras abrangem as despesas bancárias.

g) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base no lucro Presumido tributável às alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para o imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a